

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2762

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno  
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR N° 010030001394-9**

IMPETRANTE: MARILENE RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA, OAB/RR 114-A

IMPETRADO : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO. REQUISITO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO. IMPETRANTE QUE CONCLUIU SEUS ESTUDOS NO EXTERIOR. LIMINAR CONCEDIDA. RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DOS ESTUDOS CONCEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

#### ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança nº 010030001394-9, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com a douta manifestação Ministerial, em conhecer e julgar procedente o pedido, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

Des. Ricardo Oliveira  
Presidente –

Des. Lúpercino Nogueira  
- Relator -

Des. Carlos Henrique  
- Membro -

Des. Robério Nunes  
- Membro -

Des. César Alves  
- Membro -

##### **MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR N° 001003001523-3**

IMPETRANTE: THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES, OAB/RR 226

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA – INCORPORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PARA FINS DE ANUÊNIOS – POSSIBILIDADE - PREVALÊNCIA DA NORMA ESPECIAL SOBRE A GERAL – EFEITOS RETROATIVOS À DATA DA IMPETRAÇÃO DO MS.

1. Já é pacífico na jurisprudência pátria que os servidores têm direito a computar o tempo de serviço prestado sob o regime celetista para fins de percepção de anuêniros.

2. Pelo princípio da especialidade e diante de aparente conflito de normas, a regra especial se sobrepõe à geral.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

3. Conforme o art. 1º da Lei n.º 5.021/66 e ainda a Súmula 271 do STF, a concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais retroativos, mas tão somente a partir do ajuizamento do *mandamus*.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança nº 001003001523-3, acordam os Excellentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer da presente ação e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de conceder 30 (trinta) anuênios ao impetrante, a partir do ajuizamento do presente *mandamus*, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
- Presidente -

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
- Relator -

Des. CARLOS HENRIQUES  
- JULGADOR -

Des. ROBÉRIO NUNES  
- JULGADOR -

Des. CÉSAR ALVES  
- Julgador -

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

**BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES**  
Secretário do Tribunal Pleno

---

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

---

Secretaria da Câmara Única  
BEL.<sup>a</sup> SUANAM NAKAI DE C. NUNES

### **PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excellentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henrques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **11 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

#### **Agravo de Instrumento N.º 0010.03.001665-2 – Boa Vista/RR**

**Agravante:** Companhia Energética de Roraima - CER  
**Advogada:** Giselma S. Tonelli P. de Souza  
**Agravados:** Blune Alves da Silva e Outros  
**Advogado:** Antônio Fernando Alves Pinto  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

#### **Apelação Cível N.º 030/1990 / 0010.03.000188-6 – Boa Vista/RR**

**Apelante:** Francisco Evaldo Matte  
**Advogados:** Alexander Ladislau Menezes e Outros  
**Apelado:** José Evaldo da Silva  
**Advogada:** Geralda Cardoso de. Assunção  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. Carlos Henrques

#### **Apelação Cível N.º 0010.03.000217-3 – Boa Vista/RR**

**1.º Apelante/2.º Apelado:** Valmy Ferreira dos Santos  
**Advogados:** Messias Gonçalves Garcia e Outro  
**1.º Apelado/2.º Apelante:** Estado de Roraima  
**Procuradora Judicial:** Kécia Nogueira Feitosa  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Robério Nunes  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. Carlos Henrques

#### **Apelação Cível N.º 0010.03.000341-0 – Boa Vista/RR**

**Apelante:** K. S. R. – Comércio e Indústria de Papel  
**Advogado:** João Alfredo Ferreira  
**Apelado:** H. A. Teixeira - ME  
**Advogado:** Roberto Guedes de Amorim

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

**Relator:** Exmo. Sr. Des.Cristóvão Suter (Juiz Convocado)  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

## Apelação Cível N.º 0010.03.000351-0 – Boa Vista/RR

**Apelante:** Estado de Roraima  
**Procurador Judicial:** José Domingos da Silva  
**Apelados:** José Rodrigues Wanderley Filho e Outros  
**Advogado:** Clodoci Ferreira do Amaral  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Robério Nunes  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)

## Apelação Cível N.º 296/2002 / 0010.03.000806-3 – Boa Vista/RR

**Apelante:** Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte  
**Advogado:** José Jerônimo F. da Silva  
**Apelado:** Estado de Roraima  
**Procuradora Judicial:** Geralda Cardoso de Assunção  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

## Apelação Cível N.º 038/2001 / 0010.03.000848-5 – Boa Vista/RR

**Apelante:** Silvana Marques Cardoso  
**Advogado:** Samuel Weber Braz  
**Apelado:** Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER  
**Advogado:** Paulo Sérgio Bríglia  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

## Apelação Cível N.º 297/2002 / 0010.03.000985-5 – Boa Vista/RR

**1.º Apelantes/ 2.º Apelados:** Charles Wesley Martins do Nascimento e Outra  
**Advogado:** Alexandre Dantas  
**2.º Apelante/ 1.º Apelado:** Estado de Roraima  
**Procurador Judicial:** Anastase Vaptistis Papoortzis  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

## Apelação Cível N.º 0010.03.001294-1 – Boa Vista/RR

**Apelante:** Visa Construções e Serviços Ltda.  
**Advogado:** Alexandre Dantas  
**Apeladas:** Daysy Gonçalves Quintella Ribeiro e Outra  
**Advogada:** Em Causa Própria  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Robério Nunes  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)

## Apelação Cível N.º 0010.03.001297-4 – Boa Vista/RR

**Apelante:** Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
**Advogada:** Geórgida Fabiana Moreira de Alencar Costa  
**Apelado:** Antônio Rodrigues da Silva  
**Advogado:** Valter Mariano de Moura  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

## Apelação Cível N.º 0010.03.001324-6 – Boa Vista/RR

**Apelante:** Estado de Roraima  
**Procurador Judicial:** Anastase Vaptistis Papoortzis  
**Apelado:** Rubeltide de Azevedo Bríglia  
**Advogado:** Oléno Inácio de Matos  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Robério Nunes  
**Revisor:** Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

## Reexame Necessário N.º 0010.03.001233-9 – Boa Vista/RR

**Remetente:** Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR  
**Ação:** Ação Popular N.º 0010.01.0196821-1  
**Autora:** Maria Teresa Saenz Surita Jucá  
**Advogado:** Hindemburgo Oliveira Filho  
**Réus:** Estado de Roraima e Outros  
**Procurador Judicial / Advogados:** Luciano Alves de Queiroz, Eliane Marques de Oliveira e Stélio Dener de Souza Cruz  
**Relator:** Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

*Habeas Corpus com Pedido de Liminar N.º 0010.03.001626-4 – Boa Vista/RR*

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

**Impetrante:** Nilter da Silva Pinho

**Paciente:** Josivaldo de Almeida Pontes

**Autoridade Coatora:** MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Lúpercino Nogueira

## DECISÃO

Trata-se de Ação de *Habeas Corpus*, com pedido liminar, impetrada por Nilter da Silva Pinho, em favor do Paciente Josivaldo de Almeida Pontes, visando sanar constrangimento ilegal face ao excesso de prazo para término da instrução criminal.

Alega o Impetrante:

- a) que o Paciente está preso preventivamente, por suposta infração ao art. 157, §2º, I e II, e art. 299 do Código Penal, desde 30 de junho do corrente ano, perfazendo um total de 103 (cento e três) dias até a data de interposição deste *writ*;
- b) que a defesa não contribuiu para a demora no término da instrução criminal;
- c) que trata-se de Réu primário, e conduta ilibada, com residência fixa e profissão definida como auxiliar de pedreiro;
- d) que o pedido de liberdade provisória foi negado, tendo o MM. Juiz alegado complexidade da causa, uma vez que o MP apresentou denúncia para apurar a prática de 2 (dois) delitos, envolvendo vários acusados (fls. 27/30);

Requer, ao final, a concessão do *writ* em liminar e, no mérito, a sua concessão em definitivo.

O MM. Juiz *a quo* informou, às fls. 38/54:

- a) que o Paciente teve sua prisão preventiva decretada em 07.08.03, sendo que já havia anterior mandado de prisão em desfavor do mesmo lavrado pela 4ª Vara Criminal;
- b) que o indeferimento do pedido de soltura deu-se em decorrência da complexidade da causa, o número plural de réus e a necessidade de oitiva de “vultuoso elenco de testemunhas (26 no total)”;
- c) que todas as testemunhas de acusação já foram ouvidas perante aquele Juízo.

É o Relatório.

Passo a decidir.

Tratando-se de pedido liminar, cabe-me não adentrar no mérito, mas sim verificar os requisitos para a concessão da medida liminar e, apreciando *ab initio* as argumentações da impetrante, não vislumbro a existência dos requisitos necessários à concessão da postulação liminar.

Quanto ao excesso de prazo, entendo, ao menos nesta primeira análise, ser compreensível face à complexidade do feito, relativo à prática de roubos praticados por vários réus.

Ademais, o processo encontra-se em fase de inquirição das testemunhas de defesa. Finda, pois, a instrução criminal.

Tampouco vislumbro a fumaça do bom direito na alegação de ausência de necessidade de manutenção da custódia do Paciente posto que decisão vergastada do Juiz *a quo* encontra-se devidamente fundamentada na necessidade da garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal (fls. 47/48).

Do exposto, indefiro a liminar requerida e determino que sejam os autos remetidos ao nobre Procurador de Justiça para a sua manifestação, no prazo legal.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 03 de novembro de 2003.

Des. Lúpercino Nogueira  
- Relator -

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**Habeas Corpus N° 0010.03.001701-5 – Boa Vista/RR**

**Impetrante:** Marco Antonio da Silva Pinheiro

**Paciente:** Odair Luiz da Costa

**Autoridade Coatora:** MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

## DECISÃO LIMINAR

Trata-se de *Habeas Corpus* impetrado pelo causídico MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO em favor do paciente ODAIR LUIZ DA COSTA, (ambos identificados na exordial), com respaldo no inciso LXVIII do art. 5º da Constituição Federal c/c o art. 647 e seguintes da Lei Adjetiva Penal, contra ato do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, que mandou dar cumprimento ao mandado de prisão civil contido em Carta Precatória expedida pela Comarca de Uberaba/MG, segregando -o.

## Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Alega o impetrante que é autônomo e trabalha vendendo capas de estofado de automóveis, e que portanto, a prisão o impossibilitará de contribuir e ajudar sua ex-companheira. Juntou documentos de depósito bancário em favor da genitora das crianças, no montante de R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), efetuado nos meses de agosto, setembro e outubro.

Autos inicialmente distribuídos ao Des. Mauro Campelo, vieram-me por redistribuição em 30 de outubro próximo passado.

Deixei para apreciar o pedido liminar somente após as informações do MM Juiz indigitado coator. Ditas informações dão conta de que o Mandado foi expedido pelo MM Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Uberaba-MG e cumprido em 28.10.2003.

É, resumidamente o relatório.

DECIDO.

Trata-se de execução de prestação alimentícia requerida por BRUNO OLIMPIO SILVA COSTA, TERESINHA DA COSTA E WASHINGTON LUIS DA COSTA representados por sua genitora MARIA EUNICE SILVA COSTA extraída do processo nº 040296, ação de alimentos que tramita na 1ª Vara de Família da Comarca de Uberaba -MG.

O paciente é devedor de alimentos no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Chamado a manifesta-se sobre a proposta de acordo, quedou-se inerte.

Com fundamento no art. 733, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, o juízo de direito da Comarca de Uberaba-MG mandou expedir o competente mandado de prisão, a ser cumprido por precatória.

O MM Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, juízo deprecado, mandou dar cumprimento à Carta Precatória com a finalidade de prisão do executado, ora paciente, diligência que se efetivou em 28.10.2003.

Dante do acima exposto, ausente um dos pressupostos para a impetração, isto é, o *fumus boni iuris*, deixo de conceder a liminar pleiteada.

Manifeste-se o Ministério Públíco graduado.

Publique-se.  
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### **Apelação Cível N.º 0010.03.001646-2 – Boa Vista/RR**

**Apelante:** Estado de Roraima

**Procurador Judicial:** Paulo Marcelo A. Albuquerque

**Apelado:** Raimundo Nonato Ribeiro

**Advogado:** Geraldo João da Silva

**Relator:** Exmo. Sr. Des. César Alves (Juiz Convocado)

Compulsando os autos verifiquei que fui o prolator da decisão recorrida, por esta razão reconheço meu impedimento para atuar no feito.

À redistribuição, com a necessária compensação.

Boa Vista, 28 de outubro de 2003.

César Henrique Alves – Relator  
Juiz Convocado

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### **Apelação Criminal N.º 0010.03.001674-4 – Boa Vista/RR**

**Apelante:** Ministério Públíco de Roraima

**Apelados:** José Pereira da Silva e Antônio Álvaro da Silva Lima

**Defensor Públíco:** José João Pereira

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Lúpércio Nogueira

### **DESPACHO**

Da análise dos autos denota-se que apenas um dos apelados apresentou contra-razões.

Dessa forma, atendendo aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se o defensor do apelado José Pereira da Silva para que, no prazo legal, as apresente.

Após, com as contra-razões, abra-se vista ao douto representante do Ministério Públíco de 2º Grau para sua manifestação.

Boa Vista (RR), 03 de novembro de 2003.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
- Relator -

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**BEL.<sup>a</sup> SUANAM NAKAI DE C. NUNES**  
Secretária da Câmara Única

---

## **SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

---

Secretário do Conselho da Magistratura  
**BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES**

### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**Reexame Necessário n.º 01003001605-8**

Origem: Vara de Infância e Juventude

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Estado de Roraima

Relator: Des. Carlos Henriques

### **VISTOS EIC. ...**

Tratam estes autos de Reexame Necessário de sentença proferida pela MM Juíza de Direito do Juizado da Infância e Juventude nos autos da Ação Civil Pública n.º 001002049000-8, em que figuram como partes o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA e o ESTADO DE RORAIMA.

A r. sentença julgou procedente o pedido, condenando o Governo do Estado de Roraima a pagar as passagens aéreas, para a criança CLARICE SAMPAIO DE VASCONCELOS e sua genitora, bem como o pagamento de todas as despesas referentes a estada de ambas na cidade de São Paulo.

Não houve recurso voluntário.

O Ministério Público graduado, em parecer de fls. 73/81, opinou pelo não conhecimento do recurso de ofício e, caso ultrapassada a preliminar, no mérito, pela manutenção da sentença.

É em síntese o relato.

Passo a DECISÃO:

O presente caso está enquadrado na Lei n.º 10.352/01, que deu nova redação ao art. 475, do CPC, dando margem à Súmula 253 do STJ: “O art. 557 do Código de Processo Civil, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário”.

*Ab initio*, rejeito a preliminar de não conhecimento do recurso porquanto o § 2º do art. 475, do CPC dispõe que a sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição sempre que a condenação, ou direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos.

Acontece que, *in casu*, não há como precisar o valor exato da condenação já que a sentença monocrática determinou que o Estado pagasse as passagens aéreas mais as despesas referentes a estada, alimentação, transporte. etc., da menor e de sua genitora, além de multa diária de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) no caso de descumprimento.

No mérito a sentença não merece censura.

O direito à saúde é assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O laudo médico acostado aos autos (fls. 28) comprova que a criança realmente necessitava da realização de tratamento fora do domicílio.

Face os mandamentos legais e amparada por farta jurisprudência, inclusive deste Tribunal, escorreita a sentença ora analisada em sede de remessa oficial.

**“REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTENCIPAÇÃO DE TUTELA – ESTADO CONDENADO A PRESTAR ACESSO E O SERVIÇO DE SAÚDE A MENOR EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – SENTENÇA MONOCRÁTICA CONFIRMADA.**

É dever do Estado custear as despesas para tratamento médico em outra Unidade da Federação quando não proporciona em seu território, o tratamento requerido pelo menor, pois cabe-lhe assegurar o direito à vida e à saúde de todos, em especial, à criança e ao adolescente, nos termos dos arts. 196 e 227 da Constituição Federal c/c os arts. 4º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 135 e 138 da Constituição Estadual”.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

(TJ/RR - Reexame Necessário n.º 004/2001, Conselho da Magistratura, Rel. Des. Robério Nunes, j. em 09.05.2001, v.u., DPJ n.º 2.157, de 16.05.2001)

Isto posto, nego seguimento à remessa oficial, nos termos do art. 557, *caput* do CPC c/c o art. 175, XIV do RITJ/RR, em consonância com o parecer Ministerial.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista(RR), 04 de novembro de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

## SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES  
Secretário do Conselho da Magistratura

---

## PRESIDÊNCIA

---

PORTARIAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 804** – Conceder ao Dr. **LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**, Juiz Substituto, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2003, no período de 17.11 a 16.12.2003.

**N.º 805** – Remover o servidor **GLENN LINHARES VASCONCELOS**, Assistente Judiciário, da Comissão Permanente de Sindicância para a Justiça no Trânsito, a contar de 06.11.2003.

**N.º 806** – Remover o servidor **ISAIAS DE ANDRADE COSTA**, Assistente Judiciário, da Central de Mandados para a Comissão Permanente de Sindicância, a contar de 06.11.2003.

**N.º 807** – Conceder ao servidor **JOSÉ RAMOS FIGUEREDO**, Técnico Judiciário, lotado na Contadoria do Fórum, licença-prêmio por assiduidade, no período de 31.10.2003 a 28.01.2004.

**N.º 808** – Suspender, a contar de 01.11.2003, a gratificação de produtividade da servidora **CLARISMAR DE ARAÚJO COSTADE SOUSA**, Técnica Judiciária, concedida através da Portaria n.º 189, de 18.03.2003, publicada no DPJ n.º 2604, de 19.03.2003.

**N.º 809** – Autorizar o afastamento da servidora **VERA LÚCIA SÁBIO**, Assistente Judiciária, para participar do curso “Virtual Vision”, a realizar-se nesta cidade, no período de 23.10 a 08.12.2003, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0597/03

Origem: Biblioteca

Assunto: Sólicita aquisição de publicações.

1. Homologo o certame.
2. Adjudico os objetos à empresa vencedora.
3. Publique-se.

Boa Vista, 04 de novembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

**CLARETE APARECIDA CASTRALLI**  
Chefe de Gabinete da Presidência

---

## DIRETORIA GERAL

---

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Diretor Geral  
Augusto Monteiro

Expediente 05/11/2003

Procedimento Administrativo nº 1908/03

Origem: Francisco das Chagas Libório

Assunto: Sólicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias. BVB. 05.11.03 – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1913/03

Origem: Josemar Ferreira Sales e Reginaldo Macedo Arouca

Assunto: Sólicitam veículo e pagamento de diárias.

Despacho: (...) Considerando que o servidor Reginaldo Arouca, oficial de justiça, foi conduzido pelo motorista Isaías Matos Santiago e não pelo servidor Josemar Ferreira Sales, conforme informação da Seção de Transporte (fls.15), Autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor Isaías M. Santiago. BVB. 05.11.03 – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1920/03

Origem: Cláudio de Oliveira Ferreira

Assunto: Sólicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: (...) Autorizo o pagamento da complementação das diárias aos servidores Cláudio de Oliveira Ferreira e Isaías Matos Santiago, conforme comprovação de realização de diligências às fls. 17. BVB. 05.11.03 – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1949/03

Origem: Miguel Feijó Rodrigues

Assunto: Sólicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB. 05.11.03 – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1953/03

Origem: Cláudio de Oliveira Ferreira

Assunto: Sólicita veículo com motorista e o pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB. 05.11.03 – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1961/03

Origem: Joelson de Assis Sales e Josemar Ferreira Sales

Assunto: Sólicitam pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB. 05.11.03 – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1962/03

Origem: Isaías Matos Santiago e Mário Melo Moura

Assunto: Sólicitam pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB. 05.11.03 – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE	
Nº DO P.A.:	946/2003
ASSUNTO:	Contratação do serviço de manutenção das centrais telefônicas
FUND. LEGAL:	art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATADA:	M.L. dos Santos e Cia. Ltda
VALOR:	R\$10.182,00

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
<b>Nº DO P.A.:</b>	1960/2003
<b>ORIGEM:</b>	Juízes Erick Linhares Lima, Paulo Cézar Dias Menezes e Rommel Moreira Conrado
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitam autorização para participarem, com ônus, do Encontro Nacional de Responsabilidade Civil, em Natal, no período de 13 a 15.11.2003
<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	Trigueiro Fontes - Cursos & Eventos Ltda.
<b>VALOR:</b>	R\$750,00

---

**COMARCA DE BOA VISTA**

---



---

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

---

ÍNDICE POR ADVOGADOS

002422AM =>00102, 00147  
 011150CE =>00308  
 009991DF =>00052  
 015195DF =>00263, 00297  
 005803GO =>00260  
 014910GO =>00316  
 008875PA =>00276  
 009325PA =>00282  
 010924PB =>00052, 00108, 00131, 00167, 00174  
 094287RJ =>00277  
 001302RO =>00273  
 000003RR =>00244  
 000005RR-B =>00229, 00350  
 000008RR =>00255, 00256, 00257, 00308  
 000010RR-A =>00290, 00298  
 000010RR =>00090, 00116, 00125, 00250, 00290  
 000021RR =>00197, 00259  
 000023RR =>00227  
 000025RR-A =>00223, 00294  
 000037RR =>00227  
 000039RR-A =>00349  
 000041RR-E =>00091, 00196, 00229, 00234  
 000041RR =>00344  
 000042RR-B =>00057, 00124, 00253, 00254  
 000042RR =>00152, 00169  
 000047RR-B =>00234, 00264, 00265, 00275, 00286  
 000051RR-B =>00117, 00123, 00160  
 000052RR-B =>00123  
 000052RR =>00187, 00189  
 000055RR =>00186, 00196, 00197  
 000056RR-A =>00117  
 000058RR-B =>00160  
 000060RR-B =>00218  
 000060RR =>00001, 00240, 00274  
 000061RR-A =>00233  
 000066RR-A =>00193, 00194  
 000074RR-B =>00245  
 000078RR-A =>00232, 00237, 00238, 00295, 00296  
 000078RR =>00219, 00293, 00319  
 000079RR-A =>00067, 00159, 00231, 00239, 00295  
 000082RR =>00240  
 000084RR-A =>00187, 00189

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

000087RR-B =>00063  
000088RR-B =>00250  
000091RR-A =>00079  
000091RR-B =>00268  
000092RR-B =>00151, 00238  
000094RR-B =>00047, 00056, 00075, 00190, 00233  
000098RR-B =>00105  
000099RR-B =>00298  
000100RR-B =>00184, 00188, 00191, 00192, 00199  
000101RR-B =>00008, 00224, 00238, 00266, 00288, 00307  
000103RR-B =>00048, 00078, 00111, 00130, 00135, 00171  
000105RR-B =>00228, 00304  
000107RR-A =>00064, 00122, 00202, 00261  
000110RR-B =>00085, 00310  
000110RR =>00150, 00274  
000112RR-B =>00338  
000112RR =>00263, 00275  
000114RR-A =>00091, 00196, 00229, 00258, 00276, 00285, 00302, 00318  
000118RR-A =>00086, 00087, 00096  
000118RR =>00272  
000119RR-A =>00032, 00239  
000120RR-B =>00204  
000124RR-B =>00197, 00345  
000125RR =>00047, 00103, 00185, 00262, 00285  
000126RR-B =>00070, 00128  
000128RR-B =>00228  
000130RR =>00226  
000133RR =>00013, 00014, 00015, 00016, 00211, 00221, 00222  
000136RR =>00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00209, 00210, 00211, 00214, 00215, 00220, 00221, 00222  
000138RR =>00180, 00236  
000139RR-B =>00041, 00059, 00092, 00109, 00110  
000139RR =>00165  
000140RR =>00231, 00340, 00341, 00342, 00343  
000141RR-B =>00134, 00148, 00166, 00173  
000142RR-B =>00032  
000144RR-A =>00197, 00259, 00261  
000144RR-B =>00190, 00191, 00192, 00287  
000145RR =>00101, 00137  
000146RR-A =>00191, 00199, 00252  
000149RR-A =>00185  
000149RR =>00273, 00280  
000153RR =>00350  
000154RR-A =>00213  
000156RR =>00010, 00244  
000157RR =>00250  
000158RR-A =>00186  
000160RR-B =>00030, 00034, 00036, 00038, 00039, 00040, 00043, 00083, 00093, 00119, 00133, 00174, 00179  
000160RR =>00065, 00120  
000162RR-A =>00042, 00065, 00102, 00181, 00205, 00206, 00306  
000162RR-B =>00157  
000163RR-A =>00302  
000163RR-B =>00201  
000164RR =>00099  
000168RR-B =>00035, 00124, 00201, 00202  
000168RR =>00021  
000169RR-B =>00178  
000169RR =>00067, 00185  
000171RR-B =>00198  
000172RR =>00140  
000173RR-B =>00119  
000174RR-A =>00184  
000178RR-B =>00084, 00094, 00136  
000178RR =>00068, 00194, 00243, 00291, 00311  
000180RR-A =>00323, 00324, 00325  
000181RR-A =>00066, 00126, 00226, 00241, 00247, 00263  
000181RR-B =>00333  
000184RR-A =>00233, 00262, 00319  
000185RR-A =>00095, 00351  
000185RR =>00274  
000186RR-A =>00247  
000186RR =>00114, 00164

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

000187RR =>00348  
000189RR =>00002, 00009, 00107, 00316  
000190RR =>00350  
000192RR-A =>00117  
000192RR =>00305  
000195RR-A =>00176  
000197RR-A =>00198, 00252, 00349  
000203RR =>00068, 00090, 00158, 00193, 00243, 00248, 00278, 00292, 00299, 00311  
000207RR-A =>00347  
000208RR-A =>00069, 00122, 00205  
000209RR-A =>00071, 00075, 00127, 00145, 00181, 00264, 00265, 00312, 00313, 00317  
000209RR =>00234, 00235, 00246, 00315, 00321  
000210RR =>00203  
000212RR =>00202, 00289, 00305  
000220RR =>00131  
000221RR =>00153  
000222RR-A =>00173, 00185, 00230  
000222RR =>00053, 00098, 00118, 00156, 00162  
000223RR-A =>00085, 00310  
000223RR =>00064, 00069, 00104, 00121, 00241, 00244, 00303  
000226RR =>00045, 00107, 00212, 00279, 00315  
000230RR-A =>00129  
000231RR =>00154, 00183  
000233RR =>00088, 00117, 00142  
000236RR-A =>00309  
000236RR =>00203, 00231  
000238RR-A =>00124  
000238RR =>00139, 00242  
000240RR =>00302  
000245RR-A =>00068, 00299, 00300, 00301, 00307  
000247RR-A =>00052, 00108, 00113, 00155, 00168  
000248RR =>00037, 00050, 00073, 00076, 00081, 00132, 00134, 00146, 00148, 00149, 00166, 00170, 00172, 00173  
000251RR =>00251  
000254RR-A =>00023  
000257RR =>00060, 00061  
000259RR-A =>00316  
000262RR =>00097, 00230, 00234, 00270  
000263RR =>00150, 00270  
000264RR =>00091, 00195, 00196, 00225, 00229, 00234, 00235, 00245, 00249, 00258, 00276, 00283, 00286, 00302, 00304  
000269RR =>00091, 00138, 00199, 00225, 00235, 00245, 00258, 00276, 00302, 00315  
000271RR =>00309  
000278RR =>00309  
000279RR =>00058, 00081, 00175  
000282RR =>00004, 00236  
000284RR =>00066, 00109, 00110  
000285RR =>00068, 00267, 00299, 00307  
000287RR =>00077, 00106, 00169  
000299RR =>00200, 00269  
000305RR =>00078, 00080, 00082, 00091, 00095  
000311RR =>00051, 00074, 00100, 00224  
000315RR =>00065, 00267  
000317RR =>00235, 00314  
000318RR =>00268  
000321RR =>00271  
000331RR =>00253, 00256, 00257  
000333RR =>00207, 00208, 00216  
000343RR =>00233  
000344RR =>00273  
122070SP =>00099, 00308  
188416SP =>00281  
000220TO =>00046, 00054, 00055, 00062, 00063, 00089, 00143  
000360TO-A =>00305

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ALVARÁ JUDICIAL

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00030 - 001003072427-1

Requerente: Marluci Pimentel Alves => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00031 - 001003072413-1

Requerente: M.H.S.P.; Requerido: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00032 - 001003072408-1

Inventariante: Fernanda Silva Creazola => Distribuição por Sorteio em 03/11/2003. Valor da Causa: R\$ 41.200,00. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00033 - 001003072429-7

Inventariante: Romilda Gomes Neves => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00034 - 001003072415-6

Autor: E.T.A.; Réu: S.B. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 25.000,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

## REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00035 - 001003072419-8

Requerente: A.M.P.J.; Requerido: T.P.A. => Distribuição por Dependência em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José Roceliton Vito Joca.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00036 - 001003072421-4

Requerente: F.C.A.S.; Requerido: C.P.A.S. => Distribuição por Dependência em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 3.738,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00037 - 001003072436-2

Requerente: M.B.T.; Requerido: A.L.T. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

## 2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

## EMBARGOS DEVEDOR

00018 - 001003072478-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Jom Welberty Costa Silveira e outros => Distribuição por Dependência em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 24.974,92. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

## PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 001003072424-8

Requerente: Gandini Consórcio Nacional S/c Ltda; Requerido: Francisco Evani de Sousa => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00011 - 001003072483-4

Requerente: Elisabete Cassia de Oliveira; Requerido: Luiz Campos Tavares Júnior => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001003072488-3

Requerente: Antônio Pereira dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

## REGISTRO CIVIL

00013 - 001003072377-8

Requerente: Fabiana Ferreira => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

00014 - 001003072382-8

Requerente: Vicente Rodrigues Yuruana Yekuana => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00015 - 001003072387-7

Requerente: Marcelo Carrias Pereira => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Sheila Alves Ferreira, José João Pereira dos Santos.

00016 - 001003072392-7

Requerente: Waldei Gomes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

## RETIFICAÇÃO REG. IMÓVEIS

00017 - 001003072411-5

Autor: Ruth Feitosa de Almeida Lima => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

## 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

## DECLARATÓRIA

00001 - 001003072437-0

Autor: Comissão Interventora do Sinter e outros; Réu: Carlos Alberto dos Santos Vieira => Distribuição por Dependência em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00002 - 001003072409-9

Requerente: Maria de Jesus Vieira de Carvalho; Requerido: Banco Dibens S/A => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 180,60. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

## 5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

## DESPETO F. PAGTO/COBRANÇA

00003 - 001003072473-5

Requerente: Helvécio de Melo Valle; Requerido: Antonio Mariano de Souza => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Transferência Realizada em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO

00004 - 001003072406-5

Exequente: Nair Ribeiro Pires; Executado: Líder Publicidade Ltda => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

## INDENIZAÇÃO

00005 - 001003072433-9

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Jornal Brasil Norte => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Transferência Realizada em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REVISIONAL DE CONTRATO

00006 - 001003072412-3

Requerente: Olímpia Guilherme dos Santos; Requerido: Raimundo Falcão e outros => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 3.850,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

## 6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00007 - 001003072423-0

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Humberto Tenison Ribeiro Bantim => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO

00008 - 001003072398-4

Exequente: Claudio Porto da Rosa; Executado: Darci Jesus da Rosa Júnior => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 155.655,26. Adv - Sivirino Pauli.

### REVISIONAL DE CONTRATO

00009 - 001003072410-7

Requerente: Maria de Jesus Vieira de Carvalho; Requerido: Banco Fiat S/A => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 2.637,24. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

## 7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

### ALIMENTOS - PEDIDO

00038 - 001003072416-4

Requerente: A.N.M.G.; Requerido: J.G. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 6.840,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

00039 - 001003072417-2

Requerente: K.V.P.; Requerido: A.V.P.P. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

### ALVARÁ JUDICIAL

00040 - 001003072420-6

Requerente: I.S.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00041 - 001003072414-9

Requerente: R.A.S.; Requerido: D.M.S. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

### ALIMENTOS - PEDIDO

00042 - 001003072422-2

Requerente: J.C.B. e outros; Requerido: F.R.B. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 12.960,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00043 - 001003072426-3

Requerente: T.N.N.P.; Requerido: F.P.P. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 8.640,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00044 - 001003072493-3

Requerente: J.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00045 - 001003072372-9

Requerente: A.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2003. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes

### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

00046 - 001003072431-3

Requerente: D.S.; Requerido: F.F.F.M.N. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

**1A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00024 - 001003072399-2

Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001003072400-8

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado (s) cadastrado(s).

00026 - 001003072401-6

Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001003072404-0

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001003072405-7

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**HABEAS CORPUS**

00023 - 001003072446-1

Paciente: Jakson Araújo da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Elias Bezerra da Silva.

**3A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO**

00029 - 001003072407-3

Apenado: Danúbio Fernandes de Oliveira Lima => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00019 - 001003072438-8

Indiciado: I.P.R. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00020 - 001003072403-2

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00021 - 001003072469-3

Requerente: Vanderval José Oliveira Chagas => Distribuição por Dependência em 04/11/2003. Adv - Márcio Pereira de Mello.

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00022 - 001003072397-6

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Indicado: E.B.C.S. e outros => Distribuição por Dependência em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

## RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00354 - 001003071381-1

Educando: F.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

### 1A VARA CÍVEL

#### Expediente de 04/11/2003

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

##### PROMOTOR(A) :

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**

**Isaias Montanari Júnior**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

##### ESCRIVÃO(Â) :

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

### ALIMENTOS - PEDIDO

00047 - 001001005755-1

Requerente: I.H.S.M. e outros; Requerido: A.B.M. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319, do CPC. 02 - Designo o dia 29/03/04, às 09:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Fernando Menegais.

00048 - 001002028812-1

Requerente: A.S.M.; Requerido: G.B.M. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar como requer. DESPACHO: Defiro fls. 83vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00049 - 001002029983-9

Requerente: J.C.C.; Requerido: E.N.C. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. DESPACHO: Mantenha-se em apenso. Boa Vista/RR, 28/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001002052785-8

Requerente: M.G.T.S.; Requerido: A.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. DESPACHO: Mantenha-se apenso. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00051 - 001003057949-3

Requerente: M.K.E.B. e outros; Requerido: L.C.B.B. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 22/03/2004. às 08:40 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00052 - 001003059081-3

Requerente: D.J.S.S.; Requerido: J.G.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/03/2004. às 09:50 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite, Marcos Antonio Demezio dos Santos, Silvio Palhano de Souza.

00053 - 001003059751-1

Requerente: B.B.N.; Requerido: J.N. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00054 - 001003060256-8

Requerente: L.S.G. e outros; Requerido: A.G. => Vista ao(s) à dpe/rr prazo de dia(s). DESPACHO: Diga a DPE sobre certidão de f. 28vº. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00055 - 001003065977-4

Requerente: E.T.S.G.; Requerido: E.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00056 - 001003066655-5

## Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Requerente: L.X.C.O.N. e outros; Requerido: L.C.N. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 30, sob pena do responsável, eventualmente, responder por crime de desobediência ou prevaricação. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Fernando Menegais.

00057 - 001003068087-9

Requerente: I.S.O.; Requerido: J.H.L.C. => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO. Port. 002/00: Ao douto causídico, para manifestar-se quanto a certidão de fls. 34vº. Boa Vista/RR, 24/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00058 - 001003069135-5

Requerente: J.P.C.M.; Requerido: F.C.M. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante da menor. 03 - Designo o dia 23/03/04, às 09:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00059 - 001003070992-6

Requerente: W.F.A. e outros; Requerido: M.A.S.A. => Aguarde -se realização da audiência prevista para 16/03/2004. às 08:50 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00060 - 001003071092-4

Requerente: M.A.R.S.R. e outros; Requerido: A.A.S.S.R. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 10/03/2004. às 09:20 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00061 - 001003071098-1

Requerente: K.G.C.S.; Requerido: G.N.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/03/2004. às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00062 - 001003071625-1

Requerente: H.V.M.B.; Requerido: H.S.B. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 09/03/04, às 09:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

### ALVARÁ JUDICIAL

00063 - 001003061674-1

Requerente: P.S.T. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite.

### ARROLAMENTO DE BENS

00064 - 001001002166-4

Requerente: S.Y.L.P. e outros; Requerido: E.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. DESPACHO: Expeça-se a devida certidão. Após, arquive-se. Em tempo, cobre-se resposta dos mandados de fls. 150 e 151. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Antonieta Magalhães Aguiar.

00065 - 001002029047-3

Requerente: I.V.G. e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: 01 - Defiro fls. 89. Após, diga o cessionário. 02 - Intime-se, pessoalmente, o inventariante a cumprir o despacho de fls. 85, item I, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 24/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Hindenburgo Alves de O. Filho, Jean Pierre Michetti.

### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00066 - 001001005922-7

Inventariante: J.R.C.J. e outros; Inventariado: J.R.C. e outros => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vist ao douto causídico de fls. 45. Boa Vista/RR, 24/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Clodocí Ferreira do Amaral.

00067 - 001002029069-7

Inventariante: Evantuil Tosin e outros; Inventariado: Espólio de Neuza Dalzoto Tosin => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) herdeiros. DESPACHO: 01 - Os herdeiros renunciantes juntam aos autos escritura pública de renúncia autenticada e comprovem o pagamento do ITBI. 02 - O inventariante cumpre o item I de fls. 123 na íntegra. Boa Vista/RR, 24/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia, Messias Gonçalves Garcia.

00068 - 001003060382-2

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Inventariante: Francisca da Silva Reinaldo e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 45. Após, diga a inventariante. Boa Vista/RR, 24/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

## CAUTELAR INOMINADA

00069 - 001001002164-9

Requerente: N.L.P.; Requerido: E.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. DESPACHO: Expeça-se a devida certidão. Após arquivar-se. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Henrique Keisuke Sadamatsu.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00070 - 001001005799-9

Requerente: M.A.A.A.; Interditado: M.D.S.A. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença: Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, e do artigo 1767 do CCB, nomeando -lhe como Curador o requerente. Em obediência ao disposto no art. 9º do CCB, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na Imprensa Oficial, somente por ser o requerente assistido pela justiça gratuita. Intime-se o Curador nomeado para assinar o termo de compromisso, bem como o de prestar contas anualmente, dispensando-se da hipoteca legal, dada a inexistência de bens. P.R.I., após, cumpridas as formalidades legais, arquivar-se. Boa Vista/RR, 20/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

00071 - 001002042854-5

Requerente: R.S.L.; Interditado: L.G.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público acerca da certidão de fls. 54vº. Boa Vista/RR, 28/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00072 - 001003061672-5

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: E.S.S. => Aguarde -se realização da audiência prevista para 12/04/2004. às 09:30 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DECLARATÓRIA

00073 - 001002052225-5

Autor: Genilda de Andrade Barbosa; Réu: Raimundo Nonato Vieira Lima => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: 01 - Defiro fls. 34vº. 02 - Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 32vº. Boa Vista/RR, 24/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00074 - 001003068090-3

Autor: A.A.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: Diga o autor sobre a certidão de fls. 19, esclarecendo se não é o caso de abertura de inventário, mesmo negativo, na inexistência de outros bens a inventariar a para que possa ser expedido alvará para o fim almejado. Prazo: 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00075 - 001001002757-0

Autor: A.B.M.; Réu: A.S.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se novamente o autor para a referida audiência em dezembro de 2003. Boa Vista/RR, 21/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Fernando Menegais, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00076 - 001002051724-8

Autor: José Dutra; Réu: Bárbara Giuliana Rocha Gomes => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. DESPACHO: Expeça-se a devida certidão, conforme requerido às fls. 36, especificando que o referido bem faz parte do acordo homologado. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

## DIVÓRCIO CONSENSUAL

00077 - 001003066688-6

Requerente: J.P.A. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autores. DESPACHO: Manifeste-se o ilustre representante dos requerentes sobre as certidões de fls. 26 e 27vº, em 10 dias. Aguarde -se audiência aprazada para 11/11/03 às 08:05 horas, conforme f. 22. Boa Vista/RR, 21/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00078 - 001001002679-6

Requerente: M.N.S.; Requerido: F.I.P.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 15/03/04 às 09:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias, observando o endereço de fls. 96. Boa Vista/RR, 17/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Natanael de Lima Ferreira.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00079 - 001002041360-4

Requerente: J.M.N.; Requerido: M.I.S.N. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Defiro fls. 36vº. Boa Vista/RR, 24/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

00080 - 001003061041-3

Requerente: M.L.C.F.; Requerido: J.A.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 17/02/04 às 09:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00081 - 001003061515-6

Requerente: O.S.V.; Requerido: M.M.V.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 11/02/04 às 09:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Neusa Silva Oliveira.

00082 - 001003063744-0

Requerente: M.S.R.A.S.; Requerido: A.F.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Designo o dia 12/04/04 às 09:50 horas, para audiência de conciliação. Cite-se. Intimações necessárias (endereço às fls. 17). Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00083 - 001003063798-6

Requerente: E.J.M.; Requerido: A.G.G.M. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319, do CPC. 02 - Nomeio a Dra. Neusa Silva Oliveira para atuar como Curadora Especial do réu. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 24/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00084 - 001003066936-9

Requerente: L.M.D.N.R.; Requerido: D.R.R. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador Especial ao revel o Dr.(a). Defensor Público a ser indicado pela DPE/RR. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

## DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00085 - 001001002597-0

Requerente: E.S.; Requerido: M.I.S.P.S. => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO. Port. 002/00: Vista ao requerente de fls. 48. Boa Vista/RR, 29/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00086 - 001003067707-3

Requerente: A.C.K.S. e outros => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO. Port. 002/00: Ao douto causídico, para manifestar-se quanto a certidão supra. Boa Vista/RR, 29/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00087 - 001003069206-4

Requerente: I.A.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. DESPACHO: 01 - Apense aos autos nº 322/2000. 02 - Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 24/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

## EXECUÇÃO

00088 - 001001020112-6

Exequente: A.C.A.S.; Executado: S.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: Diga o autor acerca do acordo proposto pelo requerido. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00089 - 001003058588-8

Exequente: A.A.; Executado: A.A.A. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Renove-se os mandados de fls. 39 e 41. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00090 - 001003063023-9

Exequente: S.P.S.; Executado: M.M.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: retificar capa. DESPACHO: 01 - Defiro o recolhimento das custas remanescentes ao final. 02 - Retifique o Cartório a capa inserindo no seu texto a correta denominação da ação para ALIENAÇÃO JUDICIAL DE COISA COMUM. 03 - Especifiquem as partes as provas que intentam produzir, justificando-se em 05 dias. 04 - Transcorrido o prazo sem justificação, concluso para sentença. Boa Vista/RR, 30/10/03. Dr. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Vilmar Francisco Maciel.

00091 - 001003065867-7

Exequente: E.C.S.; Executado: R.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: Ao autor, para réplica, em 10 dias. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 27/10/03. Dr. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Arthur Carvalho, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2003.

00092 - 001003068731-2

Exequente: M.G.T.S.; Executado: A.S.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Cite-se o executado, conforme artigo 733 do Código de Processo Civil, considerando os valores da planilha de fls. 05, II, "b" e f. 07. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00093 - 001003071433-0

Exequente: J.C.C. e outros; Executado: E.N.C. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Cite-se conforme art. 733, § 1º e 732 do CPC, observando-se o disposto à f. 03. Intimem-se. Defiro o pedido de justiça gratuita. Boa Vista/RR, 28/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00094 - 001003071875-2

Exequente: C.X.S.S.; Executado: P.A.S. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se por carta precatória. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. 05 - Apense aos autos nº 01 002444-5. Boa Vista/RR, 24/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00095 - 001003062778-9

Autor: J.C.L.P.; Réu: N.S.B.P. => Manifeste(m) se a(s) parte(s) especificar provas. DESPACHO: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 24/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Agenor Veloso Borges.

00096 - 001003067708-1

Autor: A.M.U.; Réu: G.K.G. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: O logradouro constante no mandado de fls. 23 está incorreto. Intime-se, observando o endereço constante às fls. 16. Boa Vista/RR, 24/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00097 - 001003069659-4

Autor: C.S.C.; Réu: C.R.C. e outros => Vista ao(s) causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO. Port. 002/00: A douta causídica, para manifestar-se quanto a certidão de fls. 27/28vº. Boa Vista/RR, 29/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00098 - 001003071432-2

Autor: P.A.S.; Réu: A.P.A.S. => DECISÃO: Segredo de Justiça. Justiça gratuita. É certo que, com novel Código Civil, aos dezoito anos adquire-se a plena capacidade civil. Entretanto, de acordo com o que costumeiramente ocorre, a pessoa nessa idade, ainda da necessidade de auxílio paterno/materno, mormente nos dias de crise atuais. Com isso, penso que, o simples advento da maioridade, não exclui a obrigação alimentar automaticamente, havendo que se perquerir acerca da necessidade do alimentado. Já mesmo sob o manto da lei anterior, onde a maioridade era adquirida aos vinte e um anos, era corrente o pensamento de que em casos especiais, o pensionamento poderia ser estendido por alguns anos. Atualmente, tal argumento ganhou força, tendo em vista a redução da idade para completar-se a maioridade. Há, como que uma inversão do ônus da prova, cabendo ao alimentante provar a desnecessidade do pensionamento. Por isso, deixo para apreciar o pedido antecipatório em audiência. Designo o dia 14/04/04, às 09:40 horas, para audiência e conciliação. Cite-se no rito ordinário. Intimações necessárias. Apense aos autos nº 02 048397-9. Boa Vista/RR, 13/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

## GUARDA DE MENOR

00099 - 001002024084-1

Requerente: I.A.Q. e outros; Requerido: A.O.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/03/2004. às 08:40 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Elen Rosana Ferrato.

00100 - 001002055068-6

Requerente: R.R.S.; Requerido: A.M.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público acerca do pedido de fls. 31. Boa Vista/RR, 24/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00101 - 001002055577-6

Requerente: F.S.V.; Requerido: M.D.T. e outros => Aguarde -se realização da audiência prevista para 16/03/2004. às 08:30 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00102 - 001003064546-8

Requerente: M.F.S.O.; Requerido: L.C.S. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão...Realmente, a medida deve ser indeferida. Não trouxe a requerente os elementos mínimos necessários ao deferimento da medida... Assim sendo, à mingua dos pressupostos autorizadores da medida requerida, o seu natural desfecho é o indeferimento. Designe-se audiência de conciliação, especificando as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00103 - 001003067938-4

Requerente: I.L.S. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Defensor Público a ser indicado pela DPE/RR. Intime-se a prestar compromisso e

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

apresentar defesa no prazo legal. Após, vista ao MP. Boa Vista/RR, 21/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

## INVENTÁRIO NEGATIVO

00104 - 001002028502-8

Inventariante: Amanda Gomes Wanderley e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. DESPACHO: 01 - Converto o inventário para arrolamento comum, consoante requerimento de fls. 50. 02 - Atribuído valor aos bens e apresentado o plano de partilha, digam os Curadores nomeados e o MP. Após, conclusos para homologação. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00105 - 001001019887-6

Requerente: G.L.M.; Requerido: R.N.C.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Designo o dia 15/03/04 às 09:50 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias, observando documento de fls. 85. Boa Vista/RR, 17/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00106 - 001002045322-0

Requerente: C.S.; Requerido: A.R. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: Em atenção ao despacho de f. 33, considerando a lista de Defensores que atuam na área cível (f. 34/35), nomeio como Curadora Especial ao revel a Dra. Terezinha Muniz de Souza Cruz. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00107 - 001002056415-8

Requerente: M.C.R.M.; Requerido: F.S.C.G. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/03/2004. às 09:40 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Alexander Ladislau Menezes .

00108 - 001003059673-7

Requerente: A.V.V.; Requerido: W.G.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 03/03/04 às 09:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos, Christianne Gonzales Leite.

00109 - 001003065688-7

Requerente: J.P.M.L.; Requerido: K.A.A. => Vista ao(s) autor prazo de dia(s). DESPACHO: Ao autor para réplica, em 10 dias. Boa Vista/RR, 30/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00110 - 001003066750-4

Requerente: L.S.S.; Requerido: N.S.R. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 19. Proceda-se como requerido. Expeça-se novo mandado de intimação. Em tempo, aguarde-se audiência aprazada para 01/12/2003 às 08:10 horas. Boa Vista/RR, 30/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Alessandra Andréia Miglioranza.

## NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00111 - 001001000005-6

Requerente: T.V.O.; Requerido: M.O.V.O. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 11/03/04 às 09:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

## NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00112 - 001003071847-1

Requerente: H.G.A.S.; Requerido: A.M.G. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Designo o dia 19/02/04, às 09:40 horas, para audiência de interrogatório a fim de reduzir a termo as alegações de fls. 03 da representante do requerente. 03 - Intimem-se a representante e o Ministério Público. Boa Vista/RR, 20/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00113 - 001002056627-8

Autor: F.S.V.; Réu: A.I.A. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a autora, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 22/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00114 - 001003061735-0

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Autor: M.C.A.L. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 11/02/04 às 09:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00115 - 001003071873-7

Autor: M.F.O.; Réu: E.S.B. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP, após, conclusos para analisar as condições da ação. Boa Vista/RR, 21/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00116 - 001003058697-7

Autor: F.S.S.; Réu: W.G.L. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se novamente para pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 21/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

## REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00117 - 001002052397-2

Requerente: J.E.R.; Requerido: L.K.D.O. => Aguarde -se realização da audiência prevista para 18/03/2004. às 08:50 horas. Boa Vista/RR, 23/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Erivaldo Sérgio da Silva.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00118 - 001003071526-1

Requerente: S.S.S.; Requerido: A.C.A.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Nesse momento, não há provas suficientes para antecipar a tutela pleiteada. 04 - Designo o dia 22/04/04 às 10:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00119 - 001002046553-9

Requerente: F.M.S.L. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Evamar Mesquita de Figueiredo.

00120 - 001003071464-5

Requerente: R.A.A.T. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: 01 - Defiro a emenda. 02 - Segredo de justiça. 03 - Torno sem efeito o item 2 de fls. 11. 04 - Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 30/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

## SEPARAÇÃO DE CORPOS

00121 - 001001002162-3

Requerente: N.L.P.; Requerido: E.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. DESPACHO: Expeça-se a devida certidão. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00122 - 001001002160-7

Requerente: E.S.P.; Requerido: N.L.P. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. DESPACHO: Expeça-se a devida certidão. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. PUBLICAÇÃO DO APENSO RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 372953 a seguir. DESPACHO: 01 - Com a transação homologada o feito perde seu objeto, consoante teor do artigo 542, § 3º do CPC. 02 - Arquive-se. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Antonieta Magalhães Aguiar.

00123 - 001002051552-3

Requerente: M.G.M.O.; Requerido: F.P.L. => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO. Port. 002/00: Ao douto causídico, para manifestar-se quanto a certidão de fls. 48vº. Boa Vista/RR, 31/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Maria Leila Rodrigues de Araújo.

00124 - 001003058509-4

Requerente: J.C.S.; Requerido: M.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: 01 - Providencie o autor o recolhimento das custas finais nos termos da sentença de fls. 84, sob pena de inscrição em dívida ativa. 02 - No que concerne ao inventário e partilha de bens, requeira o autor o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 29/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca.

00125 - 001003066630-8

Requerente: J.A.S.; Requerido: S.P.S. => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO. Port. 002/00: Ao douto causídico, para manifestar-se quanto a certidão supra. Boa Vista/RR, 29/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

## TUTELA

00126 - 001001005920-1

Tutelante: M.F.A. e outros => Vista ao(s) ao causídico prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao douto causídico de fls. 64. Boa Vista/RR, 24/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00127 - 001002030098-3

Tutelante: A.V.S.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. DESPACHO: Reiterando o ofício de f. 02, esclareça a Central de Mandados acerca da certidão de f. 64, dando assim prosseguimento. Boa Vista/RR, 27/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## 2A VARA CÍVEL

### Expediente de 04/11/2003

#### JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

#### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

#### ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00184 - 001001019685-4

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Considerando o requerimento de fls. 228/229 e o acordo de fls. 230/233, arquivem-se. Boa Vista, 04.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Antônio Avelino de A. Neto.

## AÇÃO POPULAR

00185 - 001003059902-0

Autor: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Réu: Francisco Flamarion Portela e outros => REPUBLICAÇÃO DE DESPACHO: Atensa-se à Cota Ministerial anterior. Oficie-se visando a obtenção das provas referidas. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 28.10.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, José Aparecido Correia, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira.

## EMBARGOS DEVEDOR

00186 - 001003068409-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Francisco Alves Noronha => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargo para impugnação em 10 dias. Boa Vista, 03.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

## EXECUÇÃO FISCAL

00187 - 001001003170-5

Exequente: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Intime-se com remessa dos autos. Boa Vista, 04.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00188 - 001001003270-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bh Tarraf Beydoun e outros => DESPACHO: Tendo em vista o ofício de fls. 35, aguarde-se, por 10 dias, a devolução dos mandados. Após tal prazo, conclusos. Boa Vista, 04.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00189 - 001001003476-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Clodir de Matos Filgueiras => DESPACHO: Intime-se o executado e esposa, se o caso, observando-se o endereço de fls. 27, da penhora e prazo para embargos. BV. 29.10.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00190 - 001001019103-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ur Rodrigues e outros => DESPACHO: Tendo em vista a r. decisão de fls. 71/73, mantenha-se o processo suspenso pelo prazo observado na declaração de fls. 34, a partir daquela data, ou até manifestação das partes. Boa Vista, 04.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00191 - 001001019282-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Babora Comércio Ltda => DESPACHO: Cabe ao exequente fazer as diligências necessárias para encontrar o endereço do executado. Indefiro o pedido de fls. 43/44. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 04.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00192 - 001001019707-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Js Oliveira Comércio e Representações e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de avaliação. Boa Vista, 04.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis.

## INCIDENTE PROCESSUAL

00193 - 001003069793-1

Requerente: Euzebio Maia; Requerido: O Município de Boa Vista => FINAL DE DESPACHO: Do exposto, encaminhem-se os autos ao Contador para atualização do débito, devendo observar o valor já pago. Após, intimem-se as partes para manifestação. Boa Vista, 03 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Maryvaldo Bassal de Freire.

00194 - 001003069795-6

Requerente: Euzebio Maia; Requerido: O Município de Boa Vista => FINAL DE DESPACHO: Do exposto, encaminhem-se os autos ao Contador para atualização do débito, devendo observar o valor já pago. Após, intimem-se as partes para manifestação. Boa Vista, 03 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Maryvaldo Bassal de Freire.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00195 - 001003072394-3

Impetrante: M do Espírito Santo Braga; Autor. Coatora: Comissão Permanente de Licitação => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, defiro a liminar pleiteada, determinando à autoridade apontada coatora que admita a Impetrante na sessão para abertura de propostas de preço como participante do certame, efetivamente abrindo os envelopes por ela apresentados ou, já realizado tal ato, promova a abertura de tais propostas com a subsunção dos preços apresentados aos demais obtidos, admitindo à Autora Mandamental como habilitada em razão dos Atestados anteriormente juntados.“ Notifique-se o Impetrado para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-o, outrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Boa Vista, 04 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## ORDINÁRIA

00196 - 001001003945-0

Requerente: Jom Welberty Costa Silveira e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde -se o prazo para embargos. BV. 04.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Arthur Carvalho.

00197 - 001001019695-3

Requerente: Mailton Cardoso Peixoto; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, julgo improcedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados, tendo em vista especialmente a natureza da causa e o trabalho desenvolvido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) observando, todavia, o disposto no art. 12 da Lei 10160/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 04 de novembro de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antônio Cláudio de Almeida.

## 3A VARA CÍVEL

### Expediente de 04/11/2003

#### JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

#### PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(Ã) :

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira  
Glaysom Alves da Silva

## INDENIZAÇÃO

00201 - 001003059020-1

Autor: Francisca Batista Rodrigues; Réu: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: Acolho a manifestação de distinção de ouvida de testemunhas apresentada pela parte autora. Designe-se audiência de Instrução e Julgamento em continuação na qual serão ouvidos as partes em depoimento pessoal. Parte autora e seu patrono intimados nesta audiência. Parte ré intimada nesta audiência por seu patrono substabelecido. Intime-se a parte ré, por edital a ser publicado no DPJ, e por mandado, para o depoimento pessoal. BV, 16/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, José Roceliton Vito Joca.

00202 - 001003059769-3

Autor: Sebastiana Magalhaes dos Santos e outros; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => Audiência de INSTRUÇÃO CÍVEL designada para o dia 16/12/2003 às 10:00 horas. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, José Roceliton Vito Joca, Stélio Dener de Souza Cruz.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00203 - 001003061729-3

Autor: Lohana Lima Lago e outros; Réu: Jose Carlos Pereira => Aguarde-se realização da audiência prevista para 06/11/2003. Adv - Josué dos Santos Filho, Mauro Silva de Castro.

00204 - 001003069049-8

Autor: Cirlene dos Santos Leal; Réu: Francisco de Assis Maraes => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/11/2003 às 09:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00205 - 001003069893-9

Autor: Maria do Rosário Arêa dos Santos; Réu: Expresso Roraima Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/12/2003 às 09:00 horas. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

## REGISTRO CIVIL

00206 - 001002051498-9

Requerente: Teresa Domingas de Jesus; Requerido: Francisco Gonçalves Neto => DESPACHO:Para os fins da promoção ministerial de fls. 36v, intime-se a parte, por seu patrono. BV, 28/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00207 - 001003066919-5

Requerente: Taytosse Simoes => DESPACHO:Designe-se nova data. Inteme-se, pessoalmente. BV, 28/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00208 - 001003066927-8

Requerente: José Manoel Simões => DESPACHO: Designe-se nova data. Intime-se, pessoalmente. BV, 28/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - 3A Vara Cível. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00209 - 001003069151-2

Requerente: Elen Carla Macedo Medeiros => DESPACHO:Designe-se nova data. Intime-se, pessoalmente. BV, 28/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00210 - 001003069154-6

Requerente: Rosildo da Silva Miguel de Lima => DESPACHO: Designe-se nova data. Inteme-se, pesoalmente, BV, 28/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00211 - 001003070950-4

Requerente: Erico Gomes de Souza => FINAL DE DECISÃO:Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Passando o nome do requerente a ser grafado como sendo ÉRICO GOMES DE SOUZA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partesintimadas em audiência. registre-se. As partes dispensam prazo para recurso. Publique-se a sentença por edital, na forma e para os fins da lei de registros públicos. BV, 27/10/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira, José João Pereira dos Santos.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00212 - 001003071502-2

Autor: Jose Dirceu Vinhal; Réu: Alcidinho de Tal => FINAL DA DECISÃO:Doutra sorte, e conforme o entendimento jurisprudencial do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, que acompanho “o art. 928 do CPC não obriga o Juiz, em qualquer circunstância, a mandar realizar a justificação, na hipótese de indeferimento da liminar manutenção em reintegração de posse”-(THOTONIO NEGRÃO em comentário ao art. 928, CPC -30A edição), pelo que de logo determino seja o réu citado para contestar a ação no prazo de 05 (cinco) dias, com as advertências de lei (art.930, CPC). BV,20/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de direito - 3A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00213 - 001003064626-8

Requerente: Sandy Pinho de Souza => DESPACHO:Intime-se o (a) Requerente, por edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ele (a) endereço certo e completo, para dar andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e parágrafo 1º, CPC). Intime-se o MP e a FUNAI. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - 3A Vara Cível. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00214 - 001003065568-1

Requerente: Kima Augustinho Cruz e outros => FINAL DE SENTENÇA:Pelo exposto, acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação com os dados constantes da inicial. Assistência judiciária. P.R.I. BV, 30/09/03 Dr. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00215 - 001003065881-8

Requerente: Mariuza Moraes Andrade => FINAL DE SENTENÇA:Pelo exposto, e com o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação do nome da Requerente que passará a chamar-se MARIUZA

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

MORAES COSTA. Publique -se a sentença por edital no DPJ, na forma e para os fins do art. da LRP. Assistência judiciária. P.R.I. Boa Vista/RR, 30/09/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00216 - 001003066921-1

Requerente: Edilene Azevedo da Silva => DESPACHO:Designe -se data. Inteme -se, pessoalmente. BV, 28/10/03 Dr. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3AVara Cível. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00217 - 001003066928-6

Requerente: Acza Avillar da Silva Maia e outros => FINAL DE DECISÃO:Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino sejam expedidos os Mandados de Retificação de Registro de Nascimento a serem cumpridos pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Passando os requerentes a chamar -se ÁCZA HAVILÁ DA SILVA MAIA e JAFÉ DA SILVA MAIA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência.

Registre -s. As partes intimadas em audiência. Registre -se. As partes dispensam prazo para recurso. Publique -se a sentença por edital, na forma e para os fins da lei de registro públicos. BV, 15/10/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001003069592-7

Requerente: Ana Paula Souto Maior Blasse => DESPACHO:Intime -se o autor, por seu advogado, para tomar conhecimento da promoção retro. Boa Vista/RR, 28/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - 3A Vara Cível. Adv - Ana Paula Souto Maior Blasse.

00219 - 001003069740-2

Requerente: Larissa Noemia Souza Amaya => DESPACHO:Intime -se o autor, por seu advogado, para tomar ciência da promoção ministerial retro. Após designe -se data para audiência de justificação. Intime -se, pessoalmente. Boa Vista/RR, 28/10/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00220 - 001003071107-0

Requerente: Luzia Aniceto => FINAL DE DECISÃO:Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre -se. As partes dispensam prazo para recurso. BV, 15/10/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00221 - 001003071585-7

Requerente: Maria Augusta Lima Cabral => FINAL DE DEDICISÃO:Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. registre -se. As partes dispensam prazo para recurso.“. BV, 22/10/03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

00222 - 001003071587-3

Requerente: Vera Xavier => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da emenda oferecida em audiência. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre -se. As partes dispensam prazo para recurso. BV, 22/10/03. Dr. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

**ESCRIVÃO(Â) :**

**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00223 - 001002024245-8

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A; Réu: Lissandro Góes de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00224 - 001001005007-7

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Agrinaldo Ribeiro Costa => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor.(Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli, Emira Latife Lago Salomão.

00225 - 001002054352-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Viviane Teixeira Bezerra => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. Edital de citação. (Port. 02/99). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00226 - 001003063492-6

Embargante: Ivanor Tomasi e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Maria da Glória de Souza Lima.

## EXECUÇÃO

00227 - 001001005044-0

Exequente: José Assis de Resende Costa; Executado: Julio Cesar Sena Barbosa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000023RR, Dr(a). Daysy Gonçalves Q. Ribeiro para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas.

00228 - 001001005057-2

Exequente: Associação Atlética Banco do Brasil; Executado: Murilo Lizardo de Souza Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, José Demontiê Soares Leite.

00229 - 001001005092-9

Exequente: Casa Lira & Cia Ltda; Executado: Dalvacy Gomes do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000041RRE, Dr(a). ARTHUR CARVALHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Alci da Rocha, Arthur Carvalho.

00230 - 001001005103-4

Exequente: Braz Assis Behnck; Executado: André Chagas Correia => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000222RRA, Dr(a). ANTÔNIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helaine Maise de Moraes, Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

00231 - 001001005163-8

Exequente: Danielle Paula de Brito; Executado: Mariângela Moleta => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josué dos Santos Filho, Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia.

00232 - 001001005246-1

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo; Executado: Antônio Nascimento da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00233 - 001001005429-3

Exequente: Ivâncie Melo da Cunha; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Codesaima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000343RR, Dr(a). CLEISE LÚCIO DOS SANTOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Fernando Menegais, Alceu da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo, Cleise Lúcio dos Santos.

00234 - 001001005443-4

Exequente: Sérgio Rodrigues Acordi; Executado: Moisés Lima da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000041RRE, Dr(a). ARTHUR CARVALHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Sérgio Bríglia, Samuel Weber Braz, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho.

00235 - 001001005548-0

Exequente: Luiz Gonzaga Pinheiro Leitão; Executado: João Demerval Aleixo de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Vanessa Barbosa Guimarães.

00236 - 001001005589-4

Exequente: Bento Portela da Costa e outros; Executado: Sotecon Sociedade Técnica de Engenharia e Consultoria Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Valter Mariano de Moura, James Pinheiro Machado.

00237 - 001001005950-8

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Mc da Silva Mendes e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00238 - 001002035874-2

## Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria do Socorro Mota Brilhante e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Helder Figueiredo Pereira.

00239 - 001002035895-7

Exequente: Jose Souza da Silva; Executado: Emira Barros Filgueira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Natanael Gonçalves Vieira.

00240 - 001002041060-0

Exequente: Roque Signel; Executado: Jv Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Ana Luciola Vieira Franco.

00241 - 001002052459-0

Exequente: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda ; Executado: Ap Andrade Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Jaeder Natal Ribeiro.

00242 - 001003067737-0

Exequente: Igreja Universal do Reino de Deus; Executado: José Dionizio de O Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000238RR, Dr(a). Maria Gorete Moura de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00243 - 001003068066-3

Exequente: Lojas Perin Ltda; Executado: Henrique Alves Tajujá => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00244 - 001002026948-5

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Carlos Fernando Martins Melo e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000003RR, Dr(a). Illo Augusto dos Santos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Azilmar Paraguassu Chaves, Illo Augusto dos Santos.

### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00245 - 001001005544-9

Exequente: Hc Peças S/A; Executado: J Santiago & Cia Ltda => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. Edital de Praça. (Port.02/99) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Carlos Barbosa Cavalcante.

### MANDADO DE SEGURANÇA

00246 - 001003066887-4

Imprante: Altair Araujo da Cruz; Autor. Coatora: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz.

### MONITÓRIA

00247 - 001002052443-4

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda; Réu: Iogurte Equatorial Ind e Com Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

00248 - 001003068239-6

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Gisele Jorge => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha.

### ORDINÁRIA

00249 - 001003059773-5

Requerente: Engecenter Engenharia Ltda; Requerido: Hidranelli Com de Tubos Conexões Hidraulicas Saneam => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. (Port.02/99) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

00250 - 001001005978-9

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Autor: Táxi Aéreo Goiás Ltda; Réu: Vilmar Francisco Maciel => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000010RR, Dr(a). Vilmar Francisco Maciel para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Catherine Aires Saraiva, José Demontiê Soares Leite, Vilmar Francisco Maciel.

## 5A VARA CÍVEL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00251 - 001003057881-8

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Vilson Pedro Leonardi => DESPACHO: Forneça-se photocópias das fls. 32, 34/40 para a Corregedoria. 2. Desentranhe-se o mandado para o total cumprimento. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Abdón Fernandes de Souza.

00252 - 001003066904-7

Autor: Vilma Lacerda Souto Maior; Réu: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepíos Beneficente => DESPACHO: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto a possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331- § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Geralda Cardoso de Assunção .

00253 - 001003072196-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Silvana Marques Cardoso => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

00254 - 001003072197-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Elena de Moraes Silva => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00255 - 001003072199-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Walter Camargo Brotas => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00256 - 001003072200-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Mario Sales Garcia => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin.

00257 - 001003072201-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Oelbson Amaral Alves => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00258 - 001003064492-5

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Jerônimo Soto Mast => DESPACHO: O réu foi citado por edital e permaneceu inerte. Por isso, decreto sua revelia e nomeio curadora especial a Dr.A Inajá de Queiroz Maduro. Int. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### CAUTELAR INOMINADA

00259 - 001002038421-9

Requerente: Fazenda Monte Belo S/A; Requerido: Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela, determinar o cancelamento definitivo do protesto do título descrito na petição inicial e na certidão de fl. 12. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício comunicando ao Sr. Oficial do Cartório de Protesto de Títulos do 1º Ofício o teor desta sentença. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 15% do valor da causa. P.R.I. Boa Vista, 13/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00260 - 001003072081-6

Consignante: Maria da Graça Resende Pereira; Consignado: Banco Dibens S/A => DESPACHO: Emendar a petição inicial quanto ao procedimento, à representação processual e às custas iniciais. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edson Soares de Souza Lima.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

## EXECUÇÃO

00261 - 001001006042-3

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Jilzemar Pinheiro de Menezes e outros => DECISÃO: 1. Estão presentes as condições previstas no art. 714 do CPC, razão pela qual defiro o pedido de adjudicação do bem penhorado pelo preço constante no edital. 2. Transcorrido o prazo de 24 horas, lavre-se o auto de adjudicação e expeça-se a respectiva carta, devendo ser observado o prazo para a interposição dos embargos. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Antônio Agamenon de Almeida.

00262 - 001001006051-4

Exequente: Torneadora Universal Ltda e outros; Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: 1. Ao Contador para atualização do débito. 2. Após a apresentação da planilha, int. as partes para manifestem-se em 5 dias. 3. Havendo anuênciia (expressa ou tácita) às atualizações, expeça-se mandado de avaliação devendo o depositário fiel indicar os bens penhorados. 4. Caso haja impugnação, venham os autos conclusos. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00263 - 001001006457-3

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Cmf Construções e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora como requerido na petição de fl. 88. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Maria Sandelane Moura da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral.

00264 - 001003062615-3

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Ana Karla Dantas Lobato => Intimação das partes para manifestarem-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00265 - 001003062617-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Maria Alves Feitosa => Intimação das partes para manifestarem-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Port.005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00266 - 001003072084-0

Exequente: Comercial Jvs Ltda; Executado: Lpcs Limpezam P C Serviço => DESPACHO: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00267 - 001002043164-8

Exequente: Zenio Vianna Filho; Executado: Franklin Delano Roosevelt Guttemberg => DESPACHO: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 75. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Jean Pierre Michetti.

## INDENIZAÇÃO

00268 - 001002038854-1

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Otoniel Ferreira de Souza e outros => DECISÃO: 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano. 2. Rejeito a alegação de falta de interesse processual tendo em vista que o autor demonstrou a necessidade e utilizou-se do meio adequado para buscar a tutela jurisdicional. 3. Não há como ser acolhida a alegação de inépcia da petição inicial uma vez que da narração dos fatos decorre logicamente o pedido. 4. Reitere-se o ofício de fl. 107. 5. Após recebimento dos autos do processo conexo, proceda-se à conclusão para ordenação conjunta. Boa Vista, 03/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Celso Dias Menezes.

00269 - 001003058081-4

Autor: Luiz Carlos Cesario da Silva; Réu: Leonardo Soares Guimaraes => DESPACHO: 1. Defiro pedido de justiça gratuita (fl. 37). 2. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 3. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 4. Caso as partes não se manifestem quanto a possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331- § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00270 - 001003060740-1

Autor: Silvana de Souza Sampaio; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo firmado e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, III do CPC. Condeno a parte ré ao pagamento das custas finais. Honorários advocatícios pro rata. P.R.I. Boa Vista, 14/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ráison Tataira da Silva, Helaine Maise de Moraes.

00271 - 001003072069-1

Autor: Lazaro Ricardo Lima; Réu: Expresso Araçatuba Ltda => DESPACHO: Faculto a emenda da petição inicial quanto a cumulação de pedidos. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00272 - 001003072267-1

Autor: José Rebouças da Cunha e outros; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Cite-se. Boa Vista, 03/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva.

**MONITÓRIA**

00273 - 001003072268-9

Autor: Maria Margarida Bezerra; Réu: Paulo Cézar Mucci => DESPACHO: Defiro (fl. 14). Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli.

**ORDINÁRIA**

00274 - 001001006049-8

Requerente: Delcimar José de Magalhães; Requerido: Alfredo Carlos Cruz de Magalhães e outros => Intimação das parte autora para manifestar-se sobre certidões de fls.288/289, no prazo de 05(cinco) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, José Luiz Antônio de Camargo, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00275 - 001001006465-6

Requerente: Cmf Construções e Comércio Ltda; Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Intime-se a parte sucumbente para que se manifeste sobre o recurso adesivo (fls. 229/241). Após transcurso do prazo com ou sem apresentação das contas-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Paulo Sérgio Brígida.

00276 - 001002052758-5

Requerente: Casa Lira & Cia Ltda; Requerido: Indústria de Pisos Tatui Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) 4. Defiro o requerimento de depoimento pessoal dos representantes da autora e do réu Banco Bradesco. 5. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. 6. Intimem-se as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 7. Int. na forma do art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. 8. Int. a Curadora Especial. Boa Vista, 03/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, João Frederick Marçal e Maciel.

00277 - 001003069769-1

Requerente: Cleverson Linhares de Jesus; Requerido: Representantes do Cespe => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, I do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários. P.R.I. Boa Vista, 15/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Cleverson Linhares de Jesus.

00278 - 001003070883-7

Requerente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Requerido: Phoenix Ind e Com e Exp => DESPACHO: Expeça-se mandado de citação. Boa Vista, 31/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

**6A VARA CÍVEL**

**Expediente de 04/11/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Angelo Augusto Graça Mendes**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00279 - 001003067956-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Edivaldo Claudio Amaral => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

**AÇÃO RESCISÓRIA**

00280 - 001002031942-1

Autor: Ribeiro e Lira Ltda Me e outros; Réu: Xerox Comércio e Indústria Ltda => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto aos documentos de fls. 69/70. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00281 - 001001007633-8

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Sirlene Soares de Siqueira => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Allan Rodrigues Santos.

00282 - 001002024485-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Glebson Souza de Assis => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do supracitado inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais, em conformidade com o art. 26 do referido Diploma Legal. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquivada.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

se. P. R. I. Boa Vista, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hervanilse M. F. dos Santos.

00283 - 001003064468-5

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Rodrigo Mota de Macedo => Despacho: Expeça-se novo mandado de busca e apreensão, devendo o oficial de justiça atentar para o que dispõe o despacho judicial constante no mandado. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## DECLARATÓRIA

00284 - 001003072344-8

Autor: Francisca Rufino de Moura; Réu: Rarilson Batista Amorim => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do artigo 273 do Código de Processo Civil, para determinar o cancelamento do protesto, de 05 de junho de 2001, lavrado em nome da autora referente à Duplicata Mercantil, n. 6039 até o julgamento final da lide, devendo ser oficiado, imediatamente, ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Letras, no Município de Manaus, no Estado do Amazonas, sobre o teor desta decisão para que cumpra, sob as penas da lei. Cite-se, intime-se e cumpra-se por precatória. Boa Vista, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00285 - 001002048360-7

Requerente: Jerônimo Pereira Moraes Filho; Requerido: Mofclam Indúst Com Imp Export Repres Empreend e Partic Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos, já que pretende seu autor providência distinta daquela autorizada por lei quando do manejo da presente via. Intime-se. Publique-se. Boa Vista, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco das Chagas Batista.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00286 - 001003071507-1

Embargante: Urzeni da Rocha Freitas Filho; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a petição de fls. 25/60. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Sérgio Brígida.

## EXECUÇÃO

00287 - 001001007156-0

Exequiente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Filgueiras e Cia Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para ciências e publicação do edital de fls. 193. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

00288 - 001001007188-3

Exequiente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Juarez Pereira de Oliveira => Despacho: Defiro (fl. 237). Expeça-se mandado de avaliação dos bens penhorados. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00289 - 001001007203-0

Exequiente: Reny de A Rodrigues; Executado: Marcelo Mota Cabral => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00290 - 001001007278-2

Exequiente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Evonio Pinheiro de Menezes => Despacho: Junte-se aos autos mandado de fl. 188 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Vilmar Francisco Maciel.

00291 - 001001007445-7

Exequiente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Fábio dos Santos Chaves => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00292 - 001001007510-8

Exequiente: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda; Executado: Transporte Rio Branco Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl. 164. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00293 - 001001007606-4

Exequiente: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo; Executado: Autolubri Saturno Ltda e outros => Despacho: Defiro (fl. 173). Vistas a parte ré. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00294 - 001001007714-6

Exequente: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda; Executado: Paulo Roberto Ferreira Mota => Despacho: Intime-se a parte a manifestar-se quanto aos documentos de fls. 144/145. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00295 - 001001007798-9

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fl. 135-v. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00296 - 001001007862-3

Exequente: Banco Bradesco S/A => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00297 - 001001007877-1

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: N Martins de Andrade e outros => Despacho: Defiro pedido de fls.147. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01 (um) ano, tendo em vista Provimento n.º 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do autor. Após, decurso do prazo, intime-se a parte autora a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

00298 - 001002032874-5

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Ropel Roraima Peças Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do supracitado inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. P. R. I. Boa Vista, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves , Sileno Kleber da Silva Guedes.

00299 - 001002037036-6

Exequente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Executado: Airlys Sueley de Lima Cabral => Despacho: Defiro requerimento de fl. 103. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

00300 - 001003062638-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Racildo da Silva França => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00301 - 001003062644-3

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Maria das Graças Silva e Silva => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00302 - 001003065585-5

Exequente: Visa Construções e Serviços Ltda; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Defiro fl. 464. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria de Fátima D. de Oliveira, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00303 - 001003072360-4

Exequente: Maria de Nazare Vieira; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Compulsando os autos verifico que tratam-se os presentes autos de execução de sentença, devendo ser processada nos mesmos autos do processo principal. Portanto, determino as devidas baixas no Siscom e Cartório Distribuidor. Desentranhe-se fls. 02/04 juntando-as aos autos n.º 03 058939-3. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## INDENIZAÇÃO

00304 - 001001007304-6

Autor: Regina de Brito Cavalcante; Réu: Banco Itaú S A => Despacho: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se, nos termos do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00305 - 001001007349-1

Autor: Carlos Eduardo Levischi; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais). Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Hélio Miranda, Haydée Nazaré de Magalhães.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00306 - 001001007813-6

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Expedito Perônico => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00307 - 001003063784-6

Autor: Stella Maris Kawano D'ávila; Réu: Banco Real - Abn Amro Bank => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: I- Fixo como ponto controvertido a conduta, o resultado e o nexo de causalidade; II- Não há questões preliminares a serem solvidas; III- Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, já que as constantes nos autos são suficiente para a solução da lide. Caso, portanto, de julgamento antecipado da lide, pelo que as partes poderão, querendo, apresentar sua alegações finais por memoriais a serem apresentados no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já intimadas desta decisão. Boa Vista, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sivirino Pauli.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00308 - 001002055452-2

Impetrante: Norte Locadora e Serviços Ltda; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A e outros => Despacho: Aguarde -se o trânsito em julgado da sentença de fls. 478/481. Após, caso não haja interposição de recurso, remetam-se os presentes autos ao E. TJ/RR como determinado na parte final da sentença. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elen Rosana Ferrato, Patricia Bezerra Campos, Maria Dizanete de S Matias.

## MONITÓRIA

00309 - 001001007690-8

Autor: Renildo Correia da Silva; Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte executada para pagamento de custas finais no valor de R\$ 91,14 (noventa e um reais e quatorze centavos). Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Rosinha Cardoso Peixoto, Denise Abreu Cavalcanti.

00310 - 001002037030-9

Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Réu: Osmar Moreira Noleto => Despacho: Intime -se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fl. 83-v. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

## POSSESSÓRIA

00311 - 001003068620-7

Autor: Nildes da Silva Melo; Réu: Raimundo Lopes de Melo => Despacho: Diga a autora. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00312 - 001003068621-5

Autor: Raimundo Lopes de Melo; Réu: Nildes da Silva Melo => Despacho: Constatou que antes do término do prazo para apresentação da resposta da parte ré os autos foram retirados de Cartório pelo patrono da parte adversa, vendo em seguida, conclusos a este magistrado. Tal, por consequência, impedira a parte ré de apresentar, devidamente, a aludida resposta à pretensão autoral, pelo que, em homenagem ao contraditório, devolvo o prazo à parte ré para, querendo, responder aos termos da presente. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00313 - 001003068048-1

Autor: Raimundo Lopes de Melo; Réu: William da Silva Melo => Despacho: Diga o autor. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00314 - 001003072338-0

Autor: Everaldo Eraque de Azevedo; Réu: Maria Aparecida Nunes de Azevedo => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente exposto, determino, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor, a remessa destes autos à Comarca de Rorainópolis, haja vista a incompetência absoluta deste Juízo para o julgamento da presente causa. Boa Vista, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

## REVISORIAL DE CONTRATO

00315 - 001003065849-5

Requerente: Alexander Ladislau Menezes; Requerido: Banco Gm Leasing S/A => Despacho: Intime -se o agravado para apresentar suas contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes .

00316 - 001003069746-9

Requerente: Gilberto Vieira da Costa; Requerido: Banco Fiat S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita autera pars, na forma do artigo 273 do Código de Processo Civil, para determinar que o réu não inclua o nome ou número de inscrição no C.P.F. do autor no cadastro de qualquer órgão de proteção ao crédito, até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste juízo, bem como para possibilitar ao autor que consigne as parcelas

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

vencidas e as vincendas, nos cinco primeiros dias de cada mês, no valor de R\$ 537,44 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referentes ao contrato, in casu, firmado com o réu, em conta do Juízo, que, contudo, ficará à disposição da parte ré para imediato levantamento. Fixo, ainda, na forma do parágrafo 3º do artigo 273 c/c parágrafo 5º do artigo 461, multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. DESPACHO: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, bem como, para comparecer ao mencionado ato. Decisão em apartado em quatro laudas. Boa Vista, 04 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Agata Chisth Barroso de Souza.

00317 - 001003072328-1

Requerente: Otilia Natalia Pinto; Requerido: Pedro Hess => Despacho: Determino ao cartório o apensamento a estes autos o processo n.º 03 069657-8. Após, façam-se os autos conclusos. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## 7A VARA CÍVEL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Paulo Cézar Dias Menezes  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Josefa Cavalcante de Abreu

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00128 - 001001008127-0

Requerente: A.P.A.F. e outros; Requerido: M.C.F. => DESPACHO: 1. Designe-se nova data. 2. Cite-se. 3. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

00129 - 001001008399-5

Requerente: J.R.A.O.; Requerido: R.W.O.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00130 - 001002035957-5

Requerente: H.A.S.S.; Requerido: F.S.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00131 - 001002056645-0

Requerente: A.H.L.G.; Requerido: F.S.G. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Gercina do Nascimento, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00132 - 001003058523-5

Requerente: J.V.R.P.; Requerido: J.H.P. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00133 - 001003058955-9

Requerente: B.E.R.A.; Requerido: A.G.A. => DESPACHO: 1. Desentranhe-se o mandado retro, devolvendo-o ao Sr. Oficial de Justiça, para que renove a diligência, observando o endereço supra. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00134 - 001003063487-6

Requerente: B.I.C.; Requerido: D.N.C. => DESPACHO: Cumpra-se o item 02 do r. despacho de fl. 21v. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cezar Pereira Brondani.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00135 - 001002041461-0

Requerente: Maressa Carvalho Teixeira => DESPACHO: Oficie-se à Advocacia Geral da União, conforme no ofício retro, para os mesmos termos do ofício 1702/03. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00136 - 001003069109-0

Requerente: A.A.A. e outros => DESPACHO: 1. Oficie-se à CEF, nos mesmos termos do ofício de fl. 20. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00137 - 001003071506-3

Requerente: Ana Neli da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome de A.N.S., para que esta possa efetuar o levantamento da importância acima mencionada, depositada junto à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima - GRA/MF/RR, em nome de A.R., caso não haja nenhuma restrição de ordem legal quanto à disponibilidade, ou não, dos valores. Custas ex lege. Oficie-se conforme requerido na segunda parte da cota Ministerial de fl. 26v. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00138 - 001003071965-1

Inventariante: Nilo Pereira de Melo e outros => DESPACHO: 1. Defiro por ora apenas a nomeação do Sr. J.A.B.M. como inventariante do espólio, independentemente de termo. 2. Outrossim, deverá o inventariante esclarecer melhor a pretensão deduzida na inicial no que tange ao formal de partilha ou se, na verdade, pretendem os herdeiros adjudicar o bem ao cessionário mencionado na peça inicial. 3. Taç se faz necessário, porquanto, s.m.j., não deduzido em termos na exordial o lídimo anel buscando neste arrolamento. 4. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

## ATENTADO

00139 - 001002042893-3

Autor: L.N.S.; Réu: S.M.O. => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado retro, devolvendo -o ao Sr. Oficial de Justiça, para que este renove a diligência, tendo em vista os termos da certidão de fl. 23v. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

## BUSCA E APREENSÃO

00140 - 001001000787-9

Requerente: V.C.S.R.; Requerido: E.F.R. => FINAL DE SETENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00141 - 001002055213-8

Requerente: M.O.M.; Requerido: M.J.C.M. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00142 - 001002038105-8

Requerente: L.D.S.C.; Interditado: E.S.C. => DESPACHO: 1. Tendo em vista as informações trazidas no ofício de fl. 26, nomeio o Dr. M.R. para atuar como Perito no presente feito, em substituição ao Dr. T.A.P., anteriormente nomeado. Oficie-se ao Sr. Perito ora nomeado, para realização da perícia determinada. 2. Se necessário, designe-se nova data para realização de perícia médica no(a) interditando(a). 3. Intimem-se. Expeçam-se o necessário. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00143 - 001003058947-6

Requerente: J.S.S.; Interditado: M.G.T. => DESPACHO: 1. Antes de analisar o pedido retro, junte-se aos autos cópia do ofício 091/03 - Diretoria da Unidade de Saúde Mental, encaminhado a este juízo no mês corrente. Após, tragam-me conclusos. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00144 - 001003062947-0

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: E.C.N. => DESPACHO: 1. Tendo em vista as informações trazidas no ofício de fl. 24, nomeio o Dr. M.R. para atuar como Perito no presente feito, em substituição ao Dr. T.A.P., anteriormente nomeado. Oficie-se ao Sr. Perito ora nomeado, para realização da perícia determinada. 2. Se necessário, designe-se nova data para realização de perícia médica no(a) interditando(a). 3. Intimem-se. Expeçam-se o necessário. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001003063603-8

Requerente: D.N.S.; Interditado: A.R.S. => DESPACHO: DESPACHO: 1. Tendo em vista as informações trazidas no ofício de fl. 20, nomeio o Dr. M.R. para atuar como Perito no presente feito, em substituição ao Dr. T.A.P., anteriormente nomeado. Oficie-se ao Sr. Perito ora nomeado, para realização da perícia determinada. 2. Se necessário, designe-se nova data para realização de perícia médica no(a) interditando(a). 3. Intimem-se. Expeçam-se o necessário. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00146 - 001003064951-0

Requerente: D.C.S.; Interditado: D.R.S. => DESPACHO: 1. Tendo em vista as informações trazidas no ofício de fl. 22, nomeio o Dr. M.R. para atuar como Perito no presente feito, em substituição ao Dr. T.A.P., anteriormente nomeado. Oficie-se ao Sr. Perito ora nomeado, para realização da perícia determinada. 2. Se necessário, designe-se nova data para realização de perícia médica no(a) interditando(a). 3. Intimem-se. Expeçam-se o necessário. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00147 - 001003070833-2

Requerente: J.D.S.; Interditado: A.E.A.F. => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência de interrogatório. 2. Cite-se. 3. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

## DECLARATÓRIA

00148 - 001003059069-8

Autor: S.C.S.; Réu: R.L.S. e outros => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

00149 - 001003062961-1

Autor: M.M.S.G.; Réu: H.P.S. => DESPACHO: 1. Diante da certidão de fl. 16v, decreto a revelia ddo réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Em observância ao disposto no artigo 319, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. E.L.L.S.-DPE/RR, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00150 - 001002041925-4

Autor: E.P.S. e outros => DESPACHO: Proceda-se à nova CDA, excluindo-se o nome do requerente, pois, pelo que consta do comprovante de fl. 37, o mesmo já havia pago o montante de seu débito, antes mesmo da expedição da Certidão Dívida Ativa, de fl. 26, muito embora não constasse nos autos aquela informação. Assim, a nova CDA substituirá a anterior, nela devendo constar o nome do requerente. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Rárisson Tataira da Silva.

00151 - 001002042445-2

Autor: J.F.C.; Réu: R.C.C. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00152 - 001003068661-1

Autor: A.C.S.C.; Réu: A.V.M. => DESPACHO: 1. Diga a autora, em dez dias, sobre certidão de fl. 15v. 2. Após, onclusos. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00153 - 001002021131-3

Requerente: L.S.M.; Requerido: J.L.M. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00154 - 001002043103-6

Requerente: A.F.O.; Requerido: L.P.O. => DESPACHO: 1. Designe-se nova data. 2. Cite-se por edital. 3. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00155 - 001002051311-4

Requerente: R.A.P.S.; Requerido: J.F.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intimem-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00156 - 001003063671-5

Requerente: F.C.S.; Requerido: J.S.L. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00157 - 001003065863-6

Requerente: Z.E.P.; Requerido: R.N.C.P. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00158 - 001003066527-6

## Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Requerente: L.H.L.P.; Requerido: J.A.R.P. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

### EXECUÇÃO

00159 - 001001008745-9

Exequente: N.C.M. e outros; Executado: J.C.M. => DESPACHO: Apresente o ilustre advogado subscritor da peça de fl. 142 instrumento procuratório, no qual haja poderes para desistir. Prazo: vinte dias. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00160 - 001001015027-3

Exequente: D.R.M.; Executado: M.R.M.P. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00161 - 001002029263-6

Exequente: M.R.S. e outros; Executado: M.R.S. => DESPACHO: Cumpra-se o r.despacho de fl. 26, observando-se o endereço de fl. 35. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001003064953-6

Exequente: L.C.F.; Executado: D.C.S.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00163 - 001003067841-0

Exequente: L.K.F.S. e outros; Executado: L.C.G.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00164 - 001003059785-9

Autor: J.F.L.; Réu: C.J.G.L. e outros => DESPACHO: O requerido I.G.L. também é assistido pela DPE/RR. Assim, abra-se vista dos autos ao Ilustre Defensor subscritor da petição de fls. 28/29, para, querendo, cumprir com a determinação contida na parte final do r. despacho de fl.38. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

### GUARDA DE MENOR

00165 - 001001020445-0

Requerente: J.M.S.; Requerido: J.G.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00166 - 001003062877-9

Requerente: I.M.B.; Requerido: J.A.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cezar Pereira Brondani.

00167 - 001003068641-3

Requerente: R.M.A.G.; Requerido: M.C.O.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) Autor. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos.

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00168 - 001002021475-4

Requerente: J.M.B. e outros => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00169 - 001001000385-2

## Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Requerente: S.G.S.; Requerido: J.M.C.M. e outros => DESPACHO: 1. Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de trinta dias. Nada requerido, arquivem-se com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Suely Almeida.

00170 - 001003064947-8

Requerente: R.V.; Requerido: M.L.V.C. e outros => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00171 - 001001000717-6

Requerente: I.L.S.; Requerido: A.B.B. => DESPACHO: Intime-se o réu para pagamento das custas de fl. 48, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Se for caso, intime-se por edital, para o mesmo fim. 2. Outrossim, intime-se a exequente. Pessoalmente, para, em 48 horas dar andamento à execução ajuizada nestes autos, sob pena de extinção sem julgamento de mérito. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00172 - 001002020723-8

Requerente: J.S.S.; Requerido: J.Q.S. => DESPACHO: 1.Designe-se nova data. 2. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00173 - 001003059379-1

Requerente: M.R.E.R.; Requerido: J.R.M. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani, Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00174 - 001003059787-5

Autor: M.C.P.S.; Réu: J.A.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos, Christianne Conzales Leite.

00175 - 001003071999-0

Autor: W.G.F.; Réu: R.N.O. => DESPACHO: R.H. b) segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00176 - 001002048567-7

Requerente: M.L.S.F.; Requerido: J.S.A. => DESPACHO: 1. Certifique -se a manifestação, ou não, da parte autora, tendo em vista o mandado retro. 2. Em caso negativo, ouça-se o MP. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Vanderley Oliveira.

### REVISINAL DE ALIMENTOS

00177 - 001003065981-6

Requerente: L.L.V.R. e outros; Requerido: I.A.R. => DESPACHO: Cite-se, observando-se o endereço supra. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00178 - 001003067721-4

Requerente: J.F.A. => DESPACHO: 1. Concedo derradeiro prazo de dez dias, para que o autor, em querendo, cumpra a determinação contida no r. despacho retro. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

00179 - 001003068391-5

Requerente: M.C.N.; Requerido: L.A.N. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicado os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00180 - 001003058605-0

Requerente: J.F.P.; Requerido: H.B.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Em tempo, defiro os benefícios da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado.

### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00181 - 001003057935-2

Requerente: A.A.S.; Requerido: M.D.A.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 18/11/2003, às 11:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2003. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

## TUTELA

00182 - 001002027099-6

Tutelante: E.S.R. => DESPACHO: Nos termos do 132 do CPC, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00183 - 001002027121-8

Tutelante: C.H.J.S.R. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

## 8A VARA CÍVEL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Eliana Palermo Guerra

## COMINATÓRIA

00198 - 001003063757-2

Requerente: O Município de Pacaraima; Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/11/2003 às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Ednaldo Gomes Vidal.

## EXECUÇÃO FISCAL

00199 - 001001009200-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Aguarda julgamento de embargos. 01- Aguarda julgamento dos embargos. 02- Tenho por suprida a falha apontada no relatório comercial. César Henrique Alves - Juiz de Direito - Boa Vista, 05/08/2003. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Rodolpho César Maia de Moraes.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00200 - 001003066691-0

Impetrante: John Keith Gaskin; Autor. Coatora: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima => Intimação autorizado(a). Prazo de 005 dia(s). INTIMAÇÃO: Intimar o autor para efetuar pagamento de custas processuais iniciais e finais no prazo de 05 dias. Boa Vista, 04 de novembro de 2003 Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

## 1A VARA CRIMINAL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**PROMOTOR(A) :**  
Carlos Paixão de Oliveira  
Cláudia Parente C avalcanti  
João Xavier Paixão  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00318 - 001001010244-9

Réu: José Dias Siqueira Neto => Audiência ADIADA para o dia 11/11/2003 às 08:30 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00319 - 001001010597-0

Réu: Adail Rodrigues Borges e outros => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: Intimar a Defesa da Audiência designada para o dia 17/11/2003 às 08:30. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Domingos Sávio Moura Rebelo.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00320 - 001001010808-1

Réu: Deronilde Barreto de Souza e outros => FINAL DE DECISÃO: Acolho as razões do MP e à luz do art. 366 do CPP, suspendo o processo e o curso do processo prescricional quanto ao acusado Dorval Viriato da Silva, bem como defiro a produção antecipada de provas. Determino, ainda: a) Encaminhe-se os presentes autos à DPE/RR para apresentação de defesa prévia a favor de Dorval Viriato da Silva; b) Designe-se data para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia; c) Intime-se o acusado Deronilde Barreto de Souza, por precatória; d) Demais intimações necessárias. Boa Vista, 04.11.03. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001003062635-1

Réu: Márcio Kelso Nocrato da Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 09/12/2003 às 08:00 horas. Adv - Samuel Weber Braz.

## 2A VARA CRIMINAL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alcir Gursen de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
Isaias Montanari Júnior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Djacir Raimundo de Sousa

#### CRIME DE TÓXICOS

00322 - 0010010111007-9

Réu: Delmário Feitosa de Araújo => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto, com fundamento no § 4.º, do artigo 22, da Lei n.º 6.368/76, de 21 de outubro de 1976, DECRETO a revelia do acusado DELMÁRIO FEITOZA DE ARAÚJO, nos autos da Ação Penal n.º 0010 01 011007-9. Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento. Requisitem-se as testemunhas policiais. Intime-se o Defensor Público e Ministério Público, no prazo legal (Lei 6368/76: art.23). Ciente o Ministério Público. P. e C. Comarca de Boa Vista (RR); em 30 de outubro de 2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 10H00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 0010010111145-7

Réu: Waldimir Ferreira Coqueiro => Intimação ordenado(a). Designe-se data próxima; Int. BV.RR; em 03.nov.2003. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 11H00. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00324 - 0010010111188-7

Réu: Valdinevar Soares Moraes e outros => Designe-se data próxima; observe o senhor advogado as normas processuais e da OAB; Int. BV.RR; em 03.nov.2003. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 11H00. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00325 - 0010010111193-7

Réu: Adailson Pedroso de Jesus => Despacho em Ata: designo o dia 11 de novembro de 2003, às 09h para audiência de instrução e julgamento; Acusado e testemunha de acusação, presente neste ato, desde já, intimados. Intimem-se e Diligenciem-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/11/2003 às 09:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00326 - 001001011273-7

Réu: Raimundo Sousa Amurim => Intimação ordenado(a). INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 10H00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 0010010111336-2

Réu: Cristiano Souza Moura => Intimação ordenado(a). INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE TRANSAÇÃO PENAL DESIGNADA PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2003, ÀS 08H30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001001011555-7

Réu: Everaldo Gomes da Silva => Intimação ordenado(a). INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE TRANSAÇÃO PENAL DESIGNADA PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 08H30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001001011788-4

Réu: Frank Silva => Proceda-se a designação de data p/audiência; Prossiga-se na forma do art. 367, do CPP; Int. BV.RR; em 17.out.2003. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 11H00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001001011905-4

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Réu: Sonia Solange Coutinho de Souza => Defiro cota ministerial, às fls. 136v.; designe-se data; int. e of. BV.RR; em 17.out.2003. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 10H00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001001011957-5

Réu: Edmilson Soares dos Santos => Intimação ordenado(a). INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 08H30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001001020279-3

Réu: Steven Eduardo Nunes Perrucci e outros => Designe-se data; Como requer o MP, às fls. 160v.; Dil. e int. BV.RR; em 19.out.2003. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 11H00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001003069074-6

Réu: Crisanto Nelys da Silva Sampaio => Alegações finais solicitado(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Agrinaldo Clarindo Carvalho.

00334 - 001003069890-5

Réu: Alhir dos Santos Penas => DESPACHO EM ATA: EM FACE DO ADIANTADO DA HORA (15h05) DEFIRO O PEDIDO DA DEFESA E CONVOLO APRESENTAÇÃO DE ALEGACOES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS, NO PRAZO LEGAL, INICIALMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO. COMARCA DE BOA VISTA (RR); EM 04 DE NOVEMBRO DE 2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001003072071-7

Indiciado: U.D.L. => Despacho em Ata: Cumpra-se despacho de fls. 36. Encaminhe-se cópia do depoimento do acusado ao Senhor Procurador Geral de Justiça, na forma do artigo 40, do Código de Processo Penal, considerando que a conduta dos policiais pode constituir crime. À Defesa, na pessoa do Dr. Evamar Mesquita de Figueiredo, para responder à acusação por escrito, no prazo legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3A VARA CRIMINAL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Nazaré Daniel Duarte

## EXECUÇÃO DE MULTA

00336 - 001002045607-4

Réu: Anderson Paiva de Lima => Aguarda expedição de publicação. DECISÃO: “ Considerando o entendimento do S.T.J. de que não compete à Vara de Execução promover a execução da pena de multa, expeça-se certidão da dívida ativa e remeta-se à Procuradoria Geral do Estado. ... Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/09/02. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001002047097-6

Réu: Joseleudo Faustino Bezerra => Aguarda expedição de publicação. DECISÃO: “ Considerando o entendimento do S.T.J. de que não compete à Vara de Execução promover a execução da pena de multa, expeça-se certidão da dívida ativa e remeta-a à Procuradoria Geral do Estado.... Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/09/02. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO DE PENA

00338 - 001001012216-5

Apelado: Ademilson Castro de Oliveira => “... PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(A) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/11/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR“. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00339 - 001001012541-6

Apelado: José Antonio da Silva Pereira => DECISÃO: Pedido Deferido. “Vista ao MP ( fls...) . Defiro pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Boa vista-RR, 30/9/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ “Acolho o parecer Ministerial de fls. 87v. e homologo a justificativa de fl. 83 a 85, bem como a de fl. 67. Extraiam-se cópias das fls. 83 a 85, digo, 83 a 88 e formem-se os autos de pedido de progressão de regime. Após, à CLS naqueles autos. I. BV/Rr, 28/10/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00340 - 001002020638-8

Apenado: Richard Nixon Carreiro Resplandes => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 25/11/2003 às 12:45 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00341 - 001002037265-1

Apenado: Anderson Paiva de Lima => Audiência de JUSTIFICAÇÃO ANTECIPADA para o dia 20/11/2003 às 13:00 horas. Defiro a antecipação da audiência requerida às fls. 234, para o dia 20/11/03, às 13:00 horas. Intimações necessárias. Quanto ao pedido de regressão do regime semi-aberto, à DPE. Intime-se. Boa Vista/RR, 28/10/03. (a)EUCLYDES CALIL FILHO - Juiz de Direito.

DECISÃO: Pedido Deferido. "Defiro a antecipação de audiência requerida às fls. 234, para o dia 20/11/03, às 13:00 horas. Intimações necessárias. Quanto ao pedido de suspensão do regime semi-aberto, à DPE. I. BV/RR, 28/10/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR. " DECISÃO: Pedido Deferido. "Defiro Manifestação de fls. 15 . Intime-se. Boa Vista-RR, 04/7/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00342 - 001002043104-4

Apenado: Joseleudo Faustino Bezerra => DECISÃO: "PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execuções Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito(a) às condições estabelecidas nesta decisão....Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/11/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." DECISÃO: Pedido Deferido. DECISÃO: "Defiro Manifestação de fls. 64 Intime-se. Boa Vista-RR, 07/10/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". DECISÃO: Pedido Deferido. DECISÃO: "Defiro Manifestação de fls. 13v . Intime-se. Boa Vista-RR, 15/5/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00343 - 001003063618-6

Apenado: Gilvan da Silva Souza => DECISÃO: Pedido Deferido. "Defiro Manifestação de fls. 43 . Intime-se. Boa Vista-RR, 17/9/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00344 - 001003070780-5

Autor: Francisco de Souza Cruz => DECISÃO: " PELO EXPOSTO, e acolhendo o parecer do Ministério Pùblico de fls. 29 a 31, INDEFIRO o pedido de fls. 02 a 06. Quanto ao pedido Ministerial feito no último parágrafo d afl. 31, defiro. Diante do ofício de fls. 25, solicitem-se as cópias ao E.TJRR. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/10/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR. " Adv - Clóvis Moreira Pinto.

## 4A VARA CRIMINAL

### Expediente de 04/11/2003

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Jésus Rodrigues do Nascimento**

#### PROMOTOR(A) :

**Carla Cristiane Pipa**

#### ESCRIVÃO(A) :

**Francivaldo Galvão Soares**

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00345 - 001002029707-2

Réu: Carmem Tereza Favacho de Sena => Intimação ordenado(a). Intime-se o ilustre advogado para apresentar defesa prévia. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00346 - 001001013427-7

Réu: Eduardo Franklin Brices Braid => Isto posto, condeno o acusado Eduardo Franklin Brices Braid nas do artigo 171, caput, do Código Penal. Passo à aplicação da pena base: agiu o acusado com grande grau de reprovabilidade ao falsificar uma certidão municipal referente a um lote de terra para ludibriar a vítima Antônio Ribeiro, adquirindo, dessa forma, um aparelho de telefone celular. O acusado tem péssimos antecedentes, constando contra ele inúmeras incidências por estelionato, sendo que ele encontra-se cumprindo pena em regime semi-aberto na PA de Monte Cristo por essa prática; o acusado tem uma conduta social e uma personalidade deformada não respeitando o patrimônio de seus semelhantes, procurando sempre obter vantagem ilícita em detrimento alheio; quanto aos motivos, circunstâncias e consequências do crime, verifico que o acusado praticou o ilícito movido pela cupidez, sendo que, primeiro, falsificou um documento público para ter mais possibilidade de êxito para ludibriar a vítima, que ficou com prejuízo. Destarte, ac aplico a pena em 04 anos de reclusão e 40 dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada um. A pena base ficou bem acima do mínimo legal face as circunstâncias judiciais serem contrárias ao acusado. Não há circunstâncias legais ou causas de aumento ou diminuição de pena, razão pela qual torno em definitiva a pena suso aplicada. A pena será cumprida em regime semi-aberto, nos termos do artigo 33, parágrafo 2º do Código Penal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001002022125-4

Réu: José Valdecir Rocha => Intimação ordenado(a). Audiência testemunha de defesa designada para o dia 26/11/2003, às 11:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00348 - 001002023858-9

Réu: Almerindo Djalma dos Reis e outros => Audiência designada para oitiva do rol de acusação designada para o dia 11-12-2003 às 09:00 horas. Adv - José Milton Freitas.

00349 - 001002035984-9

Réu: Francisco Assis Henrique de Oliveira => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa designada para o dia 25/11/2003, às 15:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Elídoro Mendes da Silva.

00350 - 001003059928-5

Réu: Olavo Araújo Veras Filho => final de decisão: “Com efeito, permanecem presentes os motivos que autorizaram a decretação da prisão preventiva do acusado Olavo Araújo Veras Filho, a saber, a preservação da ordem pública em consonância com a prova da materialidade e os indícios suficientes de autoria. Quanto a alegação de excesso prazal, como bem lembrou o órgão ministerial a instrução está encerrada, aplicando -se o entendimento expresso na súmula 52 do STJ. Isto posto, indefiro o pedido libertário formulado pela defesa às fls. 510 e 512. Intime-se as partes sobre esta decisão, após, voltem conclusos. Boa Vista-RR, 03-11-2003. (a) Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv - Alci da Rocha, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00351 - 001003069141-3

Réu: Jean Carlos Barreto Lima => Audiência de oitiva do rol de acusação designada para o dia 13-11-2003 às 10:00 horas. Adv - Agenor Veloso Borges.

## CRIME C/ PESSOA

00352 - 001002021833-4

Indicado: J.R.S. => SENTENÇA: Ação julgada prescrita. Isto posto, declaro extinta a punibilidade de Julimar da Rocha Silva, pela prescrição, nos termos do art. 107,IV do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00353 - 001002023529-6

Réu: Elias Cabral Ferreira e outros => O delito imputado aos réus tem apenação máxima genérica de 02 anos de detenção, prescrevendo em 04 anos, de acordo com o art. 109, V do CP. A última causa interruptiva da prescrição, o recebimento da denúncia se deu em 27/05/98 (cf. fl. 02), ou seja, há mais de 04 anos, operando a perda do direito de punição estatal. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade dos réus LEONILDO DA LUZ FERNANDES e ELIAS CABRAL FERREIRA, nos termos do art. 107, V do CP. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando as baixas devidas. Boa Vista, 21 de agosto de 2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 04/11/2003

### JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

### PROMOTOR(A) :

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

### ESCRIVÃO(Â) :

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Walter Menezes

## EXECUÇÃO DE MEDIDA

00355 - 001002048708-7

S.educando: A.A.D. => FINAL DE SENTENÇA: Decidir extinguir a Ação de Execução de Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida do adolescente A.A.D., uma vez que o objeto do feito foi alcançado. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de desligamento e arquive-se, dando-se as baixas competentes. Publique -se. Registre -se. As partes dispensam o prazo recursal. Nada mais disse, mandou a MMA Juiza que fosse encerrado o presente termo, que se acha lido e vai devidamente assinado pelos presentes. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00356 - 001002053961-4

Adotante: R.F.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Destarte, em consonância com a r. cota Ministerial, decido DEFERIR o pedido de habilitação para adoção dos requerentes R.F.S. e M.R.H. Julgo Extinto o processo, com julgamento de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado faça inscrição dos requerentes no registro de pessoas aptas para adoção e certifique nos autos de adoção. Boa Vista/RR, 24.07.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro -Juíza de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**

---

|  
**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

000041RR-E =>00049, 00050  
000058RR-B =>00047  
000087RR-B =>00058  
000110RR-B =>00056, 00057  
000113RR-B =>00062  
000123RR-B =>00064  
000125RR =>00051  
000128RR-B =>00058  
000151RR-B =>00049, 00052  
000171RR-B =>00011  
000174RR-A =>00058  
000178RR =>00043  
000203RR =>00007, 00053  
000223RR-A =>00056, 00057  
000226RR =>00048  
000236RR-A =>00048  
000262RR =>00043, 00065  
000264RR =>00045  
000269RR =>00043, 00049  
000284RR =>00058  
000285RR =>00050  
000288RR =>00065  
000299RR =>00059

---

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

---

**JESP 1A CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 001003072563-3

Autor: Geu Ferreira Rodrigues; Réu: Roma Angelica de França => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 644,00.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00002 - 001003072571-6

Requerente: Sonia Maria Barreto Matos; Requerido: Eletronica Rotecnica => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00003 - 001003072558-3

Autor: Allan John Soares; Réu: Vivaldo Tomaz => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 2.234,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MONITÓRIA**

00004 - 001003072565-8

Autor: Sebastiao Leci da Silva; Réu: Erivaldo Sergio da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 2.590,35.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JESP 2A CÍVEL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**INDENIZAÇÃO**

00005 - 001003072567-4

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro; Réu: Expresso Araçatuba Ltda => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001003072569-0

Autor: Indiraima Uruçulina de Sousa Cruz Fonseca; Réu: Tatiana Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 3.235,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

00007 - 001003072575-7

Autor: Luciana Costa Aglantzakis; Réu: Centro Educacional Macunaima Ltda => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 370,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

**JESP 3A CÍVEL**

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00008 - 001003072573-2

Autor: Elisangela Saraiva de Oliveira Menezes; Réu: Ozeias Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 1.317,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00009 - 001003072561-7

Requerente: Maria Pinheiro Leitão; Requerido: Ana Maria Pereira da Costa => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 2.580,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00010 - 001003072577-3

Requerente: Anizio Fernandes Araujo; Requerido: Francisca Vianna da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00011 - 001003072559-1

Autor: Geraldo Nunes da Silva; Réu: I B I Administradora e Promotora Ltda => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 9.600,00. Adv - Denise Abreu Caval canti.

00012 - 001003072560-9

Autor: Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 90,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001003072562-5

Autor: Daniel Adelson Freitas D'anjos; Réu: Irene Soares => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JESP 1A CRIMINAL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00014 - 001003072645-8

Indicado: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00015 - 001003072576-5

Indicado: J.V.G. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001003072678-9

Indicado: J.H.I. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00017 - 001003072574-0

Indicado: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001003072615-1

Indicado: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001003072625-0

Indicado: M.F.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001003072635-9

Indicado: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

00021 - 001003072649-0

Indiciado: M.N.D. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001003072684-7

Indiciado: D.G.A. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INCIDENTE PROCESSUAL**

00023 - 001003072680-5

Indiciado: J.H.I. => Distribuição por Dependência em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001003072682-1

Indiciado: J.H.I. => Distribuição por Dependência em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JESP 2A CRIMINAL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00025 - 001003072637-5

Indiciado: O.O.S.F. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00026 - 001003072572-4

Indiciado: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001003072617-7

Indiciado: V.F.A. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001003072641-7

Indiciado: M.W.D. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**CRIME C/ PESSOA**

00029 - 001003072578-1

Indiciado: F.R.M.A. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001003072627-6

Indiciado: M.P.S. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00031 - 001003072619-3

Indiciado: R.F.O.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JESP 3A CRIMINAL**

Juiz(fza): Elaine Cristina Bianchi

**CRIME C/ ECONOMIA POPULAR**

00032 - 001003072621-9

Indiciado: G.A.S. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00033 - 001003072517-9

Indiciado: P.S.P. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001003072639-1

Indiciado: I.C.S. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00035 - 001003072552-6

Indiciado: R.S.F. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00036 - 001003072616-9

Indiciado: M.W.D. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001003072618-5

Indiciado: M.W.D. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001003072623-5

Indiciado: A.M.S.F. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001003072629-2

Indiciado: C.C.O. => Distribuição por Sorteio em 04/11/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JESP 2A CÍVEL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Luciana Silva Callegário

Marcos André de Souza Prill

### AÇÃO DE COBRANÇA

00040 - 001003058221-6

Autor: Ronaldo Franco Fraulob; Réu: Carlos Roberto Vizzotto => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001003064683-9

Autor: Roberto R Moreno Benedetti - Me; Réu: Giceane Moraes da Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, I,do CPC julgo extinta a presente execução movida por ROBERTO R. MORENO BENEDETTI-ME em face de GICEANE MORAES DA SILVA. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após certificado o trâmite em julgado arquive-se. Em, 31/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001003071661-6

Autor: D C Comercio e Serviços Ltda; Réu: Fabio dos Reis e Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juizado Especial para processar e julgar o presente feito e remeto as partes para as vias ordinárias. Em consequência, extinguo o processo sen julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 267, inciso VI e 295 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Em, 30/10/2003 Dr. luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00043 - 001002052859-1

Requerente: Ritaclei Barbosa de Castro; Requerido: Embrasil Editora Brasileira de Listas Telefônicas Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o requerente/exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o item 02 do r. despacho de fls. 57. Após, cls. Em, 30/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes.

### EMBARGOS DE TERCEIROS

00044 - 001003059207-4

Embargante: Nelito Pereira; Embargado: Aziz Ata Muhd Mustafa => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001003060009-1

Embargante: Ana Maria Silva da Costa; Embargado: Aziz Ata Muhd Mustafa => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

### EXECUÇÃO

00046 - 001003064313-3

Exequente: Rondinely Moreira de Souza; Executado: Eder da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INDENIZAÇÃO

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

00047 - 001002054611-4

Autor: Herbert Santos da Silva; Réu: Maria de Lourdes Salustiano de Castro => DESPACHO: Manifeste-se a parte contrária sobre a indicação do bem à penhora. Em, 29/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00048 - 001003058368-5

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1. Defiro o requerido fls. 66/67; 2. Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95); 3. Proceda-se a expedição de novo mandado de penhora (art. 52, IV, da lei 9.099/95, observando-se a ordem do art. 655 do CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Proceda-se o Sr. Oficial de Justiça as necessárias diligências para a plena efetivação da constrição; 4. Diligências necessárias. Em, 30/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes .

00049 - 001003064293-7

Autor: Joao da Silva; Réu: Casas Liras Moveis e Eletrodomesticos => DESPACHO: 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo; 2. Às contra-razões; 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Colégio Recursal. Em, 28/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

00050 - 001003065160-7

Autor: Cofesp - Centro de Orientação Física Especializada Ltda; Réu: Ricardo Geretto Kortas => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, tudo considerado nos autos, extinguo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei 9.099/95). P.R. Intimem-se. Em, 30/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Arthur Carvalho.

00051 - 001003066464-2

Autor: Elson Boaventura Tertulino; Réu: J Toledo da Amazonia Ind e Com de Veiculos Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Em face do exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação de indenização proposta por Elson Boaventura Tertulino em face de J. Toledo da Amazônia Ind. e Com. de Veiculos Ltda e Outro. Extindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95. P.R.I. Em, 03/11/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00052 - 001003067611-7

Autor: Márcio de Souza Bindu; Réu: Antonio Araujo de Almeida => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 30; 2. Aguarde-se em cartório pelo prazo de 10 (dez) dias; 3. Após, cls. Em, 30/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00053 - 001003068530-8

Autor: Antônio Vassilak Pereira da Costa; Réu: João Siebeter Pereira da Costa => DESPACHO: Concedo o prazo de 05 dias para juntada da devida procuraçao do patrono do réu. EM, 29/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Francisco Alves Noronha.

00054 - 001003070297-0

Autor: Reijane Brasileiro Garcia; Réu: Barsa Planeta Internacional => DESPACHO: Desinação de audiênci: Fia designado o dia 27 de novembro de 2003, ás 09:00 hs, na sede deste Juizado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001003072185-5

Autor: Alcineia Marques da Silva; Réu: Pantanal Confecções Ltda => DESPACHO: Designação de Audiênci: Fica designado o dia 11 de Dezembro de 2003, ás 10:00hs, na sede deste Juizado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## MONITÓRIA

00056 - 001001017817-5

Autor: Maria Jose Pereira Silva; Réu: Maria do Socorro Fialho Chaves => DESPACHO: 1. Defiro o requerido ás fls. 83/84; 2. Atualize-se o valor do débito; 3. Expeça-se nova Carta de Adjudicacão (fls. 22); 4. Diligências necessárias. Em, 31/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00057 - 001001018256-5

Autor: Fátima Lopes de Lima; Réu: Rosa Maria S Feitosa => DESPACHO: Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 60 dias. Transcorrido esse prazo sem manifestação da requerente/exequente, venham os autos cls. Em, 28/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00058 - 001002025122-8

Autor: Jeovan Oliveira da Silva; Réu: Júlio César Reis da Silva => DESPACHO: Manifeste-se a parte contrária sobre proposta de acordo de fls. 58. Em, 29/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Liliana Regina Alves, Antônio Avelino de A. Neto, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00059 - 001003067387-4

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Autor: Glaubério Bezerra Sales; Réu: Leodir Waldow => DESPACHO: Intime-se a parte contrária para querendo, impugnar os embargos apresentados no prazo legal. Em, 29/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

## POSSESSÓRIA

00060 - 001003061273-2

Autor: Natal Altair Soares; Réu: Idelande de Tal => FINAL DE SENTENÇA:...., Em face do exposto, e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na Ação de Reintegração de Posse manejada por NATAL ALTAIR SOARES em face de HIDEORLANE SILVA DE OLIVEIRA, para determinar, com o trânsito em julgado, a expedição de mandado de reintegração de posse em favor do requerente. Extingo o processo com julgamento de seu mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, caput da Lei 9.099/95. P.R.I. Em, 03/11/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001003071811-7

Autor: Cristo Vive Comunidade Evangelica - Shalon; Réu: Naide Duarte => FINAL DE SENTENÇA:...., Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juizado Especial para processar e julgar o presente feito e remeto as partes para as vias ordinárias. Em consequência, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 267, inciso VI e 295 do Código de processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Em, 30/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REQUERIMENTO JUDICIAL

00062 - 001003062443-0

Requerente: Maria Marli Dias Gois; Réu: Ausledio Torquato dos Santos e outros => DESPACHO: 1. Defiro o requerido às fls. 46; 2. Desarqueve-se; 3. Vista ao patrono da autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias; 4. Diligências necessárias. Em, 31/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00063 - 001003067171-2

Requerente: Hudson Vitorino Lima; Réu: Amazônia Celular S/A => FINAL DE SENTENÇA: ..., Em face do exposto, considero verdadeiro os fatos alegados pela requerente, nos termos do art. 319 do CPC e por consequência JULGO o pedido da requerente PROCEDENTE para condenar a requerida a lhe pagar a quantia de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) acrescida de correção monetária e juors moratórios na quantia de 1%, a partir da citação, nos termos do art. 405 do CC. Extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Em, 15/10/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## JESP 3A CÍVEL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Elaine Cristina Bianchi  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Alexandre Martins Ferreira

## INDENIZAÇÃO

00064 - 001003063656-6

Autor: Maria Jose Bandeira Lima; Réu: Nokia do Brasil Tecnologia Ltda e outros => Aguarda expedição de publicação e mandado. DESPACHO: I. Tendo em vista a Certidão de fls. 21, designe-se data para conciliação; II. Cite-se a primeira requerida via carta de Citação com AR, nos endereços de fls. 02 e 21; III. Intime-se, inclusive a segunda requerida via DPIP; IV. Diligências necessárias. DESIGNAÇÃO DE AUDIÉNCIA: dia 15 de dezembro de 2003 às 08:30 hs. BV. 30/10/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

## MONITÓRIA

00065 - 001003068439-2

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Alice da Silva Vieira Martins => Aguarda expedição de publicação emandado. DESPACHO: Vistos, etc. Não cumprido o mandado e não oferecido embargos, constitui-se ex vi legis, o título executivo judicial. Convertido, também ex vi legis, o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se na mesma ordem, na forma prevista na Lei, intimando-se o executado para pagamento em vinte e quatro horas ou nomeação de bens à penhora. BV. 23/10/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

## JESP 1A CRIMINAL

### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00066 - 001003064076-6

Indicado: M.L.P. => SENTENÇA: Assim sendo, Julgo extinta a punibilidade da Autora do Fato, pelo cumprimento da transação penal. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30 de setembro de 2003. (a) Décio Dias Feu-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00067 - 001003060033-1

Indicado: J.N.S. e outros => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/10/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001003061182-5

Indicado: S.C.P. => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/10/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TÓXICOS**

00069 - 001003065229-0

Indicado: A.S.S. e outros => DECIDO: Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único da Lei em comento, declino a competência deste Juizado Especial para a 2ª Vara Criminal desta Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Após o Trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor dos Juizados e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 30 de outubro de 2003. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JESP 2A CRIMINAL**

**Expediente de 04/11/2003**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
PROMOTOR(A) :  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Luciana Silva Callegário  
Marcos André de Souza Prill**

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00070 - 001003060006-7

Indicado: A.G.S.F. => FINAL DE SENTENÇA: ..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/09/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00071 - 001002047048-9

Indicado: J.C.M. => FINAL DE SENTENÇA: ..., Assim tenho por bem, com alicerço nos argumentos acima joeirados, DECLARAR a incompetência absoluta deste juízo para conhecer e julgar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos a uma das Varas Criminais desta Comarca, via distribuição, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a questão. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R. Intimem-se. Em, 22/09/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00072 - 001002052331-1

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Indicado: E.T.L.J. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/09/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001002053141-3

Indicado: N.P.O. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/09/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001003057628-3

Indicado: O.S.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/09/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001003057770-3

Indicado: R.S.P. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/09/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001003059142-3

Indicado: W.S.R. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/09/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001003059846-9

Indicado: R.S.P. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/09/2003 Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

## COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL – JUIZADOS ESPECIAIS

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

000135RR-B =>00001  
000209RR =>00001

---

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

### TURMA RECURSAL

#### Expediente de 04/11/2003

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**JUIZ(A) MEMBRO:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
Rommel Moreira Conrado  
**JUIZ(A) SUPLENTE:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Luciana Silva Callegário

### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001003061588-3

Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Samuel Weber Braz => Despacho: Inclua-se na pauta (Sessão de julgamento designada para o dia 12.11.2003 às 16:00 horas) Boa Vista/RR, 04/11/2003 (a) Jefferson Fernandes - Juiz Relator. Adv - José Arivaldo de Azevedo, Samuel Weber Braz.

---

## 2ª VARA CÍVEL

---

### EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Processo nº 0010 01 003074-9

Exequente: **O Município de Boa Vista.**

Executado(a)s; CGC/CPF: **Joanathan Gonçalves Vieira.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Uraricoera, nº 1083, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **3.777,68**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **24.10.1997. nº 1997.00534-4.**

**FINALIDADE : CITAR** o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tanta bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

## EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 01 003392-5

Exequente: **O Município de Boa Vista.**

Executado(a)s; CGC/CPF: **Julião Gaudencio de Moraes.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Cel. Mota, Bairro Centro, Boa Vista/RR**

Quantia Devida: **2.441,73**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **24.10.1997. nº 1997.00595-6.**

**FINALIDADE : CITAR** o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tanta bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

## EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 01 003394-1

Exequente: **O Município de Boa Vista.**

Executado(a)s; CGC/CPF: **J. A. de Oliveira.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Perimetral Norte, s/n, Bairro Aparecida, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **18.899,54**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **24.10.1997. nº 1997.00536-4.**

**FINALIDADE : CITAR** o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tanta bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003403-0**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)s; CGC/CPF: **Lucena e Lacuna Ltda, nº 84.032.358/0001-96; Jurandir Pereira de Lucena, nº 009.411.902-34 e Nivaldo de Oliveira Lacuna, nº 131.242.261-00.**

Endereço do Executado(a)s: **Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 346, Bairro Centro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **2.717,79**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **23.10.2003. nº4128/98.**

**FINALIDADE : CITAR** o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 003504-5**

Exequente: **O Município de Boa Vista.**

Executado(a)s; CGC/CPF: **A. F. L. da Silva - ME, nº 84047968000163.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Betel, s/n, Bairro Pitolândia, Boa Vista/RR**

Quantia Devida: **594,85**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **04.11.1998. nº 1998.00999-8.**

**FINALIDADE : CITAR** o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019207-7**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s; CGC/CPF: **Ana Rita Santos - ME, nº 84.021.286/0001-81 e Ana Rita Santos, nº 536.089.335-49.**

Endereço do Executado(a)s: **Praça Barreto Leite, nº 46, Bairro Centro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **1.472,11**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **10.10.2003. nº4901.**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**

Escrivão Judicial

## EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019328-1**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s; CGC/CPF: **Beleza Transportes Rodoviários e Turismo Ltda, nº 00.985.046/0001-40; Arquibal Cardoso Pereira, nº 214.692.452-72 e Maria Assunta Magalhães, nº 186.589.202-59.**

Endereço do Executado(a)s: **Rua. General Ataide, nº 1601, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **5.880,21**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **15.10.2003. nº3960/97.**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assin o.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**

Escrivão Judicial

## EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019358-8**

Exequente: **O Estado de Roraima.**

Executado(a)s; CGC/CPF: **L. Teixeira da Silva - ME, nº 84.049.188/0001-52 e Lídia Teixeira da Silva, nº 199.536.902-00.**

Endereço do Executado(a)s: **Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 862-E, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **25.334,08**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **16.10.2003. nº4115/98.**

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019362-0**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s); CGC/CPF: **Francisco Dias Ferreira, nº 01.399.786/0001-24 e Francisco Dias Ferreira, nº 323.244.132-72**.

Endereço do Executado(a)(s): **Rua. Surumú, s/n, Bairro Centro, Pacaraima/RR.**

Quantia Devida: **25.700,71**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **23.10.2003. nº4109/98, 4110/98**.

**FINALIDADE :** CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019372-9**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)(s); CGC/CPF: **Construtora Piauí Ltda, nº 84.012.921/0001-64 e José Gomes de Castro, nº 572.947.128-91**.

Endereço do Executado(a)(s): **Rua. Raimundo Pena Forte, nº 3848, Bairro Asa Branca, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **4.076,67**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **16.10.2003. nº4142/98, 4143/98, 4144/98, 4145/98, 4146/98, 4152.**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 01 019479-2**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado(a)s; CGC/CPF: **Paulo Pereira Lucena, nº 84.019.421/0001-54 e Paulo Pereira Lucena, nº 223.564.442-20**.

Endereço do Executado(a)s: **Rua. L, nº 1890, Caranã, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **5.423,27**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **09.10.2003. nº 5632,5633,5634**.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 02 048538-8**

Exequente: **O Município de Boa Vista**.

Executado(a)s; CGC/CPF: **Rafael Galdino da Silva, nº 078.264.942-49**.

Endereço do Executado(a)s: **Rua. Pres. Costa e Silva, nº 837/1, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR.**

Quantia Devida: **867,88**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **12.04.2000. nº 2000.00328-1**.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 02 051548-1**

Exequente: **O Município de Boa Vista**.

Executado(a)s; CGC/CPF: **Manoel Randal de Matos**.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Endereço do Executado(a)s: Rua. Mau, nº 775, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR.

Quantia Devida: **844,42**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data da atualização do débito e número inscrição no Registro da dívida ativa: **25.08.1999. nº 1999.01727-7.**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR.

Boa Vista, 05 de Novembro de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

## EDITAL DE HASTA (30 dias)

O Dr. Rommel Moreira Conrado- Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização da seguinte hasta:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 0010 02 046187-6, que o Estado de Roraima move contra **Sebastião Leci da Silva**.

### OBJETO:

01 (UM) lote de terras aforado no patrimônio municipal nº09, da quadra nº33, matrícula nº8762, localizado no centro, com os seguintes limites e metragem: frente com a rua Antônio Bitencourt, medindo 12,00 metros; fundos parte do lote nº 15, medindo 12,90 metros; lado direito com o lote nº 10, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com o lote nº 08, medindo 29,60 metros, ou seja a área de 371,01m<sup>2</sup>. Avaliado em R\$150.000,00(cento e cinqüenta mil reais).

DATA e HORÁRIO: **15.12.2003, às 11:00h.**

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 05 de novembro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra  
Escrivão Judicial

---

## 1º JUIZADO ESPECIAL

---

### EDITAL DE LEILÃO

Dr(a). **Elvo Pigari Júnior**, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de nº.º **0010 03 063363-9 – HOMOLOGAÇÃO de ACORDO** tendo como execuente **JOSÉ DE SOUSA CARDOSO** e executado **MANOEL ANTONIO MOREIRA SANTOS**, na seguinte forma:

### OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) MOTOR SERRA, 08 STILL, REG Nº318.409.417.	Em bom estado de conservação	<b>700,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>.700,00</b>

**PRIMEIRO LEILÃO: DIA 17/11/03 às 10:20 HORAS**, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO: DIA 27/11/03 às 10:00 HORAS**, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL**, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Flávio Dias de S. C. Júnior  
Escrivão em exercício

---

## 2º JUIZADO ESPECIAL

---

MM. Juiz de Direito  
ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

Juiz de Direito Substituto  
LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR

Escrivã  
Luciana Silva Callegário

Expediente do dia 03 de novembro de 2003  
para ciência e intimação das partes

### CRIMINAL

**Processo n°001002053079-5 - CRIME C/PESSOA**

**Autor:** ADSS

**Advogado:** Josimar Santos Batista

**Vítima:** Rejane Rios da Silva

**Advogado:** Jaildo Peixoto da Silva

**DESPACHO:** RH. Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão, observando-se que o advogado da indiciada não poderá mais pedir vistas dos referido processo, fora de cartório. Sem prejuízo da multa, que arbitro em  $\frac{1}{2}$  salário mínimo. Expeça-se ofício a OAB/RR, para o procedimento disciplinar e imposição de multa (art. 196, § único do CPC). Cumpra-se com "URGÊNCIA". Boa Vista – RR, Em 22/10/2003 (a) Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior – Juiz de Direito Substituto

### EDITAL DE LEILÃO

MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**Processo n°001002053079-5 - COBRANÇA**

**Autor:** Carlos Josefar Silva da Costa

**Réu:** João Chaves Neto

**BEM(NS): 02 (duas) vigas em U em ferro 1,5" medindo 6m de cumprimento. Avaliadas em R\$ 114,00 (cento e quatorze reais).**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)

**DATA E HORÁRIO :** 2º Leilão - dia 10 de novembro de 2003 às 09:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

*Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2003.*

Luciana Silva Callegário  
Escrivã

### EDITAL DE LEILÃO

MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**Processo n°001002054696-5 - Monitória**

**Exequente:** Maria da Graça do Nascimento

**Advogado:** Mamede Abrão Netto

**Executado:** Erivaldo da Silva Rufino

**BEM(NS): 01 (uma) televisão colorida, marca Cineral, com controle remoto, em funcionamento. Avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão - dia 10 de novembro de 2003 às 09:30 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

**DATA E HORÁRIO :** 2º Leilão - dia 25 de novembro de 2003 às 09:30 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

*Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2003.*

**Luciana Silva Callegário**  
Escrivã

## EDITAL DE LEILÃO

MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**Processo n° 001002056094-1 - Ação de Cobrança**

**Autor:** Rosenir Gonzaga Vieira

**Réu:** Valdemarino de Souza Ribeiro

**BEM(NS): 01 (uma) mesa de jantar, feita em madeira com oito cadeiras, também em madeira. Avaliada em R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais).**

**01 estante feita em ferro de aproximadamente 1,20x2,00 metros, na cor vinho. Avaliada em R\$100,00 (cem reais).**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão - dia 10 de novembro de 2003 às 10:00 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

**DATA E HORÁRIO :** 2º Leilão - dia 25 de novembro de 2003 às 10:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

*Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2003.*

**Luciana Silva Callegário**  
Escrivã

## EDITAL DE LEILÃO

MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**Processo n° 001002052944-1 - COBRANÇA**

**Autor:** Iuçara Pinheiro de Sousa

Advogado: Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa

**Réu:** Misia Nascimento do Vale

Advogado: Randerson Melo de Aguiar

**BEM(NS): 01 (um) ar condicionado, marca Totaline, capacidade 7.500 btu's, cor branca, em regular estado de funcionamento e conservação. Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

**01 (uma) mesa redonda em madeira, cor amarela, com 04 (quatro) cadeiras com estofamento de cor azul, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 700,00 (setecentos reais)

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão - dia 10 de novembro de 2003 às 11:00 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

**DATA E HORÁRIO :** 2º Leilão - dia 25 de novembro de 2003 às 11:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

*Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2003.*

**Luciana Silva Callegário**

Escrivã

**EDITAL DE LEILÃO**

MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**Processo n° 001003065117-7 - PRECATÓRIA CÍVEL**

**Requerente:** Tereza Batalha de Noronha

**Requerido:** Ivone Cardoso Barroso

**BEM(NS): 01 (um) aparelho de som, marca CCE, modelo MO2200, com cd, tape (01) e rádio, duas caixas de som, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).**

**02 cadeiras de balanço, estrutura de ferro na cor vinho, estofamento estampado na cor azul, em bom estado de conservação.**

**Avaliadas em R\$ 100,00 (cem reais) cada.**

**01 (um) rack de madeira, com uma porta de vidro, sete vãos, em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).**

**01 (uma) cômoda, de madeira, cor branca, com quatro gavetas e espelho na parte superior. Avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão - dia 25 de novembro de 2003 às 10:00 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

**DATA E HORÁRIO :** 2º Leilão - dia 10 de dezembro de 2003 às 10:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

*Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2003.*

**Luciana Silva Callegário**

Escrivã

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

---

**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 521, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

O Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados progressão funcional com fulcro na Resolução TSE n.º 21.251, de 15.10.2002, com efeitos financeiros a partir das respectivas datas:

**TÉCNICO JUDICIÁRIO:**

SERVIDOR	DA: CLASSE/PADRÃO	PARA: CLASSE/PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS
PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	B-6	B-7	25.07.2003
EDILEUZA SANTOS DE OLIVEIRA	A-4	A-5	24.09.2003
HALISSON ALEX BEZERRA BARRETO	A-4	A-5	24.09.2003
POLLYANNA FIGUEIRA PANTOJA	A-4	A-5	24.09.2003

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS – Presidente em exercício do TRE/RR

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

*Expediente do dia 05 de Novembro de 2003 para ciência e intimação das partes.*

**DISTRIBUIÇÃO DE FEITO**

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 04/11/2003:

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

PROCESSO N.º 1093 - CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT).

REQUERENTE: AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO, PRESIDENTE DO PDT-RR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1094 - CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO DIRETORA ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

REQUERENTE: AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA ESTADUAL DO PDT/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

***PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)***

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 11 de Novembro de 2003** ou nas Sessões subseqüentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 472 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: KENNEDY ALCOFORADO LACERDA, VICE-PRESIDENTE DO PPB/RR.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 809 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). PEDRO EIMAR MOREIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: PEDRO EIMAR MADEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

***PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS***

PROCESSO N.º 472 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: KENNEDY ALCOFORADO LACERDA, VICE-PRESIDENTE DO PPB/RR.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

**DESPACHO**

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 04 de novembro de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 809 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). PEDRO EIMAR MOREIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: PEDRO EIMAR MADEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

**DESPACHO**

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 04 de novembro de 2003.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1059 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

REQUERENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PSDB/RR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

**DESPACHO**

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 04 de novembro de 2003.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

---

**PORTARIA Nº 586, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder pela 2ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, sem prejuízo das demais designações, no período de 03 a 05DEZ03, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA Nº 587, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**, 60 (sessenta) dias de férias, no período de 10NOV03 a 08JAN04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA Nº 588, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **CÉSAR VIEIRA DA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 10NOV a 09DEZ03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA Nº 589, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LEUDA MARTINS NOBRE**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 05JAN a 03FEV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA Nº 590, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE**

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, Dr. **ULISSES MORONI JÚNIOR**, o gozo de 02 (dois) dias de férias, nos dias 18 e 19NOV03, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 122/03, de 02ABR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA N° 591, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS**, para responder pela Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, sem prejuízo das atuais atribuições, nos dias 18 e 19NOV03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTARIA N° 592, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o impedimento da Promotora de Justiça Titular da Promotoria da Comarca de Caracaraí,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para atuar em audiência no Juizado Especial Criminal da Comarca de Caracaraí, no dia 06NOV03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

---

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

---

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 04/11/2003**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

**I-DISTRIBUICAO**  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.002601-9 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO: :IGNORADO  
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002602-2 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO: :IGNORADO  
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002603-6 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

REQDO: :IGNORADO  
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002606-7 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTO: :WALTEIR ALVES PINTO  
ADVOGADO :MARGARIDA BEATRIZ ARZA  
IMPDO: :DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR E OUTROS  
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002604-0 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :11100-EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA  
EMBD: :MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA  
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002605-3 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :11100-EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA  
EMBD: :CIMEX - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
VARA :2ª VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**

**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :6

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

**I-DISTRIBUICAO**  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.701588-0 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :FERNANDES BATISTA LIMA  
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701604-6 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :JOSE EDUARDO MARCONDES PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO :ROGENILTON FERREIRA GOMES  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701605-0 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :GERALDO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO :DENISE ABREU CAVALCANTI  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701606-3 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :RITA ALVES PIRES  
REU: :UNIAO E OUTROS  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701607-7 PROT.:04/11/2003  
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :MARIA SANTANA DA SILVA  
REU: :FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701608-0 PROT.:04/11/2003  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :DELEUSE PEREIRA SILVA  
REU: :UNIAO E OUTROS  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701609-4 PROT.:04/11/2003  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :DELEUSE PEREIRA SILVA  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701610-4 PROT.:04/11/2003  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :JOAO DOS SANTOS TEIXEIRA  
REU: :FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701611-8 PROT.:04/11/2003  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :MARIA EDUVIRGENS CARDOSO PEIXOTO  
ADVOGADO:JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701613-5 PROT.:04/11/2003  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :FRANKARLOS FERNANDES LOPES  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701614-9 PROT.:04/11/2003  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :FRANKARLOS FERNANDES LOPES  
REU: :UNIAO E OUTROS  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701615-2 PROT.:04/11/2003  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :FRANKARLOS FERNANDES LOPES  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.701616-6 PROT.:04/11/2003  
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :FRANCISCO MAURICIO BARROS RIBEIRO  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :13  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :13

---

**1º VARA FEDERAL**

---

**Juiz Federal Substituto**  
HELDER GIRÃO BARRETO  
**Diretor de Secretaria**  
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

## AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 1998.42.00.000583-8

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADOS: JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA E ALEXANDRE MAGNO PINHEIRO DE MORAES

ADVOGADOS : ANTONIO AGAMENOM DE ALMEIDA, OAB/RR 144-A, Antonio claudio de almeida, oab/rr N.º 124-b E pedro xavier coelho sobrinho, oab/tr n.º 021.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: “ ... determinando a intimação da defesa dos acusados para se manifestar, bem como dizer se ratificam as alegações finais anteriormente apresentadas...”

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

PROCESSO N.º: 1999.42.00.001561-2

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
DENUNCIADO : PAULO GOMES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DE : **PAULO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Chorocho-BA, nascido em 10.08.43, filho de Arthur Felix dos Santos e de Euza Gomes de Lima, CI nº 191.257 – SSP/RR e CIC 065.636.604-44 atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo seu último endereço constante nos autos Av. Mário Homem de Melo, 274-A, Liberdade, nesta Capital.

FINALIDADE : Tomar ciência da Sentença Condenatória de fls. **135/141**.

DISPOSITIVO : “... ISSO POSTO, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar o Sr. PAULO GOMES DOS SANTOS, na conformidade das penas do art. 334, § 1º, alínea ‘d’, do Código Penal (...) Assim, diminuo a pena em 1/3 (um terço), pelo que torno-a definitiva em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão (...) Reconheço, outrossim, a primariedade técnica do réu, constatando que sua conduta social e personalidade não se mostram incompatíveis com a vida em sociedade, pelo que presentes os requisitos previstos no art. 44 e § 2º o Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade ou entidade a entidade pública, pelo prazo de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, a ser cumprida na forma e nos termos estabelecidos pelo Juízo das Execuções Penais, em conformidade com o comando do art. 46 do Código Penal. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas judiciais. Decreto o perdimento da mercadoria (alho) apreendida por se tratar de produto de crime ...”.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 28 de outubro de 2003.

HELDER GIRÃO BARRETO  
Juiz Federal Substituto

---

## 2º VARA FEDERAL

---

**Juiz Federal Substituto**  
HELDER GIRÃO BARRETO  
**Diretor de Secretaria**  
ALANO PEREIRA NEVES

## EXPEDIENTE DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2003

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 94.00.00934-8

CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR : JOSE FERREIRA MARINHO  
EXCDO : SOCIEDADE MEDICA DE RORAIMA LTDA  
EXCDO : RENERYS PINHEIRO  
ADVOGADO : RR0000155A - CARMEN MARIA CAFFI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: Declarando nula a arrematação de fl. 188, face a ausência de intimação pessoal da SOCIEDADE MÉDICA DE RORAIMA LTDA e do segundo executado - RENERYS PINHEIRO (Súmula 121 do STJ), bem como a invalidade do Edital de Praças (fl. 178) e a ausência dos nomes dos advogados dos executados. Decorrido o prazo recursal, restitua-se ao arrematante o valor depositado e redesignem-se praças, com as necessárias intimações, sendo certo que os últimos endereços informados

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

pela primeira executada estão às fls. 30/31.

**AUTOS COM SENTENÇA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 2001.42.00.000788-8  
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA  
REU : LUCIA MARIA GOMES DE AZEVEDO MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
Declarando extinta a punibilidade e dispensando as custas processuais, haja vista as condições do "sursis" processual haverem sido cabalmente cumpridas.

**EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2003**

**AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.002308-9  
CLASSE : 02100- MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTO : DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO  
ADVOGADO : RR00000187 - JOSE MILTON FREITAS  
ENTIDADE : MINISTERIO DA FAZENDA  
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM RORAIMA

PROCESSO : 2003.42.00.002309-2  
CLASSE : 02100- MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTO : ADAIL RODRIGUES BORGES  
ADVOGADO : RR00000187 - JOSE MILTON FREITAS  
ENTIDADE : MINISTERIO DA FAZENDA  
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM RORAIMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Protraindo o exame liminar para o momento seguinte às informações.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2002.42.00.001693-6  
CLASSE : 02100- MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTO : ALCIMIR MAIA DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : RR0000092B - MARCOS ANTONIO JOFFILY  
IMPDO : DELEGADO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA REGIAO 8  
ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA REGIAO 8  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Vista ao MPF sobre as petições de fls. 178/180 e 184/186, para os fins do art. 40 do CPP.  
Após, subam ao Eg. TRF em grau de apelação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002335-6  
CLASSE : 07300- ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCUR : ROMULO MOREIRA CONRADO  
REQDO : JOSE SERAFIM MUNIZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Intimando a União para dizer se há interesse em integrar a lide.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2002.42.00.001691-9  
CLASSE : 05199- ACOES DIVERSAS/OUTRAS  
REQTE : PABLO OSCAR AMEZAGA ACOSTA  
ADVOGADO : RR00000169 - JOSE APARECIDO CORREIA  
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Aparentemente não houve perda de peças do processo. Caso posteriormente seja detectada alguma falta, procederei à restauração de autos. Proceda-se à intimação na mesma pessoa, ou seu substituto, que recebeu a citação.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.001722-9  
CLASSE : 04100- EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
PROCUR : RR0000232A - ESMERALDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO  
EXCDO : ADEMAR MOURA SILVA  
ADVOGADO : RR0000182B - GERALDA CARDOSO DE ASSUNCAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Convertendo o julgamento em diligência. A renúncia para reputar-se indubidosa há de ser expressa. Nesta contextura, intimando a Exeqüente se renuncia ao crédito exeqüendo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1999.42.00.001693-4  
CLASSE : 04100- EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIAO  
PROCUR : ANTONIO FERNANDO ALVES PINTO  
EXCDO : ALCEU DAL CORREA  
EXCDO : JERROLD IVOR TREVOR SCORGIE  
ADVOGADO : RR0000149A - MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Suspendendo o curso pelo prazo de 180 dias.

## AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.002425-5  
CLASSE : 02100- MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOSE PEREIRA ORIHUELA  
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: Deferindo a liminar.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.001817-6  
CLASSE : 05106- ACAO DE USUCAPIAO  
REQTE : ANTONIA ALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : RR00000236 - JOSUE DOS SANTOS FILHO  
REQDO : RUTH MELHADO PORTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: (...) por não vislumbrar interesse direto e imediato da UNIÃO, excluo-a da relação processual e/ou não reconheço sua legitimidade para intervir na presente lide, motivo pelo qual determino o retorno dos autos à 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (Súmula 150 do STJ).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.000880-9  
CLASSE : 01900- OUTRAS  
AUTOR : SALOMAO VEICULOS LTDA  
ADVOGADO : RR00000203 - FRANCISCO NORONHA  
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: Deferindo a prova especificada, porquanto adequada. Designando audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2003, às 09:00 horas.

## AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.001420-6  
CLASSE : 02100- MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
ADVOGADO : RR00000299 - MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO  
ENTIDADE : MINISTERIO DA FAZENDA  
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM RORAIMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença: Denegando a segurança.

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.000362-1

CLASSE : 04100- EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : DIRCE LIMA BRASIL E OUTROS

ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXCDO : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença: Julgando procedente a presente liquidação para fixar como valor devido aos litigantes aqueles discriminados nas planilhas de cálculos acostadas a fls... (art. 795 c/c 269, II, CPC).

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 95.00.00200-0

CLASSE : 04200- EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RR0000181A - CLODOCI FERREIRA DO AMARAL

EXCDO : E GOMES MOTA - ME

EXCDO : ELEIDE GOMES MOTA

EXCDO : BERNADETE MARIA DEON

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, fica O AUTOR intimado sobre os docs juntados a fls. . Prazo de 05 dias.

---

## EDITAL DE LEILÃO (LEF, art. 22; 686 e 687 do CPC )

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 2001.42.00.000510-1 Classe: 3100 proposta pela **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL** contra **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA**

**OBJETOS DO LEILÃO:** 01 (uma) camioneta D-20 da marca GM/Chevrolet, modelo Custom, placa NAJ2132, RR, chassi 8AG244NASRA100700, diesel ano/modelo 94/95, cap. 01 tonelada, 092CV, cor branca,em estado de retífica de motor (já na oficina), avaliada em R\$18.000,00 (dezento mil reais); 01 (uma) camioneta D-20 da marca GM/Chevrolet, modelo Cutom S, placa JWX 0420 AM, chassi 9BG244NNMLC002029, diesel, ano modelo 90/91, cap/pot/cil 02/090/01.00,cor branca, em condições de uso, avaliada em R\$ 18.000,00 (dezento mil reais); 01 (um) automóvel da marca Fiat/Uno modelo Mille EP, placa NAI3502 RR, chassi 9BD146097T5688078, GASOLINA, ano/modelo 96/96, 05 passageiros, 058CV, cor vermelha, em condições de uso, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Total dos bens avaliados R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h

2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31de outubro de 2003

ALANO PEREIRA NEVES  
Diretora de Secretaria

---

## EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO .** Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 1998.42.00.00714-0 proposta pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL, contra C M F CONST. E COM. LTDA E OUTRO

**OBJETO DA PRAÇA :**

01 (uma) Camioneta PICK-UP XLT F100, Placa NAJ 5154, chassi nº 9BFETNL49TDB18658,cor vermelha, completa, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 01 (um) automóvel VW/60L 1.000 Plus, placa NAH 0605, chassi nº NT101977, completo avaliado em R\$ 11.000,00 onze mil reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor C M F CONST. E COM. LTDA E OUTRO na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h

2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

**EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)**

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** . Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

**REFERENTE** : Execução Fiscal Nº 2000.42.00.000134-9 proposta pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL, contra COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME.

**OBJETO DA PRAÇA :**

01(um) automóvel marca/modelo VW/60L CL 1.8 com aparelho de som, placas HM 9191 RR, Choni nº 9BW22230ZKTO48454, ano de fabricação/modelo 1989/89, cor marrom metálico. O referido bem está avaliado em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO** : 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

**EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)**

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** . Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

**REFERENTE** : Execução Fiscal Nº 2000.42.00.001488-1 proposta pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL, contra GEOTECNICA POÇOS ARTESIANOS LTDA

**OBJETO DA PRAÇA :**

01 (um) lote de terras nº 337, da Quadra 116, Loteamento Parque Caranã, nesta cidade de Boa Vista. O lote não possui qualquer benfeitoria. Avaliação R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor GEOTECNICA POÇOS ARTESIANOS LTDA na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO** : 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

**EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)**

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** . Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

**REFERENTE** : Execução Fiscal Nº 2002.42.00.000640-0 proposta pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra GERALDO VALMIR DE QUEIROZ

**OBJETO DA PRAÇA :**

18 (dezoito) novilhas, gado vacum, sendo reses mestiças (nelore/gir e outros), com idades na média de 2,5 anos (dois anos e meio), avaliada cada rês em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), os animais penhorados, encontram-se na "Fazenda Verdum", de propriedade do executado, situada na Região DA Serra da Lua, no Município de Bomfim, com acesso pela RR 205, e distante 120 km de Boa Vista. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor GERALDO VALMIR DE QUEIROZ na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

**DATA E HORÁRIO** : 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

**EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)**

---

O DR. HELDER GIRÃO BARRETO. Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

**REFERENTE** : Execução Fiscal Nº 94.924-0 proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, contra LUXOFLEX LTDA E OUTRO.

**OBJETO DA PRAÇA :**

01(um) lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 20, da quadra nº 94, Z-R-2, nesta cidade, medindo 12m de frente, por 54,00m de fundos, limitando de frente com a rua C-3, fundos com o lote nº 04, lado direito com os lotes nºs 21 e 24 e lado esquerdo com o lote nº 19; 01 (uma) casa de alvenaria com 08 compartimentos, piso de cimento, coberta com telhas de brasilit, situada na rua Barão do Rio Branco, S. Pedro, mat. Nº 203, do registro de imóveis, livro nº 54, fl.15 e verso, possuindo 108m<sup>2</sup> de área construída. Os bens estão avaliados em R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor LUXOFLEX LTDA E OUTRO, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO** : 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

**EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)**

---

O DR. HELDER GIRÃO BARRETO. Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

**REFERENTE** : Execução Fiscal Nº 2000.42.00.001979-7 proposta pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL, contra R. MAGALHÃES MENDONÇA

**OBJETO DA PRAÇA :**

01 (um) Aparelho de Ar-condicionado marca Eletrolux, 12.000 BTU's, novo, na caixa, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 01 (uma) impressora Matricial marca/modelo RIMA XT 250, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) Cofre para guarda de valores e documentos, sem marca aparente, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 (um) Elevador de carros, com propulsão de ar comprimido, instalado no posto Pricumã, para efetuar trocas de óleo e outros serviços, avaliado o conjunto em 3.000,00 (três mil reais) e 01 (um) Aparelho de Ar condicionado marca Cônsul, instalado no escritório, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais) Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor R. MAGALHÃES MENDONÇA na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO** : 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

**EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)**

---

O DR. HELDER GIRÃO BARRETO. Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

**REFERENTE** : Execução Fiscal Nº 2002.42.00.000195-3 proposta pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL, contra TERECRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**OBJETO DA PRAÇA :**

## Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

01(um) Microcomputador PC 266 SISTEM BOARD SOCKET A – M810 SERIES 2600 USER'S MANUAL, com número de série 22 024628. Avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 01 Microcomputador ADD TECNOLOGIA -MODELO C60 1438E, com número de série 51 0001. Avaliação R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor TERECRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h

2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

### EDITAL DE LEILÃO (LEF, art. 22)

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 99.020-8 proposta pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL contra EMPS VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

**OBJETO DO LEILÃO :** 01(um) carro forte montado em chassi de caminhão nº 30830011644671, marca Mercedes Bens, mod. 608, ano 84, cor azul, placa NA-12847, a diesel, totalmente blindado, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro Leilão, será alienado no segundo pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor EMPS VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h

2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

### EDITAL DE LEILÃO(LEF, art. 22)

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizado o seguinte Leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 2001.42.00.000127-9 proposta pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contra IDEGRAF LIVRARIA PAPELARIA LTDA E OUTROS

**OBJETO DO LEILÃO :** 01 (uma) máquina gravadora de chapa OFSET, marca REX ROTARI, mod. RR 1555, em bom estado de conservação. Avaliação: R\$ 3.800,00. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor IDEGRAF LIVRARIA PAPELARIA LTDA E OUTROS, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h

2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

### EDITAL DE LEILÃO (LEF, art. 22; 686 e 687 do CPC )

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será realizada o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 2000.42.00.001573-7 Classe: 3200 proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – contra IZAIAS FARIAS DE ASSIS E OUTRO

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

**OBJETO DO LEILÃO :** 01 (um) veículo marca/modelo FORD/ESCORT 1.0 Placa NAJ 7782 ano de fabricação/mod. 89/90, cor cinza. Avaliação R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro Leilão, será alienado no segundo pelo maior lance, desde que não seja por preço vil(art. 692 do CPC). . Fica desde logo intimado o devedor EMPS IZAIAS FARIAS DE ASSIS E OUTRO na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

## EDITAL DE PRAÇA(LEF, art. 22; 686 e 687 do CPC )

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será realizada o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 2000.06944 Classe: 3100 proposta pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL contra NORDESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA

**OBJETOS DO LEILÃO:** 01(uma) Máquina PUA COP IADEIRA, Marca INVICTA, para fabricação em série de móveis, acoplada a um motor 03 caviars, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliação R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 10 (dez) estantes de madeira de lei (cedro), com portas de vidro, prateleiras, medindo 210 x 2,20m envernizadas, novas e em exposição para comercialização. Avaliação R\$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), cada uma; 50 (cinqüenta) carteiras escolares, em madeira de lei, envernizadas, novas, Avaliação R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos), cada uma. 02 estantes em madeira de lei (cedro), com portas de vidro e prateleiras envernizadas, novas e em exposição para comercialização. Avaliação R\$ 1.050,00 (hum mil e cinqüinta reais) cada uma. Os bens estão avaliados em R\$ 24.175,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e cinco reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor NORDESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

## EDITAL DE LEILÃO (LEF, art. 22; 686 e 687 do CPC)

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 1997.42.00.000388-6 proposta pela UNIÃO Fazenda Nacional - contra Transporte Rio Branco Ltda

**OBJETO DO LEILÃO:** 1) 01 (um) ônibus Mercedes Benz, ano 1.995, placa LAV -2348 RJ, avaliado em R\$ 40.000,00(quarenta mil reais);  
2) 01(um) ônibus Mercedes Benz, ano 1.994, Placa LAF-1581/RJ, avaliado em R\$ 40.000,00(quarenta mil reais); 03) 01(um) ônibus Mercedes Benz, ano 1.994, placa LAF -7500/RJ, avaliado em 40.000,00 (quarenta mil reais); 04) 01(um) ônibus Mercedes Benz, ano 1.992, placa AD 0170/RJ, avaliado em R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais); 05) 01(um) ônibus Mercedes Benz, ano 1.990, placa BWY-3281/RJ, avaliado em R\$ 30.000,00(trinta mil reais); 6) 01(um) ônibus Mercedes Benz, ano 1.995, placa LAF-7414/RJ. Os bens estão avaliados em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Se os bens não alcançarem lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderão ser alienados no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor TRANSPORTE RIO BRANCO LTDA, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

ALANO PEREIRA NEVES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO(LEF, art. 22; 686 e 687 do CPC)

O DR. HELDER GIRÃO BARRETO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal N° 1998.42.00.000727-0 proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra TOYAPEL AUTO PEÇAS LTDA E OUTRO

**OBJETO DO LEILÃO:** 03-117 FD SILENC. TRAZ. PAMPA /83 01 R\$ 22,40 R\$ 22,40  
03-1507 GM SILENC.ESPORT. MONZA 03 R\$ 38,00 R\$ 114,00  
03-1516 VW SILENC. ESPORT. GOL/SAV 1.3 04 R\$ 36,00 R\$ 144,00  
03-1518 FT SILENC. ESPORT. PREMIO 03 R\$ 38,00 R\$ 114,00  
03-1520 FT SILENC. ESPORT. UNO /85 03 R\$ 38,00 R\$ 114,00  
03-1521 FT SILENC. ESPORT. UNO 86/ 02 R\$ 22,20 R\$ 44,40  
03-1527 VW SILENC. INTERM.SANT. 1.8 2.0 02 R\$ 42,40 R\$ 84,80  
03-182 FD TUBO TRAZ. F-1000 TURBO /94 04 R\$ 23,80 R\$ 95,20  
03-254 FT SILENC. ESPORT.TRAZ. UNO 1.5 01 R\$ 38,00 R\$ 38,00  
03-27-A FD SILENC.INTERM. ESCORT. /87 03 R\$ 38,00 R\$ 38,00 03-382 GM TUBO TRAZ.D-10/20 CURTA /88 04 R\$ 19,80 R\$ 79,20  
03-387 GM TUBO TRAZ.D-10/20 LONGA /88 01 R\$ 19,80 R\$ 19,80  
03-4900 FT SILENC.ESPORT.UNO 86/ 03 R\$ 38,00 R\$ 114,00  
03-502 MB TUBO TRAZ. 1113 A 2217 ASPIR 03 R\$ 20,40 R\$ 61,20  
03-523-A MB TUBO TRAZ.TERM. 608/708 05 R\$ 18,40 R\$ 92,00  
03-523-A MB TUBO TRAZ.TERM. 608/708 05 R\$ 18,40 R\$ 92,00  
03-600 FD SILENC. TRAZ. ESCORT /87 02 R\$ 38,00 R\$ 76,00  
03-666 VW SILENC.INTRM. PASSAT 1.8 02 R\$ 39,80 R\$ 79,60  
03-778 VW TUBO MOTOR GOL/SAV/PAR/1.8 / 03 R\$ 25,80 R\$ 77,40  
09-102.721.555.1 VW CABO ACEL.DPLO BRASI 07 R\$ 3,00 R\$ 21,00  
09-113.721.555.1 VW CABO ACEL. SIMP.SEDA 15 R\$ 3,00 R\$ 25,00  
09-113.823.531.1 VW CABO CAPO SEDAN 06 R\$ 3,00 R\$ 18,00  
09-145.721.555.1 VW CABO ACEL.DUPLO SEDA 10 R\$ 3,00 R\$ 30,00  
09-211.721.555.5 VW CABO ACEL.KOMB 1500 03 R\$ 3,00 R\$ 9,00  
09-211.957.801.1 VW CABO VEL.KOMB/P IC-UP 02 R\$ 7,80 R\$ 15,60  
09-211.957.801.Z VW CABO VEL. KOMB 1500 05 R\$ 7,80 R\$ 39,00  
09-303.721.555.1 VW CABO ACEL.GOL/SAV /8 05 R\$ 6,80 R\$ 34,00  
09-303.957.801.1 VW CABO VEL.GOL/SAV/VOY 30 R\$ 7,80 R\$ 234,00  
09-321.721.555.A VW CABO ACEL.PAS 1.8/1. 16 R\$ 7,80 R\$ 124,80  
09-4.399.459 FT CABO VEL.FIAT 147 76 04 R\$ 7,80 R\$ 31,20  
09-5.960.711 FT CABO VEL.PREMIO ELBA 01 R\$ 7,80 R\$ 7,80  
09-52.251.239 GM CABO EMB.D-20 89/ 01 R\$ 10,80 R\$ 10,80  
09-52.251.240 GM CABO EMB.AC-10/20 89 01 R\$ 9,60 R\$ 9,60  
09-52.251.241 GM CABO EMB.D-40 89/ 03 R\$ 11,80 R\$ 5,40  
09-52.286.868 GM CABO EMB KADETT 89/ 03 R\$ 9,60 R\$ 8,80  
09-551.721.335 FD CABO EMB.D.REY/PAMP 02 R\$ 9,00 R\$ 18,00  
09-7.324.133 GM CABO MARCH LEN D-60 06 R\$ 9,40 R\$ 56,40  
09-7.334.702 GM CABO VEL.CD-60 SMA 8 01 R\$ 8,80 R\$ 8,80  
09-75BU-17260 FD CABO VEL.F-75 6 CIL 02 R\$ 7,80 R\$ 15,60  
09-8.973.561 GM CABO CAPO CHEVETTE / 03 R\$ 7,80 R\$ 23,40  
09-94.601.208 GM CABO ACEL. DIO BOSCH 08 R\$ 7,80 R\$ 62,40  
09-94.626.707 GM CABO ACEL. MONZA /86 03 R\$ 7,80 R\$ 23,40  
09-94.627.758 GM CABO ACELA-10 6C/84 03 R\$ 7,80 R\$ 23,40  
09-94.628.800 GM CABO ACEL.D20 85/87 04 R\$ 8,40 R\$ 33,60  
09-94.628.806 GM CABO ACEL.C-10/20 85 01 R\$ 8,40 R\$ 8,40  
09-BD2J-17260.B FD CABO VEL.F600/210007 08 R\$ 7,41 R\$ 59,28  
09-ZBA.721.555 VW CABO ACEL.PASSAT 74/ 04 R\$ 7,80 R\$ 31,20  
09-ZBA.957.801 VW CABO VEL. PASSAT /84 11 R\$ 7,80 R\$ 85,80  
14.C.174-J VW BC-STD/SEDAN/K/GOL 1.3.6 02 R\$ 28,40 R\$ 56,80  
16-BB.001-J FD BB-0.20 JEEP/RUR/F-75 /74 01 R\$ 32,46 R\$ 32,46  
16-BB.001-J FD BB-STD JEEP/F-75/RU/6C/74 08 R\$ 32,46 R\$ 59,68  
16-BB.009-J GM BB-STD C-10/14/15/60 /80 07 R\$ 32,20 R\$ 25,40  
16-BB.036-J GM BB-0.10 D-60/70 F6/7/6357 02 R\$ 34,40 R\$ 68,80  
16-BB.036-J GM BB-0.20 D-60/70 F600/750 01 R\$ 35,80 R\$ 35,80  
16-BB.036-J GM BB-STD D-60/70 F6/75/6357 07 R\$ 34,40 R\$ 240,80  
16-BB.121-J VW BB-STD SEDAN/KOMB/GOL/BRA 02 R\$ 26,40 R\$ 52,80  
16-BB.150-J GM BB-0.10 D-6070 F6/13 6358 02 R\$ 35,80 R\$ 71,60  
16-BB.150-J GM BB-STD D-60/70 F6/13/6358 09 R\$ 35,80 R\$ 322,20  
16-BB.163-J GM BB-STD CHEVETT/CHEV/MAR. 03 R\$ 27,80 R\$ 83,40  
16-BB.184-J GM BB-0.20 OPAL/AC-10 4 CIL. 01 R\$ 34,40 R\$ 34,40  
16-BB.184-J GM BB-STD OPAL/AC-10 4 CIL. 01 R\$ 34,40 R\$ 34,40

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

16-BB.185-J GM BB-0.30 OPAL6C A C20 6C81/01 R\$ 34,40 R\$ 34,40  
16-BB.185-J GM BB-STD OPAL/AC-10 4 CIL. 01 R\$ 34,40 R\$ 34,40  
16-BB.185-J GM BBO.20 OPAL6C/AC 1O/20 81/01 R\$ 34,40 R\$ 34,40  
16-BB.238-J FD BB-0.25 JEEP/ F-100/4C 74/01 R\$ 34,20 R\$ 34,20  
16-BB.238-J FD BB-STD JEEP/F-75/RUR. 75/06 R\$ 34,40 R\$ 206,40  
16-BB.263-J GM BB-0.20 MONZA /86 01 R\$ 29,80 R\$ 29,80  
16-BB.263-J GM BB-0.25 MONZA /86 05 R\$ 29,80 R\$ 149,00  
16-BB.263-J GM BB-0.50 MONZA /86 02 R\$ 29,80 R\$ 59,60  
16-BB.263-J GM BB-STD MONZA /86 06 R\$ 29,80 R\$ 178,80  
16-BB.375-J GM BB-0.10 DIO/20/40 VW/6.90 02 R\$ 35,60 R\$ 71,20  
16-BB.375-J GM BB-0.20 D10/20/40 VW/6.90 02 R\$ 35,60 R\$ 71,20  
16-BB.375-J GM BB-STD DIO/20/40 VW/6.90 03 R\$ 35,60 R\$ 106,80  
16-BC.001-J FD BC-0.30 JEEP/RURAL/PIC/6C 01 R\$ 33,80 R\$ 33,80  
16-BC.008-J GM BC 0.30 C-10/14/15/60 /80 01 R\$ 37,60 R\$ 37,60  
16-BC.008-J GM BC-STD C-10/14/15/60 /80 07 R\$ 33,80 R\$ 236,60  
16-BC.037-J GM BC-0.30 D/60/70 F600 6357 01 R\$ 35,00 R\$ 35,00  
16-BC.037-J GM BC-STD D-60/70 F600/6357 08 R\$ 35,00 R\$ 280,00  
16-BC.105 VW BC-STD SEDAN/KOMB/BRA/GOL 09 R\$ 22,40 R\$ 198,00  
16-BC.105 VW BC-050 SEDAN/KOMB/BRA/GOL 01 R\$ 22,40 R\$ 22,40  
16-BC.135-J MB BC-STD 1113/1313 A 2013 01 R\$ 37,80 R\$ 37,80  
16-BC.153-J GM BC-STD D-60/70 F600A 13000 06 R\$ 37,40 R\$ 224,40  
16-BC.153-J GM BC-010. D6070 F600/13/6358 03 R\$ 37,80 R\$ 113,40  
16-BC.172-J GM BC-STD CHEV/CHEV/MARA /87 01 R\$ 28,40 R\$ 28,40  
16-BC.183-J GM BC-0.20 OP.6C 70/AC-10/20 02 R\$ 34,20 R\$ 68,40  
16-BC.183-J GM BC-030 OP/6C AC/10/20 81/02 R\$ 32,80 R\$ 65,60  
16-BC.241-J FD BC-STD CORCEL/BEL/PA/ CHT 01 R\$ 28,40 R\$ 28,40  
16-BC.272-J GM BC-0.50 MONZA/KADETT 82/01 R\$ 28,80 R\$ 28,80  
16-BC.272-J GM BC-0.75 MONZA/KADETT 82/02 R\$ 28,80 R\$ 57,60  
16-BC.272-J GM BC-STD MONZA/KADETT 82/01 R\$ 28,40 R\$ 28,40  
16-BC.285-J GM BC-0.30 D-10/20/40/6.90 02 R\$ 35,80 R\$ 71,60  
16-BC.285-J GM BC-STD D-10/20/40/6.90 04 R\$ 35,00 R\$ 140,00  
16-BC.289-J FD BC-0.25 JEEP/FIOO/PIC/6CC 01 R\$ 35,60 R\$ 35,60  
16-BC.290-J VW BC-STD GOL/PASS/APOL/ 85/01 R\$ 28,40 R\$ 28,40  
16-EC.34 MB EC-0.50 1113 A 2218 05 R\$ 13,80 R\$ 69,00  
22-305807301 VW PARACH.D.PRETO GOL 83/01 R\$ 30,20 R\$ 30,20  
22-305807304 VW PARACH.TRAZ. PR.GOL 83/01 R\$ 30,20 R\$ 30,20  
22-9.620.018 FT PARACH.DIANT. FIAT 147 03 R\$ 30,20 R\$ 90,60  
22-9.635.019 PT PARACH.TRAZ. FIAT 147 03 R\$ 30,20 R\$ 90,60  
22-94.299.687 GM PARACH.D.CR .OPALA 80/84 02 R\$ 32,20 R\$ 64,40  
22-94.608.459 GM PARACH.T.P. OPALA 80/84 03 R\$ 32,20 R\$ 96,60  
22-94.608.485 GM PARACH.DT. CR-OPALA/C/84 05 R\$ 32,20 R\$ 161,00  
22-94.608.486 GM PARACH.D.PR. OPALA 80/84 02 R\$ 32,20 R\$ 64,40  
22-94.608.841 GM PARACH.TRAZ. CHEVETTE/82 02 R\$ 20,20 R\$ 40,40  
22-94.625.114 GM PARACH.TR.CR. CHEVETT/84 03 R\$ 20,20 R\$ 60,60  
22-BD8M.1775Y FD PARACH. DIANT. CORCEL I 01 R\$ 20,20 R\$ 20,20  
22-BD9M.1776Z FD PARACH.D.CR.CORCEL /82 02 R\$ 20,20 R\$ 40,40  
22-BD9M.6192E FD PARACH.TR.CR.ESCORT /86 01 R\$ 20,20 R\$ 20,20  
22-BD9Z.6158E FD PARACH.TR.CORCEL II/80 03 R\$ 20,20 R\$ 60,60  
23-7.332.631 GM COLETOR ESC.AP/AC-10 4CC 01 R\$ 72,60 R\$ 72,60  
23-9.300.792 GM COLETOR ESC.C-10/606C/81 02 R\$ 75,80 R\$ 151,60  
30-OORP.0322 FD ARO RODA ESCORT 86/04 R\$ 46,20 R\$ 184,80  
30-52.274.182 GM ARO RODA KADETT 89/04 R\$ 44,60 R\$ 178,40  
30-85EY.1007B FD ARO RODA D.REY/BEL 87/05 R\$ 44,60 R\$ 133,80  
01-1/06 CONEX.DO SANG.BOMBA INJ. 12MM UND 06 R\$ 2,00 R\$ 12,00  
01-1/07 VALV.RETOR.MOD. 1113 A 2013 02 R\$ 5,20 R\$ 10,40  
01-1/09 SANGRADOR BOMBA INJ.MB TODOS 05 R\$ 1,00 R\$ 5,00  
01-1/106 MANG.TURBINA CURV.MAIOR TODOS 03 R\$ 13,80 R\$ 41,40  
01-1/107 MANG.TURBINA CURV.MENOR TODOS 04 R\$ 13,80 R\$ 55,20  
01-1/110 EIXO DO BALANÇIM 1113/2013 02 R\$ 13,98 R\$ 27,96  
01-1/13 PRISIONEIRO DO ESCAP.MB 10X6O 04 R\$ 2,00 R\$ 8,00  
01-1/23 FLEX. BOMBA INJ.GRANDE TODOS 03 R\$ 13,98 R\$ 41,94  
01-1/4 FLEX.BOMABAINJ.GRANDE OM-366 03 R\$ 13,98 R\$ 41,94  
01-1/61 PRISIONEIRO CAB.MOTOR 1113/20 05 R\$ 3,00 R\$ 15,00  
01-1/68 ANEL INTERM. DA DISTRIBUICAO 25 R\$ 3,80 R\$ 95,00  
01-1/78 VALV.PRES.BOMBA OLEO 1113/20 03 R\$ 16,60 R\$ 49,80  
01-10/03 MANCAL BORRACHA MOLA TRAZ.608 17 R\$ 1,50 R\$ 25,50  
01-10/10 BUCHA ESTABIL. DIANT. 608-D 06 R\$ 1,04 R\$ 6,24  
01-10/17 REPARO ESTABIL. 1313/1513/20 03 R\$ 8,40 R\$ 25,20  
01-10/18 GARFO AMORTECEDOR 1113/2013 04 R\$ 8,50 R\$ 34,00  
01-10/23 TUBO BUCHA NYLON EXT.608-D 10 R\$ 2,02 R\$ 20,20  
01-10/30 CAPA BORR. EST. DIANT. 608-D 03 R\$ 2,60 R\$ 7,80

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

01-10/36 TRAVA BATENTE MOLA DIANT/TRAZ 04 R\$ 0,50 R\$ 2,00  
01-11/06 ANEL BASE RET. DIANT. 1113 12 R\$ 8,30 R\$ 99,60  
01-11/07 ANEL BASE RET.DIANT.1313/2013 18 R\$ 8,30 R\$ 149,40  
01-11/11 ANEL BASE RET. DIANT. 608-D 06 R\$ 5,20 R\$ 31,20  
01-11/24 ARR. TRAVA EIXO FREIO AR TODOS 50 R\$ 1,04 R\$ 52,00  
01-12/OS DEFLETOR LAT.DIF. TODOS 07 R\$ 3,10 R\$ 21,70  
01-12/06 TRAVA ARAME ROL. PINIAO TODOS 40 R\$ 1,10 R\$ 44,00  
01-12/11 ANEL DEFLETOR RET. TRAZ.1113 05 R\$ 2,50 R\$ 12,50  
01-12/12 ANEL DEFL.RET. TRAZ.1313/2013 05 R\$ 2,50 R\$ 12,50  
01-12/13 RESPIRO DO DIFERENCIAL TODOS 10 RS 1,12 RS 11,20  
01-12/15 DEFL. PINICO COBO TRAZ.1313/2 03 R\$ 7,98 R\$ 23,94  
01-12/18 ANEL BASE RET. TRAZ. 1113 04 R\$ 8,30 R\$ 33,20  
01-12/19 ANAEL BASE RET.TRAZ.1313/2013 06 R\$ 8,30 R\$ 49,80  
01-12/20 CALCO BI-PARTIDO PINRAO 0.18 03 R\$ 5,12 R\$ 15,36  
01-12/31 TRAVA DA COROA 1113 05 R\$ 1,04 R\$ 5,20  
01-12/34 FLANGE PINHAO 8 FUROS 608-D 04 R\$ 42,00 R\$ 168,00  
01-140.100.9 PINO PATIM TRAZ.ANCORA 131 18 R\$ 1,50 R\$ 27,00  
01-140.112.2 PINO PATIM TRAZ.GARR. 1313 18 R\$ 1,04 R\$ 18,72  
01-140.164.5 PINO PATIM D/TRAZ. 30MM P. 03 R\$ 3,04 R\$ 9,12  
01-15/01 MOLA DO PATIM DIANT. 1113 38 R\$ 4,10 R\$ 155,80  
01-15/02 MOLA DO PATIM TRAZ. 1113 09 R\$ 4,10 R\$ 36,90  
01-15/03 MOLA PATIM DIANT. 1313/2013 18 R\$ 4,20 R\$ 75,60  
01-15/04 MOLA PATIM TRAZ. 1313/2013 10 R\$ 4,20 R\$ 42,00  
01-15/08 PINO PATIM 30MM 1313/2013 02 R\$ 3,04 R\$ 6,08  
01-15/09 PINO PATIM 36MM 1313/2013 02 R\$ 3,04 R\$ 6,08  
01-15/10 PINO ANCORA PATIM TRAZ. 1113 22 R\$ 2,20 R\$ 48,40  
01-15/11 TRAVA PINO PATIM P/ PINO 30MM 38 R\$ 1,04 R\$ 39,52  
01-15/12 TRAVA PINO PATIM P/ PINO 36MM 12 R\$ 1,04 R\$ 12,48  
01-15/26 SANGRADOR BURR. RODA 8MM TODO 12 R\$ 0,52 R\$ 6,24  
01-15/29 REGULADOR FREIO COMP.1313/20 03 R\$ 8,20 R\$ 24,60  
01-15/30 REG. LONA CURTO COMPL.1313/20 10 R\$ 8,20 R\$ 82,00  
01-15/38 PINO BURR. RODA TRAZ. 1113 03 R\$ 1,04 R\$ 3,12  
01-17/24 JG. REPARO CUICA 608-D COMPL. 01 R\$ 33,78 R\$ 33,78  
01-2/06 CANO CABEC.COMPRE.MEN.1113/20 03 R\$ 5,98 R\$ 17,94  
01-2/07 CANO CABEC.COMPRE.MAI.1113/20 03 R\$ 5,98 R\$ 17,94  
01-2/08 MANG.COMPRE.TAM.VALV.1113/20 05 R\$ 5,98 R\$ 29,90  
01-21/OS CASTANHA SETOR DIR.1113/2013 11 R\$ 1,50 R\$ 16,50  
01-22/20 PENEIRA TANQUE TODOS 03 R\$ 8,10 R\$ 24,30  
01-22/21 MANG. CANOS TANQUE TODOS 04 R\$ 5,80 R\$ 23,20  
01-22/23 NIPLE TANQUE TODOS 04 R\$ 2,20 R\$ 8,80  
01-23/09 SUP. TORCIDO CANO ESCAPE LONG 05 RS 5,80 R\$ 29,00  
01-23/10 SUP. TORCIDO CANO ESCAP.MEDIO 03 RS 5,80 R\$ 17,40  
01-23/11 SUP.TORCIDO CANO ESCAPE PEQ 01 R\$ 5,80 R\$ 5,80  
01-27/26 SUP. T' QUEBRA VENTO 1113/20 09 R\$ 1,00 R\$ 9,00  
01-4/29 CAVAL.D ' AGUA ALUM.1113/2013 01 R\$ 45,98 R\$ 45,98  
01-4/37 HELICE VENTILADOR 1519/2219 02 R\$ 82,64 R\$ 165,28  
01-5/26 CUBO ROLAMEN.EMBREA. 1519 03 R\$ 8,20 R\$ 24,60  
01-500.098.0 JUNTA DO S/EIXO 16 FUR.111 14 R\$ 1,00 R\$ 14,00  
01-6/02 CAPEL.CAMB. ALT.321/ONIBU.LPO 01 R\$ 16,40 R\$ 16,40  
01-6/04 CAPA CAPEL.CAMB.ALT.321 E LPO 05 R\$ 2,20 R\$ 11,00  
01-6/OS MANCAL DA CAPELINHA DO CAMBIO 02 R\$ 1,50 R\$ 3,00  
01-6/06 ANEL SINCRON.CX.CB.5' 355/364 06 R\$ 10,40 R\$ 62,40  
01-6/19 GUARDA PO ALAVANCA 1113/2013 04 R\$ 5,20 R\$ 20,80  
01-7/15 ALAVANCA ESTRIA.PEDAL 608-D 03 R\$ 7,00 R\$ 21,00  
01-9/27 EMBLEMA NUMERICO PLAST. 1113 02 R\$ 2,20 R\$ 4,40  
01-9/29 EMBLEMA NUMERICO PAST. 1313 03 R\$ 2,20 R\$ 6,60  
02-0058.1 FD COXIM ESCAP ESCORT/VER/APOL 13 R\$ 3,20 R\$ 41,60  
02-0395.3 FD BUCHA TIRANTE CORCEL/D.REY/ 18 R\$ 1,20 R\$ 21,60  
02-0437.2 FD NUCLEO DA COLUNA DIREC.CORC 06 R\$ 5,80 R\$ 34,80  
02-0499.4 FD COXIM CORCEL/D.REY/PAMPA 04 R\$ 5,20 R\$ 20,80  
02-0647.2 FD COXIM DIANT. F-100/350/4000 02 R\$ 10,60 R\$ 21,20  
02-0648-5 FD COXIM DIANT. F-100 02 R\$ 7,20 R\$ 14,40  
02-0675.2 FD BUCHA EIXO DIANT. P-4000 TO 09 R\$ 3,20 R\$ 28,80  
02-105516 FD COXIM TRAZ. F-600 /77 11 R\$ 11,20 R\$ 123,20  
02-1251 FD COXIM COMPL. F350/4000 03 R\$ 8,20 R\$ 24,60  
02-2007 FD BATENTE DIANT.F-1000/2000/4 09 R\$ 3,20 R\$ 28,80  
02-2008 FD BATENTE DIANT. F-600 72/ 08 R\$ 2,80 R\$ 22,40  
02-202 FD COXIM DIANT. F-600 68/ 01 R\$ 7,80 R\$ 7,80  
02-2183.4 PT BUCHA ESTABILIZ. FIAT 147/U 12 R\$ 1,50 R\$ 18,00  
02-2190.3 FT BUCHA FORMULA'1'FIAT 147 24 R\$ 1,50 R\$ 36,00  
02-2208.4 FT BUCHA ESTABILIZADOR FIAT 14 20 R\$ 1,50 R\$ 30,00

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

02-225 FD COXIM COMPL. F-600 A 22000 04 R\$ 8,20 R\$ 32,80  
02-2257.0 FT COXIM SILENC. SUP. FIAT 147 10 R\$ 1,20 R\$ 12,00  
02-245 FD COXIM COMPL. F-100 02 R\$ 6,20 R\$ 12,40  
02-251 FD BATEDOR MOLA TRAS. F-4000 10 R\$ 1,10 R\$ 11,00  
02-263 VW BUCHA ESTAB. PASSAT 05 R\$ 1,20 R\$ 6,00  
02-2880 VW BUCHA ESTAB. SEDAN 1300 10 R\$ 1,50 R\$ 15,00  
02-2886 VW BATEDOR TRAS. KOMBI 03 R\$ 3,20 R\$ 9,60  
02-2933 VW BATED. AMORT. DIANT. GOL/VOY 12 R\$ 2,20 R\$ 26,40  
02-2935 VW BATEDOR TRAS. GOL/PAS/VOY 04 R\$ 2,80 R\$ 11,20  
02-2986 VW BATEDOR AMORT. DIANT. GOL/VOY 02 R\$ 2,20 R\$ 4,40  
02-3013 FT EIXO BANDEIJA FIAT 147/UNO/ 02 R\$ 22,20 R\$ 44,40  
02-3032 FT COXIM SILENC. TRAS. FIAT 14 07 R\$ 3,20 R\$ 22,40  
02-373 FD BATENTE DIANT. F-600 /71 08 R\$ 3,20 R\$ 25,60  
02-380 FD COXIM DIANT. FIOO/77 F350 / 10 R\$ 9,60 R\$ 96,00  
02-384 FD BATENTE DINAT. F-100 17 R\$ 4,20 R\$ 71,40  
02-397 FD COXIM COMPL. DIANT. F600/2200 06 R\$ 8,20 R\$ 49,20  
02-4048.1 GM BUCHA ESTAB. DIANT. CHEVETT 08 R\$ 1,10 R\$ 8,80  
02-412 GM BUCHA ESTAB. DIANT. OPALA 81/ 10 R\$ 1,10 R\$ 11,00  
02-4204.3 GM BUCHA ESTAB. DIANT. OPALA 88 18 R\$ 1,10 R\$ 19,80  
02-4212.1 GM BUCHA TIRANTE DIANT. OPALA 20 R\$ 2,20 R\$ 44,00  
02-4287.5 GM BUCHA EIXO TRAZ. MONZA/KADE 25 R\$ 4,40 R\$ 110,00  
02-4299.3 GM COXIM TRAZ. ESCAP. MONZA 20 R\$ 1,58 R\$ 31,60  
02-43015 GM COXIM DIANT. L.ESQ. MONZA/KAD 03 R\$ 15,80 R\$ 47,40  
02-4310.5 GM COXIM OPALA 4 CIL. /79 10 R\$ 10,40 R\$ 104,00  
02-4421.0 GM BUCHA BRACO SUSP. DIAT. MONZA 05 R\$ 1,10 R\$ 5,50  
02-465 GM COXIM DIO 81/ 12 R\$ 7,60 R\$ 91,20  
02-5070 VW BUCHA TRAS. 2 PONTO TORCAO 25 R\$ 1,20 R\$ 30,00  
02-545 GM BATEDOR SUP. C-10/14 10 R\$ 3,30 R\$ 33,00  
02-548 GM COXIM DIANT. D-60/70 15 R\$ 8,60 R\$ 129,00  
02-549 GM COXIM COMPL. D-60/70 64/ 14 R\$ 9,80 R\$ 137,20  
02-553 GM BATENTE TRAS. C-10/14 74/ 03 R\$ 2,40 R\$ 7,20  
02-562 GM BATENTE INF. C-10/14/ 74/ 06 R\$ 3,98 R\$ 23,88  
02-564 GM COXIM C-10/14/15 06 R\$ 3,20 R\$ 19,20  
02-572 GM DOXIM DIANT. OPALA ALTO /79 14 R\$ 6,20 R\$ 86,80  
02-6068.3 VW KIT ESTAB. SEDAN 1300 06 R\$ 5,80 R\$ 34,80  
02-6084.5 VW BATENTE EIXO DIANT. SEDAN T 10 R\$ 2,60 R\$ 26,00  
02-6105.5 VW BUCHA EIXO TRAS. PASSAT 10 R\$ 2,20 R\$ 22,00  
02-6106.3 VW BATEDOR EIXO TRAS. SEDAN 1.5 12 R\$ 2,20 R\$ 26,40  
02-6161.5 VW COXIM SEDAN 1300 A 1500 14 R\$ 5,20 R\$ 72,80  
02-6170.4 VW COXIM DIANT. PAS/D.REY/PAMP 08 R\$ 3,20 R\$ 25,60  
04-00047 MB PINHAO 608/708/709/912 08 R\$ 8,40 R\$ 67,20  
04-00081 FD RODA TRAZ. F350.77/F4000./7 12 R\$ 7,80 R\$ 93,60  
04-00181 GF RODA DIANT. ACD/60 F600/220 30 R\$ 8,40 R\$ 252,00  
04-00334 GF PINHAO F600/12000 VW11.130 16 R\$ 5,60 R\$ 89,60  
04-00436 FD PINHAO F.350/400/4000 59/ 07 R\$ 4,40 R\$ 30,80  
04-00474 GM RODA DIANT. C/D/60 79/ 07 R\$ 6,10 R\$ 42,70  
04-00500 MB PINRAO 1113/1513 A 2220 TO 15 R\$ 5,60 R\$ 84,00  
04-00586 FG DIANT. F600/11000 D-60/70.7 10 R\$ 5,20 R\$ 52,00  
04-00803 FV TRAZ. VIRAB. FIOOO/22/VW.6.9 15 R\$ 7,40 R\$ 111,00  
04-00962 FD 789 EIXO COMANDO CORCEL/PA 10 R\$ 4,20 R\$ 42,00  
04-00962 FD DIANT. VIRAB. CORC/BEL/PAMP/ 15 R\$ 7,20 R\$ 108,00  
04-00974 FD RODA DIANT. F350/4000 59/F2 12 R\$ 9,20 R\$ 110,40  
04-01043 MB RODA DIANT. 1113/1116 A OLE. 15 R\$ 8,30 R\$ 124,50  
04-01049 FD PINHAO F.100 67/ GALAXIE 6 07 R\$ 7,20 R\$ 50,40  
04-01660 GF PINHAO VERAN/FIOO/1000 JEE 15 R\$ 8,60 R\$ 129,00  
04-01735 MB RODA TRAZ. 1313/1316/2013/2 15 R\$ 8,40 R\$ 126,00  
04-01832 FD RODA TRAZ. CORC/DEL-REY/PAM 10 R\$ 7,20 R\$ 72,00  
04-01837 FD EIXO PILOTO CORCEL/PAMP/D. 12 R\$ 7,80 R\$ 93,00  
04-01852 FD TRAZ. VIRABREQ. DODGE 08 R\$ 7,80 R\$ 62,40  
04-01880 GF PINRAO F.2000/4000 81/F7/2 12 R\$ 9,20 R\$ 110,40  
04-01884 MB RODA TRAZ. 1113/18/1313/222 10 R\$ 8,40 R\$ 84,00  
04-01899 GM RODA TRAZ. OPALA/CARAV/CHEV 07 R\$ 7,20 R\$ 50,40  
04-01918 GM DODA DIANT. OPALA/CARAVAM 10 R\$ 7,20 R\$ 72,00  
04-02005 FT DIANT. VIRAB. FIAT TODOS 30 R\$ 9,20 R\$ 276,00  
04-02006 FT EIXO COMANDO FIAT TODOS 76 10 R\$ 9,20 R\$ 92,00  
04-02049 MB RODA DIANT. 1113/1519 FREIO 20 R\$ 8,30 R\$ 166,00  
04-02055 FD TAMPA DIST. ARV.C.FIOO.400 10 R\$ 9,20 R\$ 92,00  
04-02212 GM RODA TRAZ. MONZA/KADETT 82/ 06 R\$ 9,80 R\$ 58,80  
04-02317 GM DIANT. VIRABREQ. MONZA 82/ 05 R\$ 9,80 R\$ 49,00  
04-02333 GM RODA TRAZ. ACD/60/70 81/TIN 12 R\$ 9,20 R\$ 110,40  
04-0849 FD RODA DIAN. FIOO.57/FIOOO.80 15 R\$ 7,80 R\$ 117,00

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

04-0979 WV RODA DIANT.SEDAN BRAS. 74/ 15 R\$ 5,80 R\$ 87,00  
05-02208 VW PORTA L.D VW/SEDAN/BRASIL. 02 R\$ 22,20 R\$ 44,40  
05-02209 VW BATENTE PORTA L.E SEDAN/BR 05 R\$ 7,20 R\$ 36,00  
05-02210 VW BATENTE PORT.SEDAN/BRAS.78 05 R\$ 7,20 R\$ 36,00  
05-02361 VW FECHO INF.CAPO GOL/PAR/SAV 02 R\$ 11,80 R\$ 23,60  
05-02391 VW PORTA MALA VW PARATI 01 R\$ 13,80 R\$ 13,80  
05-02398 VW BATENTE T/TRAZ.GOL PARATI 04 R\$ 13,80 R\$ 55,20  
05-03152 FD FECHO P/LUVA ESCORT 05 R\$ 21,80 R\$ 109,00  
05-03174 FD TRINCO Q/VENTO CORC/PAMPA/ 04 R\$ 17,80 R\$ 71,20  
05-03175 FD TRINCO Q/VENTO D.REY/SCAL/ 04 R\$ 13,80 R\$ 55,20  
05-03287 FD F.PORTAL.E F1000/FI1000 72 02 R\$ 82,60 R\$ 165,20  
05-03288 FD PORTA L.D F1000/FI1000 72/ 02 R\$ 82,60 R\$ 165,20  
08-2254164 FD REP.CIL.TRAZ.PAMPA 4X4 83 12 R\$ 4,80 R\$ 57,60  
08-C-10065 MB REP.CIL.MEST.BEND. 1113 10 R\$ 21,80 R\$ 218,00  
08-C-10790 VW REP.CIL.MEST.SIMP.KOMBI 04 R\$ 15,80 R\$ 63,20  
08-C-14257 FT REP.FR.DISCO ATE UNO.ELB. 08 R\$ 4,20 R\$ 33,60  
08-C-14265 PT REP.PR.DISCO UNO 84/PREM. 08 R\$ 4,30 R\$ 34,40  
08-C-14435 VW REP.PREIO DISCO SAV 82/GO 06 R\$ 4,20 R\$ 25,20  
08-C-14478 VW REP.CIL.TRAZ. 3/4 SAVEIRO 07 R\$ 4,40 R\$ 30,80  
08-C-14761 VW REP. CIL.TRAZ.VARGA KOMBI 14 R\$ 4,20 R\$ 58,80  
08-C-15083 FT REP. TRAZ.ATE 147.0GG.SPAZ 04 R\$ 4,20 R\$ 16,80  
08-LP-5194 VW REP. CIL.TRAZ.ATE GOL.PAR. 01 R\$ 4,20 R\$ 4,20  
08-RCE-112 MB REP.CIL.AUX.EMB.MB 0370 8 03 R\$ 15,80 R\$ 47,40  
08-RCM-046 GM REP.CIL.MEST.DUP.CHEVETTE 04 R\$ 12,20 R\$ 48,80  
08-RCM-103 FT REP.CIL MEST.SIMP.FIAT120 03 R\$ 15,80 R\$ 47,40  
08-RCR-002 GM REP.CIL.TRAZ. CHEVETTE /8 04 R\$ 4,20 R\$ 16,80  
08-RCR-057 VW REP.CIL.TRAZ.SEDAN BRAS. 04 R\$ 4,20 R\$ 16,80  
08-RCR-072 VW REP.CIL.TRAZ. KOMBI /81 G 02 R\$ 4,20 R\$ 8,40  
08-RCR-090 VW REP.CIL.TRAS.SAVEIRO 82/ 04 R\$ 4,20 R\$ 16,80  
09-305.721.555.1 VW CABO ACEL.GOL/SAV// 02 R\$ 7,80 R\$ 15,60  
10-0083.2 MB BUCHA AMORT.DIANT.1113 A 22 20 R\$ 2,00 R\$ 40,00  
10-1123 GM BUCHA AMORT.SUP. OPALA 10 R\$ 1,10 R\$ 11,00  
10-2006 GF BUCHA AMORT.F-4000/600/AC-6 12 R\$ 2,00 R\$ 24,00  
10-5007 FD BUCHA AMORT. INF.F-100/350 28 R\$ 2,00 R\$ 56,00  
10-5009 GF BUCHA AMORT.DIANT.OPALA/JEE 30 R\$ 2,00 R\$ 60,00  
10-5018 VW BUCHA AMORT.D/T SEDAN 1.3.6 12 R\$ 2,00 R\$ 24,00  
10-522 GM BUCHA AMORT.SUP.DIANT. CHEV 15 R\$ 2,00 R\$ 30,00  
11-94643089 GM FLEXIVEL DIANT/TRAS.ACD-4 03 R\$ 15,80 R\$ 47,40  
11-94643090 GM FLEXIVEL DIANT/TRAS.ACD-4 03 R\$ 15,80 R\$ 47,40  
11-FH- 0606 FD FLEXIVEL FREIO AR F700A22 01 R\$ 22,04 R\$ 22,04  
11-FH-02016 VW FLEXIVEL TRAZ.PASSAT/SAN. 01 R\$ 8,60 R\$ 8,60  
11-FH-02119 FD FLEXIVEL DIANT.DIR.F-1000 03 R\$ 15,20 R\$ 45,60  
11-FH-02120 FD FLEXIVEL DIANT.ESQ.F-1000 03 R\$ 15,20 R\$ 45,60  
11-FH-02121 FD FLEXIVEL TRAZ.F-100/1000 01 R\$ 9,80 R\$ 9,80  
11-FH-02261 FD FLEXIVEL TRAZ.ESCORT/VER 03 R\$ 9,80 R\$ 29,40  
11-FH-02262 FD FLEXIVEL TRAZ.ESCORT/VER. 03 R\$ 9,80 R\$ 29,40  
11-FH-06002 FD FLEXIVEL AR VALV.DESCARGA 02 R\$ 24,60 R\$ 49,20  
11-FT-25026 FT FLEXIVEL TRAZ.UNO/ELBA/P. 02 R\$ 9,80 R\$ 19,60  
12-12.601 GF CABCD-60/70 F-8000A13000 01 R\$ 37,20 R\$ 37,20  
12-203.080 GM MOTOR MONZA 1.6 02 R\$ 34,60 R\$ 69,20  
12-46.006 VW MOTOR GOL/VOY/PARATI 84/ 02 R\$ 36,60 R\$ 73,20  
12-7321.827 GM CABECOTE OPALA 6C C-10/6 03 R\$ 24,60 R\$ 73,80  
13-3.788.435 GM BIELA MOTOR 4/6C OPAL/ 02 R\$.47,32 R\$ 94,64  
13-3.793.716 GM POLIA GIRAB. 4C OPALA/C 02 R\$.47,96 R\$ 95,92  
13-3.826.400 GM EXCENTRICO EMB.ACD-10 06 R\$ 24,00 R\$ 144,00  
13-3.835.473 GM ENG.COM.MOTOR 6C G-10/6 03 R\$ 47,32 R\$ 141,96  
13-3.882.893 GM ENG.COMANDO MOT.OPALA/A 01 R\$ 65,20 R\$ 65,20  
13-5.723.551 GM BALANCIM OPALA/AC-10/60 04 R\$ 25,98 R\$ 103,92  
13-7.333.629 GM GARFO EMB. CHEVETT 73/ 01 R\$ 32,60 R\$ 32,60  
13-7.360.870 GM LIAME EMB. CD-60/70 /80 02 R\$ 14,66 R\$ 29,32  
13-9.300.626 GM RESERV.D'AGUA PARAB.CHE 02 R\$ 27,20 R\$ 54,40  
13-94.631.600 GM MANG.RETORNO DIREC.HID 04 R\$ 17,80 R\$ 71,20  
17-C.0327 MB LONA T.1513 A 1520/2219/82 04 R\$ 64,40 R\$ 257,60  
17-C.0422 MB LONA D/T 608 708 72/80 02 R\$ 24,60 R\$ 49,20  
17-C.440 VW LONA D. 11.130/13.130/11.1 03 R\$ 64,60 R\$ 193,80  
17-C.8080 VW LONA KOMB/PIC-UP DIANT./82 04 R\$ 8,60 R\$ 34,40  
17-CB.43 GM LONA CHEVETT/CHEV/MAR. /78 12 R\$ 8,20 R\$ 98,40  
17-CB.47 GM LONA CHEVETT/CHEVY/MAR./86 12 R\$ 8,20 R\$ 98,40  
17-FD.64 FD LONA ESCORT 83/APOLLO 90/ 06 R\$ 7,80 R\$ 46,80  
17-FD.65 FD LONA CORCEL/D.REY/BEL. 78/ 20 R\$ 8,20 R\$ 164,00  
17-FD.65XX FD LONA CORCEL/D.REY/BEL. 78/ 05 R\$ 8,20 R\$ 41,00

17-FD.66 FD LONA CORCEL/D.REY/BEL. 78/ 05 R\$ 8,20 R\$ 41,00  
17-MB.134 MB LONA T.1313A1525 D.1924 02 R\$ 64,60 R\$ 129,20  
17-MB.182 MB LONA D.AR 1113 A 1118 83/ 06 R\$ 62,40 R\$ 374,40  
17-VW.256 VW LONA D. 11.130 [X-3041 02 R\$ 62,40 R\$ 124,80  
17-VW.274 VW LONA GOL/VOY 81/ SANT. /90 05 R\$ 8,20 R\$ 41,00  
18-R.17 GM FILT.LUB.D-60/70 6357/58 04 R\$ 16,60 R\$ 66,40  
18-TF.PS-141 FD FILT.LUB.ESCORT/MAV. 4CC 06 R\$ 12,20 R\$ 73,20  
20-4009 VW SUPOR.D.MOTOR PASSAT/GOL 01 R\$ 11,80 R\$ 11,80  
20-7.W349 FD TRAVASSA D/ESQ.CX.MU.CORCE 02 R\$ 21,80 R\$ 43,60  
20-AL.31 FD ISOLADOR CARBURADOR CORCEL 02 R\$ 21,80 R\$ 43,60  
20-AL.32 FD BAND.SUPERIOR CORCEL TODOS 02 R\$ 24,60 R\$ 49,20  
20-F.0004 FD BANDEIJA T.CORCEL I/II 01 R\$ 22,60 R\$ 22,60  
20-F.182 FD SUPORTE PARACH.CORCEL TODS 04 R\$ 23,80 R\$ 95,20  
20-V.0001 VW BANDEIJA PASSAT 01 R\$ 32,20 R\$ 32,20  
20-V.0003 VW SUPOR.D.ESQ.PARACH.GOL/PAS 02 R\$ 17,20 R\$ 34,40  
20-V.2420 VW TRILHO VIDRO PORTA SEDAN 04 R\$ 9,20 R\$ 36,80  
20-V.2460 VW SUPOR.CANALETA VIDRO GOL/V 04 R\$ 16,60 R\$ 66,40  
0-V.453 VW LINGUA DE VACA SEDAN 01 R\$ 20,60 R\$ 20,60  
20-V.471 VW SUPORTE D.ESQ.PARACH.PASSA 01 R\$ 22,60 R\$ 22,60  
20-V.472 VW SUPOR.PARACH.T.DIR.PAS/84 03 R\$ 22,60 R\$ 67,80  
20-V.480 VW SUPOR.D.DIR.GOL/VOY/PARATI 03 R\$ 22,60 R\$ 67,80  
20-V.481 VW SUPOR.D.ESQ.PARACH.GOL/VOY 03 R\$ 22,60 R\$ 67,80  
20-V.5094 VW SUPORTE MOTOR SEDAN 1.3.6 03 R\$ 20,60 R\$ 61,80  
20-Z2800-A FD DOBRAD.DIR.INF.PORT.F600/1 01 R\$ 58,60 R\$ 58,60  
26-5.12924 MB CRUZETA CARDAN MB 1924 03 R\$ 64,20 R\$ 192,60  
26-5.2X GM CRUZETA CARDAN CHEVETT /78 03 R\$ 13,00 R\$ 39,00  
28-1150 MB PLATO EMB.1519 A 2220 01 R\$ 550,00 R\$ 550,00  
29-30203 MB ROL.TRAZ.BOMBA INJ.OM352 03 R\$ 12,40 R\$ 37,20  
29-30305 VW ROL.D.INT.SEDAN /74 03 R\$ 13,20 R\$ 39,60  
29-314200 MB ROL.PINH.TRAZ.D.608.708 03 R\$ 32,40 R\$ 97,20  
29-32018-X MB ROL.LAT.DIR/ESQ.1313/131 02 R\$ 139,56 R\$ 279,12  
29-32219 VV ROL.T.INT/EXT. N-IOIN-12 02 R\$ 184,72 R\$ 369,44  
29-32308 SCROL.D.EXT.SCANIA 110/112 02 R\$ 132,66 R\$ 265,32  
29-33113 MB ROL.CX.TR.1313 A 1517 01 R\$ 119,78 R\$ 119,78  
29-511.482 MB ROL.DIF.L.FLANG.1113A151 02 R\$ 153,98 R\$ 307,96  
29-559/552-A MB ROL.D.INT.1313 A 2016 02 R\$ 157,98 R\$ 315,96  
29-6209 DV ROL. DIVERSAS APLICACOES 04 R\$ 32,66 R\$ 130,64  
29-6212 MB ROL.CARDAN 1924 A 2335 02 R\$ 64,20 R\$ 128,40  
29-6305 SC ROL.APOIO EMB.SCANIA/ONI 05 R\$ 15,60 R\$ 78,00  
29-88508-C GM ROL. CARDAN D-60/70 /80 02 R\$ 22,50 R\$ 45,00  
29-FD.129 FDROL.AMORT.ESCORT/VERONA 02 R\$ 2,60 R\$ 5,20  
29-K.44469 MB ROL.CX.MAR.1113/1118A151 02 R\$ 32,20 R\$ 64,40  
29-QJ.309-MA MB ROL.EIXO ENT.912 A 1313 02 R\$ 63,20 R\$ 126,40  
30-1005 MB TAMB. FREIO1113/1116/80 05 R\$ 67,80 R\$ 339,00  
31-0331302044 GM AUT.M.PART.CHEVETTE /76 04 R\$ 24,60 R\$ 98,40  
31-045051/588 VF ESTATOR ALT.GOL/DREY/VO 01 R\$ 33,00 R\$ 33,00  
31-082 FD BENDIX M.PART.FIOO/JE4C 06 R\$ 15,20 R\$ 91,20  
31-101.002 VW INT.LUZ FREIO VW/FT TDS 05 R\$ 5,20 R\$ 26,00  
31-103.012 FT INT.PRESOLEO FIAT RALY 03 R\$ 7,80 R\$ 23,40  
31-106.018 FT RESISTOR DA BOBINA UNO/ 04 R\$ 9,80 R\$ 39,20  
31-115-425 FD BENDIX M.PART.FIOO/JE4C 06 R\$ 15,20 R\$ 91,20  
31-121099.005 MB PLACA DIODO 1113A2213 02 R\$ 5,00 R\$ 10,00  
31-160.016 FT RESISTOR DO ELET.UNO/EL 05 R\$ 9,80 R\$ 49,00  
31-2006382150 MB BENDIX M.PART.1519A1934 02 R\$ 41,98 R\$ 83,96  
31-228.59 VW IND.M.PART.GOL/VOY 86/ 02 R\$ 70,40 R\$ 140,80  
31-232.044 FD TAMPA DIANT.M.PAR.FIOOO 02 R\$ 53,20 R\$ 106,40  
31-237.38 VW AUT.M.PART.GOL/PAS/1.8 04 R\$ 35,80 R\$ 143,20  
31-237.39 FD AUT.M.PART.PAMP/ESC/DRY 04 R\$ 37,20 R\$ 148,80  
31-237.40 VW AUT.M.PART.SEDAN/BRA/KO 01 R\$ 35,80 R\$ 35,80  
31-2565[44333 FT INT.LUZ RE FIAT TODOS 03 R\$ 7,20 R\$ 21,60  
31-9001082420 GM BENDIX M.PART.CHEVET/76 02 R\$ 20,40 R\$ 40,80  
31-9001082465 VW BOB. CAMPO M.PART.SEDAM 03 R\$ 21,80 R\$ 65,40  
31-9001083440 MB BENDIX M.PART.1113A2013 02 R\$ 35,80 R\$ 71,60  
31-9190087003 VW REG.VOLT.SEDAN/BRAS/SAV 03 R\$ 20,40 R\$ 61,20  
31-9231081237 GM PLATINAD C-10/60 6 CIL. 05 R\$ 5,80 R\$ 29,00  
31-9231108628 GM ROTOR DIST.FIAT/CHEV/CO 10 R\$ 5,20 R\$ 52,00  
31-ECH-209 FD TAMPA DIST.WILLYS 6 6CC 04 R\$ 7,80 R\$ 31,20  
31-ECH.1018 GM AUT.M.PART.CHEVETTE /81 03 R\$ 29,80 R\$ 89,40  
31-IK.500 GM REG. VOLT.OPAL/CHEV/CIO4 04 R\$ 13,80 R\$ 55,20  
31-IK.585 FD REG.VOLT.CORC/PAM/FIOOO 03 R\$ 15,80 R\$ 47,40  
31-IK.586 VW REG.VOLT.GOL/SAV/PAMPA 03 R\$ 15,80 R\$ 47,40

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

31-IK.587 FT REG.VOLT. FIAT UNO/PREM 03 R\$ 15,20 R\$ 45,60  
31-IM.11146 FD INT.PORTA MALA CORCEL/D 04 R\$ 7,20 R\$ 28,80  
31-PL.2532 MW INT.TEMP. MB.MWM 04 R\$ 7,80 R\$ 28,80  
32.3.134X MB LONA T.1313A1525 82/D.19 02 R\$ 64,60 R\$ 129,20  
37-94.332.658 GM SAIA DIANT. D-20/40 01 R\$ 82,60 R\$ 82,60  
37-C.05.503 VW SAIA TRAZ.VOYAGE 87/ 02 R\$ 55,20 R\$ 110,40  
38-101.36 COROA E PINHAO MB 1513A2213 01 R\$ 446,00 R\$ 446,00  
39-94.635.111 VIRABREQUIM C-20 01 R\$ 844,46 R\$ 844,46  
4.602004 FT TRAZ.VIRAB. FIAT TODOS 20 R\$ 4,20 R\$ 84,00.

Os bens estão avaliados em R\$ 28.644,70(vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor **TOYAPEL AUTO PEÇAS LTDA**, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

## COM AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES

- a) Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$200,00(duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para observância deste piso.
- b) O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.
- c) O exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo -se em garantia do débito hipotecado ou alienação fiduciária do bem arrematado.
- d) As prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo -se, a segunda, no dia 20 do mês seguinte ao da carta de arrematação.
- e) As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC.
- f) Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito da exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado.
- g) O não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta) por cento de que trata o § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212/91.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

## EDITAL DE LEILÃO(LEF, art. 22)

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 98.1243-8 proposta pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** contra **S DALMOLIN E CIA LTDA E OUTROS**.

**OBJETO DO LEILÃO:** 01(um) lote de terras nº 06, situado na quadra 11, loteamento Elite - Parque Residencial - Bairro Paraviana, com área de 1.193,00m<sup>2</sup> com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 20,00m com a rua L-36, Fundos: 29,95m com a área restante da mesma quadra; Lado Direito: 48,50m com o lote nº 07 e Lado Esquerdo: 70,80m com partes dos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05. O bem está avaliado em R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor **S DALMOLIN E CIA LTDA**, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

## COM AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES

- a) Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$200,00(duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para observância deste piso.
- b) O arrematante deverá de positar, no ato da arrematação, a primeira prestação.
- c) O exequente será a credora do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo -se em garantia do débito hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado.
- d) As prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a Segunda no dia 20 do mês seguinte ao da carta de arrematação.
- e) As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC.
- f) Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito da exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado.
- g) Requer, ainda, fazer constar da Carta de Arrematação, que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual acrescido da multa rescisória de 50%(cinquenta por cento) de que trata o art. 98 da Lei nº 86.666/93.212/91.

**Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.**

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO**  
(LEF, art. 22, 686 e 687 do CPC)

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 2000.0382-4 proposta pela **UNIÃO FAZENDA NACIONAL** - contra **S M PIMENTEL ME**

**OBJETO DO LEILÃO :** 01 (um) veículo modelo Kombi , ano 1989, placas NAH-0522, Baú , com painel danificado, cor original bege danificações na lataria dianteira e traseira do lado direito, pára-choque dianteiro batido do lado direito, pneus gastos parte elétrica e acessórios e motor funcionando regularmente. Estado geral do veículo precário. Avaliação R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 01 (um) balcão confeccionado em alumínio e vidro, medindo 4,00 metros de comprimento por 1,5 metros de altura. Avaliação R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 01 (um) Balcão confeccionado em alumínio e vidro, medindo 6,00 metros de comprimento por 1,5 de altura. Avaliação R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), os dois bens móveis encontram-se em prefeito estado de conservação e semi- novos; 01 (um) Balcão frigorífico marca gelopar, semi-novo, em bom estado de conservação e funcionamento, medindo aproximadamente 3,00 metros de comprimento com vidros na parte frontal e tampa. Avaliação R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 01 (uma) Balança digital, marca Dismac capacidade 15 kg, modelo US15/5, série 39580. Avaliação R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); 01 (um) Expositor para pães fabricado em aço e espelhos com três divisórias, modelo MPST2000, lote 16594, semi-novo, bom estado de conservação. Avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 (um) Freezer marca Eletrolux, modelo horizontal cor branca semi-novo e funcionando normalmente. Avaliação R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). Os bens estão avaliados em R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor S M PIMENTEL ME, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO**(LEF, art. 22, 686 e 687 do CPC)

---

**O DR. HELDER GIRÃO BARRETO** Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada o seguinte leilão:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 2000.0382-4 proposta pela **UNIÃO FAZENDA NACIONAL** - contra **S M PIMENTEL ME**

**OBJETO DO LEILÃO :** 01 (um) veículo modelo Kombi , ano 1989, placas NAH-0522, Baú , com painel danificado, cor original bege danificações na lataria dianteira e traseira do lado direito, pára-choque dianteiro batido do lado direito, pneus gastos parte elétrica e acessórios e motor funcionando regularmente. Estado geral do veículo precário. Avaliação R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 01 (um) balcão confeccionado em alumínio e vidro, medindo 4,00 metros de comprimento por 1,5 metros de altura. Avaliação R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 01 (um) Balcão confeccionado em alumínio e vidro, medindo 6,00 metros de comprimento por 1,5 de altura. Avaliação R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), os dois bens móveis encontram-se em prefeito estado de conservação e semi- novos; 01 (um) Balcão frigorífico marca gelopar, semi-novo, em bom estado de conservação e funcionamento, medindo aproximadamente 3,00 metros de comprimento com vidros na parte frontal e tampa. Avaliação R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 01 (uma) Balança digital, marca Dismac capacidade 15 kg, modelo US15/5, série 39580. Avaliação R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); 01 (um) Expositor para pães fabricado em aço e espelhos com três divisórias, modelo MPST2000, lote 16594, semi-novo, bom estado de conservação. Avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 (um) Freezer marca Eletrolux, modelo horizontal cor branca semi-novo e funcionando normalmente. Avaliação R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). Os bens estão avaliados em R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais). Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor S M PIMENTEL ME, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

# Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2762 Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2003.

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

## EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

---

O DR. HELDER GIRÃO BARRETO . Juiz Federal da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

**REFERENTE :** Execução Fiscal Nº 2000.42.00.001503-4 proposta pela UNIÃO FAZENDA NACIONAL, contra HERONDINA DO CARMO SHUERTZ

**OBJETO DA PRAÇA :**

01(um) LOTE DE TERRAS RURAL Nº 36, GLEBA CAUAMÉ, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, COM ÁREA DE 998.522HA, com os seguintes limites e confrontações: NORTE com a vicinal 01, medindo 509,51 metros; LESTE com o lote nº 34, medindo 1.970,85 metros; SUL com o lote nº 156, medindo 503,77 metros; OESTE com o lote nº 38, medindo 1.970,89 metros. Área esta parcialmente cercada, com cerca de arame farpado, possui 6.800 pés de café plantados há 02 (dois) anos e 50 linhas de capim Brizantão. O imóvel está localizado na vicinal 01, Há 10 (DEZ) km da sede do município de Alto Alegre. Matriculado no cartório de Registro de Imóveis sob o nº 1187, às 287 do livro 2-0/ Registro Geral. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, poderá ser alienado no segundo, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil (art. 692 do CPC). Fica desde logo intimado o devedor HERONDINA DO CARMO SHUERTZ, na pessoa de seu representante, se por ventura não for encontrado, para intimação pessoal.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 1950-E, Canarinho, Boa Vista-RR.

**DATA E HORÁRIO :** 1º leilão - Dia 17/11/2003 às 09:00h  
2º leilão - Dia 05/12/2003 às 09:00h

Boa Vista, 31 de outubro de 2003

**ALANO PEREIRA NEVES**  
Diretor de Secretaria

---

## EDITAL

---

---

## TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

---

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro  
**CLAUDIONOR CAVALCANTE DE ARAUJO e VALQUIRIA MATOS SOARES** Sendo o pretendente nascido em **Serra Talhada - Pernambuco**, ao (s) três (03) de dezembro (12) de 1968, Profissão: Militar Estado Civil: **divorciado**, domiciliado e residente na **Rua dos Buritis, nº 620, Bairro 13 de Setembro**, filho de **João Cavalcante de Araújo e Manuela Cordeiro de Araújo**. A pretendente nascida em **Itapiranga - Pará**, ao(s) dezenove (19) dia de Agosto (08) de 1980, Profissão: **Secretaria**, Estado Civil: **solteira**, residente **Rua S-02 Quadra 337, Lote 10, Bairro Silvio Botelho**, filha de **Valdeci Lima Soares e Juvanilde Matos Soares**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judicário.

Boa Vista - RR 04 de novembro de 2003

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro  
**Adivaldo Lima de Sousa Junior e Eliete Silva Oliveira** Sendo o pretendente nascido em **Manaus - Amazonas**, ao (s) **treze(13) de dezembro (12) de 1982**, Profissão: **Autônomo**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **Rua Travessa 04, nº 80, Bairro Centenário** nesta **cidade**, filho de **Adivaldo Lima de Souza e Francisca Lima de Sousa** . A pretendente nascida em **Santa Inês - Maranhão**, ao(s) três (03) dia de novembro (11) de 1983, Profissão: **Professora**, Estado Civil: **solteira**, residente na **Rua N 23 Q 379 Lt 18, nº 1485** bairro **Senador Helio Campos**, **nesta cidade**, filha de **Edmilson Gaspar de Oliveira e Maria Aldinete Silva Oliveira**. Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judicário.

Boa Vista - RR , 03 de novembro de 2003

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro **IZONILDO MACHADO LOPES e POLLYANA MARUAI SILVA** Sendo o pretendente nascido em **Curuá - Pará**, ao (s) **vinete e dois (22) de abril (04) de 1983**, Profissão: **Serviços Gerais**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na Rua **Jorge Fraxe, nº 1152** bairro **Caimbé**, nesta **cidade**, filho de **José Machado Lopes e Maria Luiza de Oliveira**. A pretendente nascida em **Marabá - Pará**, ao(s) **vinete e nove (29) dia de Outubro (10) de 1983**, Profissão: **Auxiliar Administrativo**, Estado Civil: **solteira**, residente na Rua **SDPM Django da Silva, nº 384** bairro **Caranã**, nesta **cidade**, filha de **Luiz Gonzaga Pessoa Silva e Mariane da Silva Maruai**. Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavo o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 05 de novembro de 2003

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião